

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996**
Estado do Paraná**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**
PROCESSO Nº 24/2025
Nº DA COMPRA 90018/2025

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, treinamento inicial, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico, locação de 01 (um) veículo de passeio, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento, contemplando todos os equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) e suporte técnico operacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.399.156,00 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil e centos e cinquenta e seis reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	17/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA	Aberto

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a contratação abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do processo administrativo nº 14186/2024, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento de **“maior desconto”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. - **ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, treinamento inicial, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico, locação de 01 (um) veículo de passeio, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento, contemplando todos os equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) e suporte técnico operacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. SUBCONTRATAÇÃO

2.2.1 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ou seja, somente para a locação do veículo a ser disponibilizado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1 - A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.5 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.7 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.8 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pela representação do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

3.9 - A empresa líder será a representante do consórcio junto à contratante, respondendo pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.10 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.11 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.12 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante.

a) A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

4.3.1-Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele(s) item(ns);

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço/desconto ofertado**.

5.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

5.12 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, e o Estudo Técnico Preliminar, em especial no seu item 5, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**.

6.5.1 - *Os lances deverão ser ofertados pelo desconto a ser aplicado no valor total da licitação e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os itens da proposta.*

6.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento).

6.5.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.10.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item 6.10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.5.1 São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.10.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.10.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.3 - Caso a regra prevista nos itens 6.12 e 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (item 5);
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta (dias), conforme modelo de proposta, conforme o ANEXO III deste edital.

7.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

7.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.2.4- Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.5.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, “a”.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, “a”.

II - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4, para a documentação por ele abrangida.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.4 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 - No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar via sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações obrigatórias:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de “FAX ou equivalente” e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

a) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) Prazo para Implantação do Sistema na Central de Monitoramento: Deverá ser iniciada em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, sob a orientação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, devendo ser **concluída em até 60 (sessenta) dias**.

b) Prazo para Entrega dos Equipamentos: Até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.

c) Prazo para Treinamento de Usuários: Até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, devendo ser acordado com o responsável pelo Órgão de Trânsito, o local, a data e horário para a capacitação.

- d)** O local para implantação do sistema e instalação dos equipamentos será na Central de Monitoramento, localizada na sede do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, Rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco-PR, CEP. 85.501-046.
- e)** Maiores informações sobre a forma de execução deverão ser tratadas com o fiscal técnico do contrato, através do contato, 46 3220-6097 ou 46 3902-1355.
- f)** Conforme Portarias DENATRAN nº 99/2017 e nº 124/2017, a Contratada deverá apresentar para o gestor do contrato, para iniciar a implantação do objeto: documento que comprove estar credenciada junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), para atuar como produtora/fornecedora de sistemas informatizados de talonário eletrônico.
- g)** Conforme as Portarias DENATRAN nº 99/2017 e nº 124/2017, a contratada deverá apresentar para o gestor do contrato, para iniciar a execução do objeto: comprovação de o sistema estar homologado e certificado junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), para emissão de talonários eletrônicos.
- h) Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante Termo de Aditamento.
- i) Prazo de Licença:** O prazo de licença será o mesmo da vigência, ou seja, 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante Termo de Aditamento.
- j) Prazo de Validade Técnica da Versão Atualizada:** A Contratada garante a manutenção da validade técnica da versão do(s) software(s) licenciado(s) durante toda a vigência contratual, assegurando ao contratante a prestação dos serviços técnicos complementares relativos a seu adequado funcionamento, durante toda a vigência do contrato, mesmo no caso de retirada de circulação comercial do produto, exceto se demonstrada a necessidade de substituição por novas versões da solução, lançadas para correções de falhas na aplicação (*bugs*) ou atualizações”.

12.2. DA GARANTIA

12.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

13.6 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

13.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

13.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário de Engenharia e Obras, Osmar Braun Sobrinho, matrícula 11.043-4/3, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

13.9 - A Gestora indica como fiscais do contrato:

13.9.1 - Fiscal administrativo: o Diretor do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, servidor Romulo Faggion, matrícula n.º 11.562-2/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

13.9.2 - Fiscal técnico: O servidor André Fernando Hass, matrícula n.º 6.774-1/1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

13.10 - O fiscal técnico e o administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.2 - Do Prazo e da Forma de Pagamento:

a) Para a Instalação: O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado e apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais do Contrato.

b) Para a Manutenção: O pagamento será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão do termo definitivo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

i) O pagamento dos serviços de manutenção iniciará somente depois de devidamente concluída a instalação dos equipamentos e aplicativos, sendo que, no primeiro mês subsequente à conclusão dos serviços de instalação, o pagamento será proporcional aos dias em que o serviço de manutenção foi efetivamente executado.

c) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.

d) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

- e) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou da nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- g) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- h) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- i) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- j) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- n) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

15.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

15.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

15.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

15.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

15.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

15.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

15.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

15.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

15.6 - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇÕES

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- 1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- 1.** não celebrar o contrato;
- 2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 3.** fraudar a licitação;
- 4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

17.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 17.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

17.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

17.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

17.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

18.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.4 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.4.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão,

bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

18.10 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br /<https://www.gov.br/compras/pt-br> /<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

18.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.13 - A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.14 - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

18.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

18.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.17 - Se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

18.18 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

18.19 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.21 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

18.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

18.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.24 - Fazem parte deste Edital:

18.24.1 - ANEXO I - Minuta do Contrato;

18.24.2 - ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

18.24.3 - ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

18.24.4 - ANEXO IV - Termo de Referência.

Pato Branco, 01 de abril de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº __/2025/GP**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Processo nº 24/2025**, conforme processo administrativo nº 14.186/2024, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, na Lei n.º 9.609/1998, de do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, treinamento inicial, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico, cessão em comodato de 01 (um) veículo de passeio, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento, contemplando todos os equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) e suporte técnico operacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme segue:

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ou seja, somente para a locação do veículo a ser disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Prazo para Implantação do Sistema na Central de Monitoramento:** Deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, sob a orientação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, devendo ser **concluída em até 60 (sessenta) dias**.
- b) Prazo para Entrega dos Equipamentos:** Até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.
- c) Prazo para Treinamento de Usuários:** Até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, devendo ser acordado com o responsável pelo Órgão de Trânsito, o local, a data e horário para a capacitação.
- d)** O local para implantação do sistema e instalação dos equipamentos será na Central de Monitoramento, localizada na sede do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, Rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco-PR, CEP. 85.501-046.
- e)** Maiores informações sobre a forma de execução deverão ser tratadas com o fiscal técnico do contrato, através do contato, 46 3220-6097 ou 46 3902-1355.
- f)** Conforme Portarias DENATRAN nº 99/2017 e nº 124/2017, a Contratada deverá apresentar para o gestor do contrato, para iniciar a **implantação do objeto**: documento que comprove estar credenciada junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), para atuar como produtora/fornecedora de sistemas informatizados de talonário eletrônico.
- g)** Conforme as Portarias DENATRAN nº 99/2017 e nº 124/2017, a contratada deverá apresentar para o gestor do contrato, para iniciar a **execução do objeto**: comprovação de o sistema estar homologado e certificado junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), para emissão de talonários eletrônicos.
- h) Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante Termo de Aditamento.
- i) Prazo de Licença:** O prazo de licença será o mesmo da vigência, ou seja, 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante Termo de Aditamento.
- j) Prazo de Validade Técnica da Versão Atualizada:** A Contratada garante a manutenção da validade técnica da versão do(s) software(s) licenciado(s) durante toda a vigência contratual, assegurando ao contratante a prestação dos serviços técnicos complementares relativos a seu adequado funcionamento, durante toda a vigência do contrato, mesmo no caso de retirada de circulação comercial do produto, exceto se demonstrada a necessidade de substituição por novas versões da solução, lançadas para correções de falhas na aplicação (*bugs*) ou atualizações”.

II. DA GARANTIA

- a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto:

a) O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **até 30 (trinta) dias, pelos fiscais (técnico e administrativo), mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo **de até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

a) Do Prazo e da Forma de Pagamento:

1) **Para a Instalação:** O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado e apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais do Contrato.

- 2) Para a Manutenção:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão do termo definitivo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais do contrato.
- i) O pagamento dos serviços de manutenção iniciará somente depois de devidamente concluída a instalação dos equipamentos e aplicativos, sendo que, no primeiro mês subsequente à conclusão dos serviços de instalação, o pagamento será proporcional aos dias em que o serviço de manutenção foi efetivamente executado.
- 3)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.
- 4)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 5)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou da nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 7)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 8)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 9)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VI - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

A) 06 Secretaria Municipal De Engenharia e Obras e Serviços Públicos – 06.05 Departamento de Trânsito - 267820021.2.032000 Manutenção Das Atividades Da Coordenadoria De Transito - 3.3.90.40.06.00.00 Locação De Software - Fonte.....: 509 - Ação 2032 – Despesa 2633 – Desdobramento 10633.

b) 06 Secretaria Municipal De Engenharia e Obras e Serviços Públicos – 06.05 Departamento de Trânsito - 267820021.2.032000 Manutenção Das Atividades Da Coordenadoria De Transito - 3.3.90.40.06.00.00 Locação De Software - Fonte.....: 5509 - Ação 2032 – Despesa 12503 – Desdobramento 12504.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

VI - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário de Engenharia e Obras, Osmar Braun Sobrinho, matrícula 11.043-4/3, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - A Gestora indica como fiscais do contrato:

a) Fiscal administrativo: o Diretor do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, servidor Romulo Faggion, matrícula nº 11.562-2/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

b) Fiscal técnico: O servidor André Fernando Hass, matrícula nº 6.774-1/1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

X - O fiscal técnico e o administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 13.853/2019 e ao Decreto Municipal nº 9.591/2023, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados.

II - Responsabilizar-se pelo treinamento, devendo capacitar os servidores da Contratante no gerenciamento e no uso dos serviços disponíveis nas plataformas de serviços da Contratada.

III - Responsabilizar-se para que o veículo tenha apólice de seguro completo, durante todo o período no qual estiver em vigor o comodato em favor da contratante.

IV - Responsabilizar-se pela locação de 40 (quarenta) equipamentos do tipo dispositivo móvel (Smartphone), a ser utilizado na operação e na fiscalização dos serviços pelos agentes de trânsito e das capas para o fácil manuseio e transporte dos mesmos.

V - Disponibilizar em forma de locação 40 (quarenta) impressoras do tipo portátil, a ser utilizada pelos agentes de trânsito e das capas para o fácil manuseio e transporte das mesmas.

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de “chip”, contendo um pacote de dados que permita a comunicação com todos os equipamentos móveis.

VII - Manter em conta corrente específica, denominada “Conta Arrecadação ESTAR DIGITAL”, de titularidade da Administração Pública contratante, os valores arrecadados quando do uso do serviço pelo usuário, isto é, pela aquisição do *ticket* virtual no sistema.

VIII - Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos (cedidos em comodato), softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução integral dos serviços.

IX - Converter, migrar e adequar os dados da solução em funcionamento para o novo sistema contratado, de forma a manter todas as informações. Migrar os dados acessíveis e em formato compatível a partir de qualquer base de dados.

X - Todos os equipamentos (cedidos em comodato) que serão instalados deverão ser novos e com garantia do fabricante.

XI - Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, a relação atualizada com o nome do representante da Contratada e/ou preposto, para o acompanhamento contratual, bem como dos profissionais que farão a manutenção e o suporte técnico.

XII - Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante, na execução do contrato. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s), qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal técnico do contrato.

XIII - Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais da Contratante, abrangendo toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível a que tiver acesso, inerentes do trabalho de implantação e/ou manutenção dos softwares, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

XIV - Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração nos softwares de acesso ou de titularidade e propriedade intelectual da Contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

XV - Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da Contratada.

XVI - Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela Contratante, assim como os dados dos funcionários a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação deste processo de licitação.

XVII - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas.

XVIII - Realizar arrecadação dos valores recebidos no sistema, através dos pontos de venda implantados no comércio, da venda direta realizada pelos credenciados e pelos meios eletrônicos e a realização do respectivo repasse dos mesmos à Contratante.

XIX - Manter um elevado nível de qualidade dos serviços prestados e provenientes necessidades que possam ocorrer, devendo ser mantida a assistência técnica e as manutenções periódicas tanto dos softwares, hardwares e demais equipamentos integrantes da solução.

XX - Substituir os computadores e smartphones de 3 anos em 3 anos, a contar da assinatura do contrato.

XXI - Realizar a cada 02 (dois) anos, a troca do veículo por outro que tenha percorrido até 30.000 (trinta mil) quilômetros, de modelo de fabricação do ano vigente ou anterior ao da troca.

XXII - Fornecer a Contratante carregadores reservas para os smartphones e para as impressoras.

XXIII - Incluir nos seus custos, a infraestrutura de hospedagem de dados e a disponibilidade de acesso via WEB, com características mínimas de segurança e disponibilidade conforme descrito abaixo.

a) Possuir Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 - que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers).

b) Fornecer *links* de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de permitir o acesso via WEB, aos usuários do sistema.

c) Possuir sistema antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas aos usuários do sistema e para a gestão municipal.

d) Contemplar softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações”, que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e de dentro do próprio ambiente disponibilizado.

e) Caso a Contratada não possua modelo de negócio contemplando o provimento de Datacenter, está se responsabilizar por todos os aspectos técnicos e administrativos do contrato com a empresa provedora de Datacenter.

f) Fornecer mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

XXIV - O backup é de responsabilidade da Contratada, ficando em posse dela a cópia de segurança, devendo operar com duas zonas de disponibilidade para o banco de dados e um backup *point in time*, que

deverá disponibilizar, além da última imagem de minuto-em-minuto, a retenção dos últimos 30 dias. A cópia de segurança poderá ser solicitada pela Contratante a qualquer momento.

XXV - Realizar o Restore de backup, no que se refere a problemas administrativos com a base de dados, o restore se dará em até 4 horas.

XXVI - A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (*bugs*) ou atualizações.

XXVII - Assegurar à Contratante, os direitos devidos em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.

XXVIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XXIX - Retirar os totens, quando encerrado o contrato ou caso estes se tornem desnecessários, por decisão da administração pública contratante, eliminando todas as partes ou resíduos das estruturas fixadas

XXX - Reparar danos causados à administração ou a terceiros durante a execução do contrato.

XXXI - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

XXXII - Responder às notificações enviadas pela administração, apresentando, no prazo informado, quaisquer documentos referentes à execução contratual que lhes forem solicitados.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

I - As ameaças à segurança da informação podem acontecer de diversas formas, desde ataques ransomwares a erros humanos. Dessa forma, a segurança da informação se baseia em quatro pilares para proteger as informações e dados: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, não permitindo o acesso de qualquer informação ou dado do município que trafegue por meio da rede privada.

II - Todos os resultados dos serviços/produtos desenvolvidos pela Contratada, como dados e arquivos, deverão estar disponíveis para a Contratante, que terá direito patrimonial e de propriedade intelectual sobre os mesmos

III - A Contratada se obriga a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, projetos, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, bem como, retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da Contratante.

IV - Compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança e backup, a Contratada não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do serviço contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, DEFININDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA

I - Os serviços de manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) deverão ser realizados por profissionais qualificados, de forma que consigam executar os serviços com perfeição e rapidez e possam prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema. Nos casos de manutenção preventiva deverá ser feita a verificação de todo o objeto, a fim de detectar inconformidades capazes de prejudicar o funcionamento do mesmo.

II - Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou atualizações exigirem tecnicamente alterações no(s) módulo(s) em uso pela Contratada.

III - Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

a) Solicitações classificadas como Críticas terão prazo para início de atendimento em até 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 02 (duas) horas e prazo para solução definitiva de 32 (trinta e duas) horas.

b) Solicitações classificadas como Importantes, terão prazo para início de atendimento de 01 (uma) hora, prazo para solução paliativa de 16 (dezesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas

c) Solicitações classificadas como Normais, terão prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.

IV - A Contratada deverá manter os serviços de atualização preventiva, corretiva, adaptativa e/ou evolutiva (Legais), parametrização, conversão de base de dados, treinamento básico, pelo período de validade da licença, conforme a necessidade da Contratante.

V - A Contratada deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos conforme segue:

a) Kit do Agente (impressoras portáteis e smartphones): Expirado o prazo de garantia, a manutenção preventiva deve ser realizada a cada 06 (seis) meses. A manutenção corretiva deve ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Contratante, através do Departamento de Trânsito.

b) Equipamentos da Central de Monitoramento (televisores e computadores de mesa): A manutenção corretiva deve ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Contratante, através do Departamento de Trânsito.

c) Dos Equipamentos Multiserviço (Totens) e das impressoras portáteis: Expirado o prazo de garantia, a manutenção preventiva deve ser realizada a cada 06 (seis) meses. A manutenção corretiva deve ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Contratante, através do Departamento de Trânsito.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS

I - A implantação, parametrização, configuração e customização do sistema deverão ser feitos por técnicos treinados e certificados, comprovados através de atestado emitido pelo fabricante e conforme orientações da Secretaria demandante.

II - Responsabilizar-se pela instalação de toda a infraestrutura (cedida em regime de comodato) e pela utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização *online* dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito.

III - Responsabiliza-se pela instalação de todos os equipamentos (cedidos em regime de comodato), software e base de dados centralizada, que permitam obter informação *online* de todas as referências relativas ao sistema, necessárias para o controle, em conformidade com as especificações técnicas.

IV - Fornecer operação assistida durante o período de implantação do sistema, auxiliando os usuários na operação do software.

V - Garantir os serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade do Contrato, disponíveis em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min – 13h30min às 17h30min, (exceto feriados), presencial e/ou através dos meios de comunicação. Atendimento em língua portuguesa (BR).

VI - Consideram-se meios de comunicação para fins de atendimento: telefone fixo ou móvel, correio eletrônico, área de bate papo (chat) interno do sistema (opcional, se contido no sistema), ferramentas de videoconferência e mensagens instantâneas.

VII - Caso a Contratada não esteja instalada no município de Pato Branco, deve comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência de 3 (três) dias úteis, devendo ainda, manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao fiscal administrativo do Contrato.

VIII - A Contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativas aos serviços prestados.

IX - Contratada deve iniciar o atendimento de suporte técnico em até 04 (quatro) horas úteis, após a abertura do chamado.

X - No ato da solicitação do suporte técnico, a Contratada deverá emitir a Contratante, um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o seu acompanhamento, bem como posterior consulta de seu resultado. O atendimento poderá ocorrer na modalidade de atendimento remoto.

XI - Responsabilizar-se para que o sistema registre o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e o horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a Contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado.

XII - Fornecer acesso *web* para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.

XIII - Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).

XIV - Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade:

a) Baixa: 01 (um) dia útil.

b) Normal: 04 (quatro) horas corridas.

c) Alta: 02 (duas) horas corridas.

XV - Ao final de cada atendimento, a Contratada deve emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços e identificação do técnico da empresa.

XVI - Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.

XVII - A solução deve proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da Administração municipal por ela gerenciadas e armazenadas.

XVIII - O acesso deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

XIX - A utilização de soluções ou componentes proprietários da Contratada ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Administração municipal.

XX - A Contratada deve executar ações preventivas e proativas com vistas à otimização e garantia da disponibilidade e eficiência da solução gerenciada.

XXI - A Contratada deve utilizar os recursos do provedor e as ferramentas tecnológicas necessárias para execução dos serviços de gerenciamento, sem ônus adicional à Contratante.

XXII - A Contratada deve assegurar a alta disponibilidade, a segurança da solução, o pleno funcionamento dos mecanismos de *backup* e de recuperação de desastres. Os serviços de gerenciamento deverão ser executados por profissionais especializados no provedor de nuvem ofertado.

XXIII - Os relatórios relativos à prestação de contas deverão ser entregues ao Departamento de Trânsito - DEPATRAN, em mídia digital e impressa, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, para conferência, análise, aprovação ou reprovação dos dados apresentados. Para que posteriormente se proceda ao repasse.

XXIV - Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos (cedidos em comodato), softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução integral dos serviços.

XXV - Converter, migrar e adequar os dados da solução em funcionamento para o novo sistema contratado, de forma a manter todas as informações. Migrar os dados acessíveis e em formato compatível a partir de qualquer base de dados.

XXVI - Proporcionar o acesso ao sistema sem restrições das funcionalidades, de todos os módulos e sem limitação de números de usuários.

XXVII - A cada liberação de nova versão do sistema, a Contratada deverá entregar a documentação, em papel ou meio eletrônico, que identifique claramente no mínimo os seguintes itens: descrição pormenorizada das funcionalidades incluídas e/ou, alteradas e/ou excluídas.

XXVIII - Toda a documentação relativa a solução, objeto desta licitação, deverá estar em idioma português.

XXIX Além das garantias contratuais previstas em lei, dos serviços e licença fornecidos, serão de responsabilidade da Contratada, garantindo a Contratante que os softwares licenciados e/ou eventuais customizações não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios.

XXX - Em caso de encerramento contratual, manter disponíveis os dados da Contratante por no mínimo 06 (seis) meses, prorrogável, se necessário, por mais 06 (seis) meses.

XXXI - Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, a relação atualizada com o nome do representante da Contratada e/ou preposto, para o acompanhamento contratual, bem como dos profissionais que farão a manutenção e o suporte técnico.

XXXII - Comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais.

XXXIII - Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados.

DA INFORMAÇÃO GERAL:

I - Os serviços contratados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

DA RECEITA BRUTA:

I - A receita bruta será composta pela somas das tarifas pagas pelos usuários, através da aquisição de tickets junto aos agentes e/ou as centrais de atendimento e pela comercialização através de cartões de crédito, débito e pagamento via PIX.

II - A fim de se evitar duplicidade, a receita do sistema a ser considerada deve ser somente a que ocorrer a efetiva prestação dos serviços com a aquisição do ticket. Os créditos adquiridos para compra de cartões e/ou créditos, não poderão ser considerados como receita. Além disso, os usuários que efetuarem a aquisição de créditos poderão a qualquer momento solicitar a devolução dos mesmos.

DOS VALORES E DO REAJUSTE TARIFÁRIO

I - A título de conhecimento, consideramos o preço atual da tarifa para o estacionamento rotativo, conforme determinado pelo Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023. Sendo:

Art. 10. Os valores da tarifa do Estar serão fixados de acordo com o tempo de utilização das vagas de estacionamento, da seguinte forma:

I - tarifa para 1 (um) minuto: R\$ 0,02 (dois centavos);

II - tarifa para 1 (uma) hora: R\$ 1,00 (um real);

III - tarifa de pós utilização: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada hora.

Art. 11. Os valores da tarifa do Estar poderão ser reajustados anualmente, conforme a avaliação da necessidade pelo Depatran, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar os dados cadastrais e as demais informações do sistema em uso, para a Contratada realizar a migração dos dados.

II - Responsabilizar-se pela equipe operacional e pelo servidor “motorista” do veículo locado.

III - Responsabilizar-se pelo combustível utilizado pelo veículo locado, para a perfeita e integral prestação dos serviços.

IV - Disponibilizar espaço físico para a instalação de uma central de controle, para a gestão e o processamento das informações.

V - Cumprir as determinações do Código de Transito Brasileiro- CTB, às Resoluções do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes.

VI - Criar e fornecer a arte para personalização do veículo.

VII - Responsabilizar-se pela contratação e remuneração dos Pontos de Venda (PDV), dos créditos para o estacionamento rotativo.

VIII - Responsabilizar-se pela definição dos locais onde serão instalados os pontos (totens) de autoatendimento.

IX - Responsabilizar-se pela instalação de uma central de controle, a qual servirá de sede para a gestão e processamento das informações.

X - Disponibilizar um link de internet na sede do DEPATRAN, para o pleno funcionamento dos sistemas.

XI - Disponibilizar a infraestrutura e os recursos humanos necessários para o treinamento e operação do sistema.

XII - Identificar o infrator perante o órgão de trânsito responsável, na hipótese de cometimento de infração de trânsito durante a condução do veículo cedido em comodato, se for o caso, observado o disposto no art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

II - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

III - A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

IV - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões **relativas** ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****A/C****Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 18/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, treinamento inicial, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico, locação de 01 (um) veículo de passeio, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento, contemplando todos os equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) e suporte técnico operacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1260-CC94-EC24-54B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 01/04/2025 11:02:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1260-CC94-EC24-54B4>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1 A motivação que orienta a contratação deste objeto, perpassa na necessidade de demonstrar a viabilidade jurídica, técnica, econômica e ambiental que norteia a expansão e modernização de um sistema integrado de gestão, operação e fiscalização de estacionamento rotativo pago, para as vias, logradouros e áreas públicas do município.
- 1.2 A Lei Ordinária nº 2.636, de 20 de junho de 2006, dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências. Ao instituir esta Lei, o poder público municipal integrou o município de Pato Branco ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).¹
- 1.3 Conforme preconiza a Resolução do CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020 ², em seu art. 3º: Para a integração ao SNT, de forma direta ou mediante consórcio, os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários ou a prefeitura municipal devem dispor de estrutura organizacional e capacidade para o exercício das atividades e competências legais que lhe são próprias, sendo estas, no mínimo, de: I - engenharia de tráfego; II - fiscalização e operação de trânsito; III - educação de trânsito; IV - coleta, controle e análise estatística de trânsito; e V - julgamento de recursos contra penalidades por eles impostas. Em seu parágrafo primeiro o referido artigo preconiza que:

¹ O Sistema Nacional de Trânsito (SNT) é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores; educação, engenharia e operação do sistema viário, policiamento, fiscalização e julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

² Resolução do CONTRAN Nº 811, de 15 de dezembro de 2020 - Estabelece procedimentos para integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), por meio dos seus órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários ou diretamente por meio da prefeitura municipal, em cumprimento ao que dispõe o art. 333 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



Art. 3º

[...]

§ 1º As atividades de fiscalização e operação de trânsito deverão ser realizadas pela autoridade de trânsito ou por agentes da autoridade de trânsito que tenham sido submetidos a curso de formação e de atualização, conforme norma própria do órgão máximo executivo de trânsito da União, e que se enquadrem em uma das seguintes categorias, com atuação isolada ou cumulativa: I - agentes próprios, ocupantes de cargo ou emprego específico, com provimento efetivo mediante concurso público, conforme inciso II do art. 37 da Constituição Federal (CF), não bastando mera designação por portaria ou outro ato administrativo normativo;

1.4 Ainda, de acordo com o art. 22º, da referida Resolução:

Art. 22. Os municípios integrados ao SNT deverão manter a estrutura definida nesta Resolução e operacionalizar a gestão do trânsito sob sua circunscrição, estando sujeitos a inspeções eventuais e aleatórias, sob responsabilidade do CETRAN³.

1.5 Neste contexto, o Decreto Municipal nº 5.126 de 29 de maio de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.001 de 24 de julho de 2006, o qual aprovou o Regimento Interno do Departamento de Trânsito do DEPATRAN, cumpriu com as exigências feitas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

1.6 O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído através da Lei nº 9.503/1997, em seu art. 24, institui a competência municipal em relação à atividade de trânsito, qual seja:

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência).

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência).

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

1.7 No ano de 2019 o Município de Pato Branco, buscando se adequar as novidades tecnológicas da época, abriu pedido licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na gestão integrada de uma ferramenta que auxiliasse na fiscalização do trânsito, democratizando o uso do espaço público, promovendo o aumento da oferta de vagas para estacionamento, melhorando a acessibilidade das pessoas à área central, dinamizando a rede do comércio e de serviços. Aos poucos, foi equipando a equipe

³ CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito.



digitalmente, objetivando em um futuro próximo tornar ágil o desempenho das funções diárias do Agente de Trânsito.

- 1.8 Um dos propósitos desta contratação é otimizar e melhorar a capacidade de atendimento relacionado as necessidades do Órgão de Trânsito, buscando novas alternativas que solucionem a rotatividade das áreas de estacionamento disponibilizadas, criando novas ações e ferramentas que propiciem agilidade à prestação diária dos serviços, de forma menos burocrática.
- 1.9 Busca-se na presente solicitação a continuidade na utilização de dispositivos tecnológicos, bem como aprimorar os sistemas e equipamentos e obter além dos sistemas utilizados atualmente, outras ferramentas de apoio a operação e a fiscalização de trânsito, que funcionem de forma integrada, garantindo ao cidadão, maior transparência e confiança. Por Lei, o Órgão de Trânsito possui diversas frentes de trabalho decorrentes de suas atribuições, esta nova ferramenta de gestão contemplaria acesso e também execução dos serviços de maneira rápida, na busca da eficiência, evitando acúmulo de papel, necessidade de espaço logístico para arquivo e transparência na execução. Também auxiliaria na rotina do emprego de emissão de credencial de estacionamento para veículos conduzidos por, ou que transportem pessoa com comprometimento de mobilidade e credencial de estacionamento para veículos conduzidos por, ou que transportem pessoa idosa, a vistoria e a conferência de documentos, hoje deixados pelo usuário de forma presencial, ou seja, autoatendimento através de equipamentos multiserviços, ao cidadão.
- 1.10 É importante salientar que o município possui em seu quadro de servidores “agentes de trânsito” que serão essenciais para que o objeto atenda integralmente a necessidade do Órgão de Trânsito, como por exemplo:
 - 1.10.1 O sistema informará sobre os locais e quais os veículos que estão estacionados sem o pagamento do ESTAR. O sistema não emitirá o aviso de irregularidade, isto é função do agente de trânsito.
 - 1.10.2 Outra situação é quando os veículos estropeiem o tempo máximo permitido para o estacionamento em um determinado local...o sistema identificará o automóvel e informará a central de monitoramento, o agente de trânsito ao receber a notificação, se deslocará até o local e constatando a irregularidade, lavrará a autuação.
 - 1.10.3 Não é possível montar uma estrutura de serviço somente com a presença de servidores lotados no quadro de agentes de trânsito, embora o objeto se apresente como serviço multifacetário e de grau de complexidade baixo, depende de contratações extras para que os serviços sejam executados com excelência.
- 1.11 Cria-se a necessidade do poder público municipal “acolher” este considerável aumento da frota, disponibilizando, formas e áreas para o seu estacionamento, aumentando assim a



necessidade de planejamento de pessoal, espaço e novas atribuições que agilizem o desenvolvimento do sistema de estacionamento rotativo, criando a “rotatividade” necessária, justa e compartilhada.

- 1.12 A ação não se caracteriza como guarda ou depósito de um bem particular em via pública, trata-se da concessão de espaço público mediante pagamento por um determinado período objetivando a utilização mais democrática por todos que o demandam.

2 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

- 2.1 A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2024, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do ESTAR Eletrônico e implantação do Sistema para Fiscalização Embarcada com equipamento OCR - Optical Character Recognition, tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem, condizente com o **item 214**.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 3.1 São possíveis soluções:

- 3.1.1 **Solução 01:** Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto à Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1 Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços ou Contrato homologado capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em serviço de gestão integrado e com quantitativo de vagas para estacionamento rotativo condizentes com o número de veículos circulantes, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão), embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante ao exposto, tornou-se inviável.

- 3.1.2 **Solução 02:** Execução do objeto pela Administração Municipal:

3.1.2.1 Não há na estrutura governamental do município, um corpo técnico qualificado na área de tecnologia de trânsito e nem equipamentos necessários para a prestação de serviços da natureza do objeto que se busca. Por este motivo, a contratação externa faz-se relevante, visto que a municipalidade acredita alcançar com esta contratação, uma faixa de resultado mais equilibrada e altamente efetiva para o Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado - Estar Eletrônico e para a implantação do Sistema para Fiscalização Embarcada

com equipamento OCR - Optical Character Recognition⁴, sem que indesejáveis consequências derivadas da má execução dos serviços sejam tecidas.

3.1.2.2 Nesta senda, esta opção se torna inviável devido a impossibilidade do próprio órgão manter a sua execução, em razão de suas características técnicas, do avanço tecnológico, das legislações que o regem e do custo operacional envolvido.

3.1.3 Solução 03: Contratações de empresas para a execução do objeto:

3.1.3.1 Fazer a própria contratação é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Administração municipal conforme preconiza a legislação ambiental vigente. e auxiliará a mitigar os possíveis impactos ambientais.

3.1.3.2 Observou-se que no mercado ofertante do objeto pretendido, o aumento da circulação de veículos automotores nas vias urbanas do Município acabou por determinar a implementação de tecnologias, capazes de aprimorarem a gestão operacional do trânsito, tanto na fiscalização quanto nas demais atividades de apoio. Não se trata de contratação de empresa que preste serviços de redutores de velocidade. A tecnologia hoje disponível contribui fortemente para uma gestão mais eficaz do Controle e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado - Estar DIGITAL. O uso da tecnologia no trânsito não deve ser vista somente como sinônimo de controle de velocidade e aplicação de multas. Bem aplicada, é uma ferramenta aliada na busca de soluções de mobilidade e segurança além de prover uma grande ajuda para o trabalho dos agentes de trânsito com a disponibilização de dados atualizados e confiáveis para suporte às decisões a serem tomadas. No parâmetro funcional, a gestão por uso de tecnologia de fiscalização Optical Caracteres Reader (OCR), torna-se eficaz ao Município, visto a disposição nem sempre satisfatória de recursos humanos, presente nos locais de fiscalização, na área de estacionamento regulamentado. Destaca-se neste sentido, que o quadro atual de servidores lotados junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN, encontra-se defasado.

3.1.3.3 Paralelamente, constatou-se que os demais serviços prestados pelo Órgão de Trânsito, nas diferentes áreas de atuação, já não são sustentáveis e por

⁴ As ferramentas de Reconhecimento Óptico de Caracteres (Optical Character Recognition), popularmente conhecidas pela sigla OCR, permitem converter tipos diferentes de documentos digitalizados em dados pesquisáveis ou editáveis, ou seja, convertem imagens de texto em texto real.



consequente, viáveis, sem o uso de tecnologia de ponta. A precisão na obtenção de informações confiáveis, por meio de ferramentas ágeis e seguras permitem maior acerto nas ações públicas.

3.1.3.4 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

3.1.3.4.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.1.3.4.2 A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3.1.3.4.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.1.3.4.4 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como o objeto pretendido;

3.1.3.4.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.1.3.4.6 Logo, a contratação de uma empresa para prestar os serviços objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível, haja vista que, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se que existem pessoas jurídicas cadastradas neste segmento, aptas a executar o objeto.

3.1.3.5 A escolha pela terceira solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.1.3.6 Ao escolher a contratação de empresa especializada neste segmento, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A empresa a ser contratada responsabilizar-seá em manter todas as providências e despesas correspondentes às instalações, compreendendo o aparelhamento (em comodato), mão de obra, maquinário/veículo e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 4.2 Cumprir as determinações do Código de Transito Brasileiro- CTB, às Resoluções do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes.
- 4.3 Considerando que a Resolução CONTRAN 965/22, de 17 de maio de 2022, em seu capítulo V, artigos 11 e 12, obriga o órgão ou entidade executivo de trânsito do Município a emissão das credenciais para estacionamento em vagas para veículos, para pessoa idosa e para pessoa com deficiência com mobilidade comprometida.
- 4.4 Considerando o Artigo 3º § 1º, itens II e III da Resolução CONTRAN 918/22, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre procedimentos para aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Neste sentido, o talão eletrônico previsto no artigo 3º, no inciso II do § 1º da citada Resolução, constitui-se de sistema informatizado (software) instalado em equipamentos preparados para esse fim ou no próprio sistema de registro de infrações do órgão autuador, na forma disciplinada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
- 4.5 Citando o artigo 27, do Capítulo VIII da Resolução CONTRAN 918/22, o Órgão solicita contratação de empresa com solução de pagamentos por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito, crédito, a vista, com aceitação mínima das bandeiras existentes, com pretensão de fornecimento de 05 (cinco) totens de autoatendimento, para serem colocados na região central do Município (local a determinar), buscando a facilitação ao usuário dando mais oportunidades de locais para a liquidação de seus avisos de infração, incorporando a forma de pagamento através de sistema PIX e QR Code.



Das Exigências de Habilitação:

4.6 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Qualificação Técnica:

4.7 Informamos que os serviços a serem contratados não apresentam alto grau de complexidade podendo ser dispensados documentos adicionais para comprovação de qualificação técnica.

4.7.1 Justificamos a dispensa de documentos técnicos uma vez que: Inicialmente o objeto em questão envolve operações de registro, manipulação e transmissão de dados de pessoas, veículos e de transações financeiras (compras de créditos através de dinheiro, cartão de crédito e cartão de débito, pagamento via sistema PIX, QR Code e pré-pago), significando dizer que as informações transmitidas deverão possuir parâmetros compatíveis com os sistemas informatizados de outras bases de dados.

4.7.2 Paralelamente, o objeto fará a transmissão de dados de eventuais infratores de trânsito para a base de dados do DETRAN e DENATRAN, por meio eletrônico (Módulo de Gestão de Talonário Eletrônico e Infrações de Trânsito).

4.7.3 Neste sentido, a operacionalização de dados do Sistema de Estacionamento Eletrônico Regulamentado – ESTAR DIGITAL, envolve informações aos condutores de veículos e ao Órgão de Trânsito em tempo real, referentes ao tempo de utilização do estacionamento rotativo, bem como sobre as infrações ou necessidade de regularizações atinentes ao estacionamento eletrônico regulamentado, além de informações sobre o saldo de créditos.

4.7.4 Assim, embora o objeto se apresenta como serviço, a execução destas atividades vincula-se à obrigatoriedade de que a empresa vencedora do certame seja homologada em todos os quesitos técnicos com demonstração e testes de qualidade no momento da implantação do sistema. Desta forma, é desnecessária a solicitação de documentos de qualificação técnica.

Da Justificativa Acerca da Natureza Continuada do Serviço:

4.8 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 A contratação em tela classifica-se como de natureza continuada, em virtude de ser



necessária à administração municipal para a gestão de um sistema integrado de operação e fiscalização de estacionamento rotativo pago, para as vias, logradouros e áreas públicas do município. Lembramos que os serviços serão realizados quase em sua totalidade remotamente, não dependendo de servidores da Contratada para desempenhar serviço exclusivamente na sede ou dependências de propriedade da administração municipal. Os serviços de implantação e treinamento são os que necessitam da presença de algum servidor da Contratada *in loco*, após este período, os serviços de suporte técnico (manutenção corretiva e/ou adaptativa) serão realizadas de forma remota, não sendo necessária uma agenda presencial, conforme relato do responsável pela empresa prestadora dos serviços atualmente.

4.9.1 Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e de recursos humanos empregado, na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada à necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.10 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Consiste na contratação de solução tecnológica integrada de gestão, operação e fiscalização do sistema de trânsito e transporte, contemplando o fornecimento de softwares, equipamentos e serviços em atendimento aos requisitos mínimos definidos pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN.

5.2 Módulo de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito:

5.2.1 A Contratada deverá fornecer uma licença de uso software, sem limites de usuários, que deverá funcionar em ambiente WEB, sendo feito através de navegador de internet (browser), sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrados e possibilitar o trabalho com vários usuários ao mesmo tempo atendendo as seguintes condições:

5.2.1.1 O sistema de gestão deve possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;



- 5.2.1.2 Deve dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema e o acesso por dia da semana, além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;
- 5.2.1.3 O sistema deve ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo, inclusive na mesma atividade;
- 5.2.1.4 O sistema deve dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão). Deve ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema;
- 5.2.1.5 O acesso às rotinas do sistema deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador do sistema a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função;
- 5.2.1.6 O sistema deve dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deve controlar horário de acesso ao sistema, além de permitir o bloqueio de usuários;
- 5.2.1.7 O sistema deve registrar por *log* todas as transações (inclusão, alteração, exclusão, consulta e impressão), identificando no mínimo o operador responsável, o computador, a data/hora da transação, a ação executada, a identificação do registro e os dados complementares da ação realizada, quando necessário;
- 5.2.1.8 O sistema deve possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de *log* gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do computador, identificação do registro e dados complementares. Deve ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;
- 5.2.1.9 O sistema deve ser capaz de receber todas as infrações aplicadas, sendo proveniente de talonário convencional (Talão de Papel), Talonário Eletrônico ou através de equipamentos de fiscalização eletrônica;
- 5.2.1.10 Para todos os arquivos de comunicação gerados pelo sistema, o mesmo deverá armazenar em seu banco de dados cópia criptografada dos arquivos, possuindo função que possibilite sua recuperação, mesmo no caso de exclusão do arquivo original;



- 5.2.1.11 A solução proposta deve proporcionar ao Órgão de Trânsito uma série de funcionalidades que permitam a correta configuração e administração do software, sendo possível a mudança de determinados comportamentos de forma simples e automática, sem a necessidade de alteração do sistema. O sistema deve permitir registrar para utilização em todas as rotinas necessárias as informações do Órgão de Trânsito, armazenando no mínimo as seguintes informações: Código do Órgão Autuador, Código do Município, Nome do Município, CNPJ, Nome do Departamento responsável pelo trânsito, Endereço completo do Órgão, Telefones;
- 5.2.1.12 O sistema deve possuir interface que permita a integração com as informações oriundas de estacionamento rotativo, sendo possível a importação dos dados da infração, sua validação e posterior envio a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), além de possibilitar a geração de dados estatísticos nas demais ferramentas que compõe a solução integrada a ser fornecida;
- 5.2.1.13 O sistema deve possuir registro de auditoria diferenciado para o registro de todas as alterações executadas nos parâmetros do sistema. Deve ser inserido um novo registro de *log* a cada alteração de um ou mais parâmetros, sendo possível a consulta dos *logs* de auditoria por intervalo de datas informadas pelo administrador do sistema. A rotina deverá mostrar os registros anteriores e o atual, destacando todos os conteúdos de campos alterados de um registro para o outro;
- 5.2.1.14 O sistema deve possuir rotina que possibilite o cadastramento dos agentes fiscalizadores, sendo informado seu número de matrícula, nome completo, o tipo do convênio, data de descredenciado (quando for o caso), além de senha de acesso ao sistema de talonário eletrônico, quando for o caso. O sistema deve impedir o lançamento de autos de infração para agentes descredenciados no lançamento da notificação/validação do autos eletrônicos;
- 5.2.1.15 No cadastro do agente de trânsito, deve permitir a vinculação do agente de trânsito aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso;
- 5.2.1.16 O sistema deve possibilitar o cadastramento das séries utilizadas na numeração dos autos de infração, possuindo funcionalidades que garantam que somente registros com identificação de série e quantidade de dígitos previamente cadastrados possam ser inseridos no sistema;
- 5.2.1.17 O sistema deve possuir e manter cadastros com motivos padrões utilizados no software, sendo possível o cadastramento dos motivos para o



- cancelamento/substituição de auto de infração;
- 5.2.1.18 O sistema deve possuir e manter cadastro de regiões geográficas do município, sendo possível pesquisar pelos nomes das regiões já cadastradas;
- 5.2.1.19 O sistema deve possuir e manter cadastro de bairros do município, sendo possível vincular a informação de qual região o bairro pertence;
- 5.2.1.20 O sistema deve possuir e manter cadastro de logradouros e demais locais de referência do município, sendo possível vincular a informação de qual o bairro predominante pertence o logradouro;
- 5.2.1.21 O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto à infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do lançamento/inclusão de uma nova notificação, sendo apresentada ao operador do sistema, mensagem informativa com a descrição da inconsistência;
- 5.2.1.22 O sistema deve possibilitar cadastramento e manutenção de restrição quanto à infração aplicada e o horário de sua autuação, permitindo que o operador do sistema inclua restrições para determinadas situações previstas em legislação municipal pertinente, sendo controlada também a sua vigência. Durante a inclusão de uma nova notificação deve ser realizada validação com base nos registros de restrições cadastrados, sendo apresentada ao operador do sistema, mensagem informativa com a descrição da inconsistência;
- 5.2.1.23 O sistema deve possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número do INMETRO, marca do equipamento, modelo do equipamento, série do equipamento, tipo do equipamento de fiscalização, além da informação se o mesmo está ou não em utilização no momento;
- 5.2.1.24 O sistema deve possibilitar a vinculação das autuações dos equipamentos eletrônicos as séries utilizadas na numeração dos autos de infração, sendo possível a utilização de séries diferentes para equipamentos de tipo ou de empresas diferentes, facilitando desta forma o controle das Autuações;
- 5.2.1.25 O sistema deve possibilitar o cadastramento dos dados referentes à aferição para cada equipamento de fiscalização eletrônico previamente cadastrado, sendo possível efetuar o lançamento dos seguintes dados: Número do Certificado de Aferição, Número do Lacre, Data da Aferição, Data de Vencimento da Aferição, Empresa Responsável pela aferição, local da aferição, além de permitir a inclusão e o armazenamento em banco de dados de imagem do laudo de aferição;



- 5.2.1.26 O sistema deve apresentar em tela ao operador, todas as aferições cadastradas para o equipamento de fiscalização selecionado, sendo apresentado além de todos os seus dados o status (Ativa, Vencida ou Ainda Não em Vigor) da aferição;
- 5.2.1.27 O sistema deve permitir a importação das imagens dos autos de infrações digitalizados, provenientes de talonário eletrônico;
- 5.2.1.28 O sistema deve dispor de rotina que permita a indexação dos autos de infração, provenientes de talonário eletrônico importado. A rotina deve possuir filtro permitindo a indexação de todos os autos ainda não indexados ou somente referentes à remessa selecionada. Para executar a indexação o operador do sistema deve visualizar o auto de infração em tela e informar o seu número além da data de infração. O sistema deve permitir que somente autos de infração com a numeração válida (através do controle de série) sejam lançados;
- 5.2.1.29 O sistema deve permitir a visualização e impressão do auto de infração indexado para facilitar possíveis verificações de consistência;
- 5.2.1.30 Em caso de indexação de uma numeração de auto de infração já indexado anteriormente, o sistema deve mostrar em tela as imagens dos dois autos de infração, o atual e o já cadastrado anteriormente, permitindo ao operador do sistema a substituição da imagem anterior pela atual ou a exclusão (quando de uma imagem repetida) da atual;
- 5.2.1.31 O sistema deve possuir rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizado pelos agentes. Ao informar o talão a ser devolvido, o sistema deve apresentar em tela ao operador do sistema, quais os autos de infração foram entregues ao departamento e quais ainda se encontram em poder do agente. O sistema deve possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito sejam permitidos a sua devolução. Para estes casos o operador do sistema deve informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma;
- 5.2.1.32 O sistema deve possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em '*stand by*', não sendo possível o envio ao DETRAN, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma



pendência o sistema deve registrar no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação da Pendência, Auto de Infração, Data e Hora da Inclusão da Pendência, Data Limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;

5.2.1.33 O sistema deve possibilitar o lançamento de todos os dados do auto de infração, tais como: Local da infração, data e hora da infração, informações do condutor, enquadramento, agente, observação, etc. O software deve fornecer o recurso de visualizar a imagem do auto de infração durante o lançamento, sendo mostrado na imagem o campo correspondente ao campo a ser lançado pelo operador do sistema. Para tanto, antes o sistema deve possuir recurso para mapeamento na imagem do(s) auto(s) de infração utilizado no município permitindo a identificação de cada um dos campos utilizados nos lançamentos do sistema;

5.2.1.34 O sistema deve possuir rotina que permita a importação dos autos provenientes de equipamento eletrônico. O operador do sistema deve selecionar o *layout* a ser utilizado, este que já deve estar previamente cadastrado. A rotina deve permitir a importação de arquivos TXT, referentes a todos os *layouts* previamente cadastrados;

5.2.1.35 A rotina de importação deve registrar em banco de dados todas as imagens referentes aos registros dos autos provenientes de equipamento eletrônico, sendo possível sua recuperação para consulta a qualquer tempo e garantindo que mesmo em caso de exclusão dos arquivos de imagem no disco, o sistema ainda tenha condição da utilização da mesma;

5.2.1.36 O sistema deve estar preparado para recebimento de todos os registros referentes aos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico, sendo recepcionadas tanto as autuações válidas, quanto as inválidas, neste último caso devendo ser informado o código da invalidação/cancelamento no arquivo enviado pelas empresas responsáveis pela fiscalização eletrônica;

5.2.1.37 Durante o procedimento de importação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico o sistema deve realizar verificações de consistência de modo a garantir a integridade das informações fornecidas. O sistema deve realizar as seguintes verificações mínimas: Auto de infração já cadastrado; Enquadramento não informado ou inválido; Código do logradouro não informado ou inválido; Local e/ou Referência da Infração não informado ou inválido; Formato da data de infração inválido; Data de infração superior



que a máxima definida no cadastro de parâmetro para recepção de autos de infração; Data de infração maior que a data de importação do registro; Hora de infração não informada ou inválida; Código de agente não informado ou inválido; Identificação do equipamento não informado; Arquivo com a foto do auto de infração não encontrado; Imagem do auto de infração é inválida; Código da infração incompatível com o agente autuador; Auto de infração duplicado. Veículo já possui multa com a mesma infração, data, hora, local e enquadramento; Nome da imagem referente ao auto de infração encontrado e já validado não sendo possível sua atualização; Código de motivo de cancelamento inválido; Placa do veículo não informada ou com formato inválido; Descrição do logradouro não corresponde à encontrada na base de dados; Série do auto de infração inválida, não destinada a multas eletrônicas; Número do certificado não informado, inválido ou não cadastrado no sistema; Data de aferição inválida ou não informada; Data de aferição divergente com a cadastrada no sistema para este número de certificado; Identificação do radar não informada; Identificação do radar informada diferente da cadastrada no sistema para o número de certificado; Velocidade regulamentada não informada ou inválida, não podendo ser superior a 120 km ou inferior a 30 km; Velocidade considerada não informada ou inválida, não podendo ser superior a 250 km ou inferior a 30 km; Velocidade aferida não informada ou inválida, não podendo ser superior a 250 km ou inferior a 30 km; Equipamento de radar com aferição vencida; Enquadramento não corresponde à infração registrada por equipamento eletrônico; Velocidade considerada menor ou igual à velocidade regulamentada; Velocidade considerada maior que a velocidade aferida; Velocidade aferida não pode ser menor ou igual à velocidade regulamentada; Erro no cálculo para a velocidade considerada; Velocidade(s) informada(s) para enquadramento que não corresponde à velocidade; Velocidade considerada não corresponde à velocidade regulamentada em até 20%; Velocidade considerada não corresponde à velocidade regulamentada em mais 20% e menos de 50%; Velocidade considerada não corresponde à velocidade regulamentada em mais 50%; Velocidade regulamentada não informada; Velocidade aferida não informada;

- 5.2.1.38 Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deve emitir relatório com o *status* de importação de cada registro sendo informada ao operador do sistema a importação com sucesso ou o motivo da nãoimportação do registro,



- possibilitando o seu tratamento e re-importação quando for o caso. O sistema deve possibilitar a impressão de 2ª via do relatório em questão, a qualquer tempo, sem a necessidade de re-importação do arquivo;
- 5.2.1.39 Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico, o sistema deve gerar arquivo TXT de retorno para as empresas fornecedoras de equipamentos eletrônicos, contendo o resumo da importação com todos os registros importado, bem como, o seu *status* de importação (importado ou não importado), sendo informado o código e a descrição da inconsistência, quando for o caso;
- 5.2.1.40 O sistema deve permitir a re-importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico, sempre que necessário, informando o operador do sistema que se trata de uma re-importação e solicitando a confirmação por sua parte. No processo de re-importação todos os registros ainda não enviados ao DETRAN deverão ser atualizados com as informações do arquivo, nos casos do registro já possuir envio ao DETRAN, este não poderá sofrer alterações;
- 5.2.1.41 O sistema deve possuir rotina que permita o registro do cancelamento dos autos de infração, sendo que uma única rotina deve permitir que o operador do sistema possa fazer o cancelamento dos autos provenientes do talonário eletrônico, infrações provenientes de equipamentos eletrônicos. A rotina deverá permitir o lançamento de um auto de infração ainda não lançado, sendo obrigatório o preenchimento das informações mínimas contidas no auto de infração, (Veículo, Infração, Local, Data e Hora, Código do Agente Autuador), além das informações de cancelamento: Motivo previamente cadastrado, data do cancelamento e observação do cancelamento. Quando do cancelamento de um auto de infração já lançado o sistema deve buscar automaticamente seus dados devendo o operador do sistema informar somente os dados de cancelamento;
- 5.2.1.42 Para os casos de cancelamento de autos sem as informações mínimas preenchidas o sistema deve dispor de rotina de cancelamento de autos não aplicados, sendo possível efetuar o cancelamento com somente o número do auto de infração além das informações de cancelamento;
- 5.2.1.43 O sistema deve dispor de consulta de registros de autuação, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto de infração, placa do veículo. Ao realizar a consulta o sistema deve apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido. Para cada registro de



- autuação encontrado na consulta de registros de autuação, o sistema deve apresentar os dados referentes à autuação, equipamento de fiscalização, *status* da multa, cancelamento, os dados do veículo, as informações do condutor. O sistema deve também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;
- 5.2.1.44 O sistema deve dispor de consulta de veículos, permitindo a busca pela placa do veículo. Ao realizar a consulta o sistema deve apresentar em tela a listagem dos registros de veículos encontrados. Para cada registro encontrado na consulta de veículos, o sistema deve apresentar os dados referentes às características do veículo. O sistema deve também, possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;
- 5.2.1.45 O sistema deve possuir consulta dos enquadramentos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, permitindo a busca pela descrição do enquadramento ou pelo artigo. O sistema deve possuir consulta dos artigos do CTB;
- 5.2.1.46 O sistema deve possuir consulta dos agentes cadastrados, sendo possível à busca por parte do nome ou pelo seu código (matrícula);
- 5.2.1.47 O sistema deve possuir consulta das medidas administrativas previstas no CTB;
- 5.2.1.48 O sistema deve possuir a consulta e a impressão dos autos de infração, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto e placa. Ao realizar a consulta o sistema deve apresentar em tela a listagem dos registros encontrados, permitindo ao usuário selecionar quais os autos de infração que ele deseja a emissão da cópia. Para os autos de infração provenientes de talonário manual deverão ser impressos a cópia digitalizada do mesmo, já para os autos de infração provenientes de sistema eletrônico de fiscalização deve ser gerado auto de infração eletrônico contendo a imagem da autuação;
- 5.2.1.49 A solução proposta deve dispor de interface de comunicação com o sistema CELEPAR administrador do banco de dados do DETRAN-PR, sendo possível à inclusão dos autos de infração no formato PDF no sistema GIT (uma solução em gestão de trânsito), através do envio de arquivos, conforme *layout* disponibilizado pelo DETRAN/CELEPAR;
- 5.2.1.50 A solução a ser implantada deve fornecer ferramentas para comunicação e gerenciamento dos registros de infração de trânsito, aplicados através do sistema de talão eletrônico de multas;



- 5.2.1.51 O sistema deve dispor de interface que permita a comunicação on-line com o software de Talão Eletrônico de Infrações de Trânsito, sendo fornecidas informações atualizadas da base de dados de veículos e realizado o recebimento dos registros das autuações aplicadas pelos agentes de trânsito. Tais procedimentos devem ser executados automaticamente e de forma transparente sempre que necessário;
- 5.2.1.52 O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do equipamento, impressora portátil e chip de dados utilizado para comunicação on-line;
- 5.2.1.53 O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de decibelímetro ou etilômetro. O sistema deve manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente de trânsito no momento do preenchimento do auto de infração;
- 5.2.1.54 O sistema deve possibilitar a emissão de cópia dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes de trânsito. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão, deve ser disponibilizado auto de infração eletrônico;
- 5.2.1.55 O sistema deve permitir o cadastramento e manutenção de observações (gerais, de infrações e de condutores) que serão sugeridas aos agentes de trânsito no momento do preenchimento do auto de infração na utilização dos equipamentos portáteis;
- 5.2.1.56 O sistema deve possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de validação de infrações continuadas, não permitindo a validação automática de infrações aplicadas que possuam outro registro de multa, caracterizado como infração continuada;
- 5.2.1.57 O sistema deve possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de validação de infrações concorrentes, não permitindo a validação automática de infrações aplicadas que possuam outro registro de multa, caracterizado como infração concorrente;
- 5.2.1.58 O sistema deve possuir ferramentas que possibilite a extração de informações gerenciais e operacionais, facilitando a tomada de decisão por



parte dos servidores da Contratante.

5.2.2 O Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios:

- 5.2.2.1 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração, poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado. O operador do sistema poderá determinar qual intervalo de data que o relatório deve considerar;
- 5.2.2.2 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de atuações aplicadas no mês. O operador do sistema poderá determinar qual intervalo de data que o relatório deve considerar;
- 5.2.2.3 Possuir relatório gerencial que apresente a frota de veículos atual do município, bem como, permita o acompanhamento do histórico de evolução da frota por tipo de veículos;
- 5.2.2.4 Possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também, poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;
- 5.2.2.5 Emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;
- 5.2.2.6 Possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente autuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos validos ou somente os autos inválidos;



- 5.2.2.7 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, Estático, etc), bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares), em período definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.8 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares) em faixa de horário definido pelo operador do sistema, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, Estático, etc);
- 5.2.2.9 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento dos desempenhos operacionais dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares), sendo apresentada em tela, a quantidade de multas válidas, inválidas por motivo técnico (falha do equipamento) e inválidas por motivo não técnico além do total de multas aplicadas pelo equipamento no período definido pelo operador do sistema. Com base nos dados informados o sistema deverá apresentar em tela o desempenho operacional de cada equipamento (radar), permitindo a administração pública o correto acompanhamento da qualidade da operação dos equipamentos.
- 5.2.2.10 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares). Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela para cada equipamento listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.11 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares) em cada ponto de operação/fiscalização. Para tanto o operador do sistema deve selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela, para cada ponto, os equipamentos que realizaram autuação no ponto, listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de



- autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.12 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador, além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento, e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.13 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador, além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.14 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador, além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;
- 5.2.2.15 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador, além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;
- 5.2.2.16 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador, além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.17 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador, além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;



- 5.2.2.18 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação, além do total de autuações aplicada no dia do mês em período definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.19 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação, além do total de autuações aplicada no dia da semana, em período definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.20 Deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação, além do total de autuações aplicadas na faixa de horário, em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;
- 5.2.2.21 Deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação, além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN), em período definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.22 Deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo, além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento. Deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação, ou o tipo de autuador, sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;
- 5.2.2.23 Possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação, e por enquadramento, atendendo a Lei Federal 10.098/2000⁵ e Decreto nº 5.296/2004⁶, além do

⁵ Lei Federal 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

⁶ Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

5.2.2.24 Possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de agente autuador o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de agente definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

5.2.2.25 Possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem das autuações lançadas em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela, no mínimo os seguintes dados: Auto de infração, placa, data e hora da infração, enquadramento, valor da multa e *status* (em aberto, inválida, etc). O sistema deve permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de autuação;

5.2.2.26 O sistema deve dispor de rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes de trânsito, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso), além das fotos vinculadas a autuação;

5.2.2.27 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente de trânsito. Sendo apresentadas ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro situações que possam prejudicar a validade do auto de infração, tais como: Número do auto de infração já cadastrado; Dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não preenchidos; Horário da infração fora da escala de trabalho definido para o agente de trânsito; Dados do veículo divergentes da base do DETRAN/CELEPAR; Agente de trânsito descredenciado na data da infração; CPF do condutor inválido; Infração enviada com mais de 30 dias; Nº de equipamento de radar/decibelímetro/etilômetro não encontrado; Data da Infração superior a data do Sistema e Novo logradouro informado pelo agente de trânsito; Dispor de mecanismo que permita ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder à verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelados ou substituídos pelos agentes de trânsito.

5.3 Módulo de Registro de Infrações de Trânsito – Talonário Eletrônico:

5.3.1 A Contratada deve fornecer 40 licenças de uso de software de “Sistema de Talonário



Eletrônico”, devidamente cadastrado junto ao SENATRAN, conforme Portaria nº 997, de 2 de agosto de 2022⁷, contendo as seguintes características mínimas:

- 5.3.1.1 O sistema deve possuir interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela. O sistema deve possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento de um auto de infração, levando em média o tempo máximo de 60 segundos;
- 5.3.1.2 A solução deve possuir recurso onde ao ligar o dispositivo móvel (PDA ou Tablet), o mesmo inicialize automaticamente a solução contratada, não sendo possível a saída do programa pelo agente de trânsito. Deverá ser bloqueado o acesso à configuração do dispositivo móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho;
- 5.3.1.3 No caso dos equipamentos do tipo PDA, o sistema deve permitir a entrada de dados via tela de toque e através do teclado QWERTY⁸, possibilitando ao agente de trânsito a utilização do método que melhor lhe atender no momento da operação;
- 5.3.1.4 O sistema deve seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso *offline* quando em áreas de sombra;
- 5.3.1.5 O sistema deve receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gestão. Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento *offline*;
- 5.3.1.6 O sistema deve dispor de controle de numeração de autos de infração por agente de trânsito, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o agente de trânsito logado no sistema;
- 5.3.1.7 O sistema deve dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuídas aos agentes municipais,

⁷ Portaria nº 997, de 2 de agosto de 2022 - Estabelece os requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico, e regulamenta o procedimento para o seu uso na lavratura do Auto de Infração de Trânsito.

⁸ Teclado em tecnologia QWERTY - Designação atribuída ao teclado original (estilo tradicional) de computador ou da máquina de escrever, caracterizado por possuir a sequência de letras: "q,w,e,r,t e y, localizada do lado esquerdo, logo abaixo da fileira dos números.



disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Sistema de Gestão;

- 5.3.1.8 O sistema deve apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS (Global Positioning System), o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da autuação, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da infração;
- 5.3.1.9 O sistema deve permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;
- 5.3.1.10 O sistema deve dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deve fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;
- 5.3.1.11 O sistema deve possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para a lavratura do auto de infração. O mesmo deverá ser transmitido ao Sistema de Gestão, e após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do Sistema de Gestão, atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados dos dispositivos móveis;
- 5.3.1.12 O sistema deve permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;
- 5.3.1.13 O sistema deve registrar o auto de infração, após consultado os dados do veículo e confirmada a autuação pelo agente de trânsito, não podendo o mesmo desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao Sistema de Gestão, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema. O sistema deve dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição;
- 5.3.1.14 O sistema deve permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;



- 5.3.1.15 O sistema deve possuir recurso que permite ao agente de trânsito realizar o envio das autuações não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral) ou similar;
- 5.3.1.16 O sistema deve possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente de trânsito. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;
- 5.3.1.17 O sistema deve dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao agente de trânsito obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para a autuação, de modo ao departamento de trânsito padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;
- 5.3.1.18 O sistema deve possuir recurso que permita a visualização no momento da seleção da infração dos dados do manual brasileiro de trânsito na mesma tela da infração, sendo informando no mínimo os dados relativos a necessidade e instrução quanto a observação do auto de infração, necessidade de sinalização no local sendo informado qual a sinalização exigida, se a infração configura crime de trânsito e quais as medidas administrativas aplicáveis para a infração selecionada. Os dados deverão ser apresentados de forma integrada ao sistema de talonário eletrônico fornecido não sendo considerada válida a funcionalidade apresentada através de apresentação de PDF ou ferramentas de terceiro;
- 5.3.1.19 O sistema deve possuir recurso que gerencie e execute a necessidade de atualização das informações inseridas/modificadas no Sistema de Gestão, sendo que a cada comunicação *on-line* realizada pelo Sistema de Talonário Eletrônico, o mesmo deve identificar se houve modificações ou inclusões de informações pertinentes nas tabelas do Sistema de Gestão, tais como: agente, logradouro, observações, equipamentos, motivos padrões sendo nestes casos atualizados os dados em *background*;
- 5.3.1.20 O sistema deve permitir o início do lançamento de uma infração de trânsito através de rotina de medição de equipamento, tais como: radares portáteis, decibelímetro, etilômetro e luxímetro. Neste caso como primeira etapa do auto de infração, o sistema deve permitir que o agente informe o equipamento e as medições realizadas, sendo que em caso de medições que configure infração



de trânsito, deverá ser habilitado a opção de lançamento do auto de infração utilizando-se dos dados já inseridos. Para os casos em que a medição não caracterize infração, deverá ser permitido o registro da abordagem, sendo possível informar no mínimo, a placa do veículo e os dados do condutor;

5.3.1.21 No momento da impressão do auto de infração o sistema deve permitir ao agente de trânsito relatar possíveis observações referentes a impressão e entrega do auto de infração. Esta informação não será armazenada no registro do auto de infração e sim, apenas tratada como uma informação administrativa com o relato do ocorrido;

5.3.1.22 O sistema deve permitir a consulta *on-line*, através de conexão GPRS ou similar, da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades;

5.3.1.23 O sistema deve possibilitar ao agente de trânsito relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão;

5.3.1.24 O sistema deve ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

5.3.1.25 O sistema deve listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;

5.3.1.26 O sistema deve permitir, que somente agentes municipais, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente de trânsito poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador no Sistema de Gestão. O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou do chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente de trânsito de forma *offline*, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, *on-line*, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão.

5.3.1.27 O sistema/dispositivo móvel deve permitir a inserção e manutenção de no mínimo 500.000 de registros de veículos para consulta *offline* no dispositivo móvel. O sistema deve apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser



apresentadas ao agente de trânsito;

- 5.3.1.28 A solução deve permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;
- 5.3.1.29 O sistema deve permitir que o agente de trânsito durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão, ou, não sendo possível a consulta *on-line*, por falta de sinal, informar os dados do veículo necessários à autuação. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97⁹, Portaria SENATRAN nº 354 de 31/03/2022¹⁰ e regulamentações posteriores do CONTRAN e/ou SENATRAN.
- 5.3.1.30 O sistema deve vincular a marca do veículo infrator informada pelo agente de trânsito, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando *offline*, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN-PR, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo. O sistema deve possibilitar ao agente de trânsito relatar observações sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador, no Sistema de Gestão;
- 5.3.1.31 O sistema deve possibilitar como última etapa do lançamento, a visualização completa de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente de trânsito a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;
- 5.3.1.32 O sistema deve exigir que o agente de trânsito informe a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- 5.3.1.33 O sistema deve permitir que o agente de trânsito, a qualquer momento, solicite o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador, no Sistema de Gestão, podendo também informar uma observação sobre o cancelamento;

⁹ Lei 9.503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

¹⁰ Portaria SENATRAN nº 354 de 31/03/2022 - Estabelece os campos e informações mínimas que devem compor o Auto de Infração de Trânsito (AIT).



- 5.3.1.34 Na tela de cancelamento do auto de infração, o sistema deve possibilitar ao agente de trânsito que registre uma foto referente ao cancelamento da infração. Este recurso será opcional e poderá ser acionado pelo agente apenas na rotina de cancelamento. Nos casos em que o agente de trânsito utilizar este recurso, a(s) imagem(ns) deverão ser transmitidas para o Sistema de Gestão sendo apresentadas separadamente das demais imagens vinculadas ao auto de infração;
- 5.3.1.35 O sistema deve possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;
- 5.3.1.36 O sistema não deve permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação;
- 5.3.1.37 O sistema deve permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de Infração, em duas vias na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;
- 5.3.1.38 O sistema deve realizar a impressão dos dados do Auto de Infração em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo o Auto de Infração impresso, campo para a assinatura do infrator e do agente de trânsito;
- 5.3.1.39 O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;
- 5.3.1.40 O sistema deve permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente de trânsito somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente;
- 5.3.1.41 O sistema deve, após o lançamento do auto da infração, permitir que o agente de trânsito informe se o auto de infração foi entregue e assinado pelo condutor infrator;
- 5.3.1.42 O sistema deve permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar, assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para



envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deve gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação;

- 5.3.1.43 O sistema deve possibilitar a consulta de informações referentes as credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informado ao agente de trânsito a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário, além da data de vencimento da credencial, quando for o caso;
- 5.3.1.44 O sistema deve ser multiplataforma, sendo compatível com diversos sistemas operacionais, de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou do sistema operacional. O sistema deve possuir recurso de transmissão de dados através da rede de dados celular 3G/4G ou outra disponível, permitindo a comunicação entre os dispositivos móveis (PDA ou Tablet) e o Sistema de Gestão, sendo todos os custos com os pacotes de dados utilizados nos equipamentos portáteis (PDA) de responsabilidade da Contratada;
- 5.3.1.45 O sistema deve através de conexão de dados da rede de dados celular 3G/4G ou outra disponível, possuir recurso que permita a comunicação instantânea (sem a necessidade de tempo de discagem, tempo de espera ou estabelecimento de chamada) e ilimitada utilizando de tecnologia Push To Talk¹¹ ou similar entre todos os dispositivos móvel. O recurso deverá permitir a comunicação direta entre dois ou mais dispositivos móveis ou entre todos os dispositivos móveis utilizados pelos agentes de trânsito. Toda a comunicação de voz entre os dispositivos móveis e/ou entre a base deverá ser criptografadas eliminando qualquer tipo de interferência externa ou interceptação;
- 5.3.1.46 O sistema deve possuir rotina para registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera dos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio *on-line* das imagens registradas;
- 5.3.1.47 O sistema deverá possuir rotina para registro de infração com vídeo(s) e áudio integrado aos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio *on-line* dos vídeos registrados;

¹¹ A tecnologia Push-to-talk utiliza a rede de telefonia móvel para transmitir mensagens de voz. A transmissão funciona de forma semelhante ao procedimento "Voz sobre IP". A fala é dividida em pacotes de dados e enviada para um servidor, que os encaminha para os destinatários.



- 5.3.1.48 O sistema deve permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como: radares portáteis, decibelímetro e etilômetro;
- 5.3.1.49 O sistema deve fornecer ao agente de trânsito oportunamente, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrados no Sistema de Gestão;
- 5.3.1.50 O sistema deve validar as informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) informados pelo agente de trânsito, evitando inconsistência no auto de infração;
- 5.3.1.51 O sistema deve alertar o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida;
- 5.3.1.52 O sistema deve possibilitar o cadastro de equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) que não se encontrem cadastrado no dispositivo móvel, sendo esta informação transmitida para o sistema de Sistema de Gestão, possibilitando a validação das informações por parte do operador do sistema. O sistema deverá permitir, através de ação do usuário, atualização *on-line* dos dispositivos móveis com os dados referentes aos logradouros, observações, informações complementares, agentes de trânsito, radares portáteis, decibelímetro, etilômetro.

5.3.2 Justificamos o quantitativo de 40 licenças de uso de software de “Sistema de Talonário Eletrônico”, uma vez que existe a possibilidade de novas convocações para o Departamento de Trânsito, através do Edital 003/2024. Sete servidores lotados no Depatran foram remanejados para desempenhar outras funções em outras secretarias municipais. Desta forma para atendimento da necessidade do Órgão, consideramos os 26 agentes ativos, os 07 servidores cedidos e os que serão cononvocados (não sabemos precisar quantos), haja vista que o setor está desfalcado.

5.4 Módulo para Registro de Remoção de Veículos:

- 5.4.1 A Contratada deverá fornecer 40 licenças de uso de software, de aplicação para “Sistema de Registro de Remoção de Veículos”, conforme Art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro, contendo as seguintes características mínimas:
- 5.4.1.1 A aplicação pode ser utilizada de forma integrada ao Sistema de Talonário Eletrônico, sendo acionada após o preenchimento do auto de infração e



- durante o registro da medida administrativa, sendo neste caso, preenchido os dados com as informações registradas no auto de infração. Quando acionada durante o preenchimento da medida administrativa, a aplicação deve efetuar o *login* automático do sistema, sendo mantidas as credenciais do agente de trânsito logado no sistema de talonário eletrônico;
- 5.4.1.2 Porém a aplicação para registro de remoção de veículos também poderá ser utilizada de forma independente do registro do auto de infração, podendo ser acionada sem necessidade de preenchimento anterior do auto de infração. Neste caso, o sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura pelo registro de remoção, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso *offline* quando em áreas de sombra;
- 5.4.1.3 No caso dos equipamentos do tipo PDA, a aplicação para registro de remoção de veículos deve permitir a entrada de dados via tela de toque e teclado QWERTY, possibilitando ao agente de trânsito a utilização do método que melhor lhe atende no momento da operação;
- 5.4.1.4 A aplicação para registro de remoção de veículos deve apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;
- 5.4.1.5 A aplicação para registro de remoção de veículos deve dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deve fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento portátil;
- 5.4.1.6 A aplicação para registro de remoção de veículos deve possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para o registro da remoção;
- 5.4.1.7 O sistema deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente de trânsito de forma *offline*, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, *on-line*, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão. O sistema/dispositivo móvel deve permitir a inserção e manutenção de no



- mínimo 500.000 de registros de veículos para consulta *offline* no dispositivo móvel;
- 5.4.1.8 O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente de trânsito;
- 5.4.1.9 O sistema deve permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;
- 5.4.1.10 O sistema deverá permitir que o agente de trânsito durante o registro da remoção, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão, ou, não sendo possível a consulta *on-line*, por falta de sinal, informar os dados do veículo necessários para a remoção;
- 5.4.1.11 O sistema deve vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente de trânsito, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando *offline*, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN-PR, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;
- 5.4.1.12 O sistema deve permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo informar os seguintes dados: Tipo do documento de identificação, número do documento de identificação, data de emissão do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço, sendo possível a consulta de ruas, Bairros e Município. O sistema deve possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor. O sistema deve apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;
- 5.4.1.13 O sistema deve dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite



- listar os logradouros com maior incidência de remoção, no respectivo equipamento portátil;
- 5.4.1.14 O sistema deve possibilitar ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para a remoção do veículo;
- 5.4.1.15 O sistema deve permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;
- 5.4.1.16 O sistema deve permitir a seleção da empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados registros previamente cadastrados no Sistema de Gestão;
- 5.4.1.17 O sistema deve permitir a seleção através do guincho responsável pela remoção, sendo informada a placa do guincho. Poderão ser selecionados veículos previamente cadastrados no Sistema de Gestão;
- 5.4.1.18 O sistema deve permitir a seleção do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados motoristas previamente cadastrados no Sistema de Gestão;
- 5.4.1.19 O sistema deve permitir a seleção através do pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser selecionados destinos previamente cadastrados no Sistema de Gestão ou quando selecionado a opção “outros”, deverá ser possível à descrição do destino;
- 5.4.1.20 Caso acionado através do Sistema de Talonário Eletrônico a aplicação para registro de remoção de veículos deve apresentar em tela os números de AIT e os respectivos enquadramentos das autuações aplicadas;
- 5.4.1.21 Caso acionado de forma independente do registro do auto de infração, a aplicação para registro de remoção de veículos deve possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados, quando for o caso, bem como, dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição;
- 5.4.1.22 O sistema deve dispor também, de consulta de informações complementares, permitindo ao agente de trânsito obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para a autuação, de modo ao departamento de trânsito padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação



- do trânsito;
- 5.4.1.23 O sistema deve permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo. O sistema deve possuir recurso que permita ao usuário efetuar o *checklist* em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção. O cadastro, modificações e exclusões dos itens deverão ser mantidos no Sistema de Gestão, sendo que em caso de qualquer alteração deverão ser atualizados os dispositivos móveis;
- 5.4.1.24 Os itens referentes ao *checklist* poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deve ter condições de no Sistema de Gestão, informar qual o tipo do item referente ao *checklist*;
- 5.4.1.25 O sistema deve sugerir a data e a hora da remoção, utilizando a data atual, sendo possível ao usuário alterar a informação;
- 5.4.1.26 O sistema deve possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;
- 5.4.1.27 O sistema deve permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de Remoção, em até três vias. O usuário poderá imprimir o número de vias (uma, duas ou três) de acordo com a sua necessidade;
- 5.4.1.28 O sistema deve realizar a impressão dos dados do Auto de Remoção em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no Sistema de Gestão;
- 5.4.1.29 Além dos dados inseridos no lançamento do Registro da Remoção, os do Auto de Remoção impresso deve conter a identificação do agente de trânsito, identificação do dispositivo móvel além dos campos de assinatura do agente de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho;
- 5.4.1.30 O Auto de Remoção lavrado deve permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração ou até a confirmação de seu envio, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a remoção;
- 5.4.1.31 A aplicação para registro de remoção de veículos deve possuir recurso para



vinculação de fotografia(s) integrada à câmera dos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio *on-line* das imagens registradas;

5.4.1.32 O sistema deve possuir rotina para registro de remoção com vídeo(s) e áudio integrado aos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio *on-line* dos vídeos registrados;

5.4.1.33 A aplicação para registro de remoção de veículos deve permitir o envio do registro de remoção aplicado, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra), o sistema deve gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova remoção;

5.4.1.34 A aplicação para registro de remoção de veículos deve possuir rotina que permita a consulta das remoções registradas pelo agente de trânsito logado no sistema, sendo possível a busca pela placa. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

5.4.1.35 A funcionalidade de consulta de registro de remoção de veículos deve permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento, bem como, as fotos já vinculadas ao registro de remoção. Além disto, deve possibilitar o envio ao Sistema de Gestão, dos registros ainda não enviados, impressão do Auto de Remoção além de permitir a vinculação de novas imagens ou vídeos ao registro de remoção;

5.4.1.36 A solução deve possuir recurso que possibilita em casos de necessidade de recolhimento de documento do condutor/veículo, após o registro de remoção de veículos, que o sistema mantenha os dados inseridos, permitindo ao usuário a utilização das informações sem a necessidade de informar novamente todos os dados do veículo, condutor e infração, tornando mais ágil o processo de recolhimento de documento do condutor/veículo.

5.4.2 Justificamos o quantitativo de 40 licenças de uso de software de “Sistema de Registro de Remoção de Veículos”, considerando a mesma justificava da quantidade de licenças do “Sistema de Talonário Eletrônico”, uma vez que os agentes cadastrados serão os mesmos (subitem 5.3.2).

5.5 Módulo de Gestão de Talonário Eletrônico e de Infrações de Trânsito:

5.5.1 A Contratada deve fornecer uma licença de uso de software, sem limites de usuários, de “Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico e de Infrações de Trânsito”, devendo



ser fornecido módulo WEB para Gestão dos Talonários Eletrônicos, responsável pela comunicação junto aos dispositivos móveis, contendo no mínimo os seguintes recursos:

- 5.5.1.1 O Sistema deve permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georreferenciado, em um determinado período de tempo;
- 5.5.1.2 O Sistema deve permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias e vídeos);
- 5.5.1.3 O Sistema deve permitir a visualização do local da infração através de mapa georreferenciado
- 5.5.1.4 O Sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes municipais, sendo atribuída senha de acesso ao equipamento portátil
- 5.5.1.5 Permitir a vinculação de informações a respeito do agente municipal aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso
- 5.5.1.6 O Sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel e da impressora portátil
- 5.5.1.7 O Sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento e substituição do auto de infração de trânsito utilizado no Sistema de Talonário Eletrônico
- 5.5.1.8 O Sistema deve possibilitar o cadastramento e a manutenção de informações a respeito de radares eletrônicos. O sistema deve manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente municipal no momento do preenchimento do auto de infração no talonário eletrônico;
- 5.5.1.9 O Sistema deve possibilitar o cadastramento e a manutenção de informações a respeito de equipamentos de decibelímetro. O sistema deve manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente municipal no momento do preenchimento do auto de infração no talonário eletrônico
- 5.5.1.10 O Sistema deve possibilitar o cadastramento e a manutenção de informações a respeito das faixas de numeração de autos de infração (talões virtuais) para cada agente municipal, sendo cadastrado, automaticamente,



- novo talão virtual, quando o que estiver em uso encontrar-se dentro da faixa crítica estipulada pelo operador do sistema
- 5.5.1.11 O Sistema deve permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito, através da WEB, evitando extravios ou adulterações posteriores do documento original. A ferramenta de digitalização deve possuir suporte a scanner com alimentador automático de documento;
- 5.5.1.12 O Sistema deve permitir a indexação dos autos de infração de trânsito digitalizados
- 5.5.1.13 O Sistema deve possibilitar a emissão de cópia dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes municipais. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão, deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico
- 5.5.1.14 O Sistema deve permitir o cadastramento e manutenção de observações (gerais, de infrações e de condutores) que serão sugeridas aos agentes municipais no momento do preenchimento do auto de infração na utilização dos equipamentos portáteis
- 5.5.1.15 O sistema deve permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e operações de Apoio ao Trânsito. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo;
- 5.5.1.16 O sistema deve dispor de mecanismo que permita ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelado ou substituído pelos agentes municipais;
- 5.5.1.17 O Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e operações de Apoio ao Trânsito, deve dispor de mecanismos que valide as informações recebidas do software de autuação (talonário eletrônico), impedindo que registros de autuações com divergências sejam validados, alertando o operador do sistema para as seguintes situações:
- 5.5.1.18 O sistema devá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração



não forem preenchidos

- 5.5.1.19 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o agente autuador;
- 5.5.1.20 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados do veículo informado pelo agente autuador possuírem divergências em relação a base do DETRAN/PR
- 5.5.1.21 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o CPF ou CNH do condutor, forem informados no formato inválido pelo agente autuador
- 5.5.1.22 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 dias
- 5.5.1.23 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de infração do auto enviado, for superior a data do Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e das operações de Apoio ao Trânsito (Sistema de Retaguarda)
- 5.5.1.24 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o número de identificação do radar/decibelímetro/etilômetro não for encontrado no Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e nas operações de Apoio ao Trânsito (Sistema de Retaguarda)
- 5.5.1.25 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando for informado um novo logradouro pelo agente autuador,



possibilitando o cadastramento do mesmo, e posterior vinculação ao auto de infração enviado;

- 5.5.1.26 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o agente não estiver mais autorizado para uso do equipamento de talonário eletrônico com o qual aplicou a autuação
- 5.5.1.27 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, registro de solicitação de cancelamento de autuação, realizada pelo agente autuador. Deverão ser apresentadas em tela, a data e a hora do cancelamento, o motivo do cancelamento e justificativa descrita pelo agente
- 5.5.1.28 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o agente estiver descredenciado na data da infração;
- 5.5.1.29 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quanto ao tipo do veículo incompatível para a aplicação aplicada;
- 5.5.1.30 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando existirem imagens (fotos) aplicadas para a autuação e as mesmas ainda não estiverem sido recebida pelo Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e operações de Apoio ao Trânsito, ou quando a quantidade de imagens registradas pelo Sistema de Talonário Eletrônico for diferente da quantidade enviada/recebida;
- 5.5.1.31 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando ao agente possuir multas em diferentes equipamentos, no mesmo intervalo de tempo conforme Portaria SENATRAN Nº 997, de 2 de agosto de 2022
- 5.5.1.32 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do



- registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos estrangeiros, com placa incompatível com o formato brasileiro
- 5.5.1.33 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos que possuam restrição de roubo e furto;
- 5.5.1.34 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de radar utilizado para a infração não estiver cadastrado no Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e nas operações de Apoio ao Trânsito, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo agente autuador, possibilitando ao operador do sistema, o cadastro do equipamento em rotina específica para este fim;
- 5.5.1.35 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando o certificado de aferição utilizado pelo agente autuador, não estiver cadastrado no Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e nas operações de Apoio ao Trânsito;
- 5.5.1.36 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do certificado de aferição do radar utilizado pelo agente autuador, for diferente da informação cadastrado no Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e nas operações de Apoio ao Trânsito;
- 5.5.1.37 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando as informações de identificação do condutor forem incompletas;
- 5.5.1.38 O sistema deve apresentar para o mesmo registro todas as restrições



- encontradas, permitindo ao operador do sistema visualizar todas as divergências para posterior tratamento;
- 5.5.1.39 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de decibelímetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e nas operações de Apoio ao Trânsito, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo agente autuador, possibilitando ao operador do sistema, o cadastro do equipamento em rotina específica para este fim;
- 5.5.1.40 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do decibelímetro utilizado pelo agente autuador estiver vencida;
- 5.5.1.41 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de etilômetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e nas operações de Apoio ao Trânsito, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo agente autuador, possibilitando ao operador do sistema, o cadastro do equipamento em rotina específica para este fim;
- 5.5.1.42 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do etilômetro utilizado pelo agente autuador estiver vencida
- 5.5.1.43 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de infração concorrente, esta situação previamente cadastrada no Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e nas operações de Apoio ao Trânsito
- 5.5.1.44 O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo



apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de infração continuada, esta situação previamente cadastrada no Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e nas operações de Apoio ao Trânsito;

5.5.1.45 O sistema deve permitir o cadastramento e manutenção de toda e qualquer legislação (Portarias, Resoluções, Deliberações, Leis municipais) pertinente as atividades dos agentes de trânsito, sendo estes dados disponibilizados aos agentes de trânsito nos equipamentos portáteis.

5.6 Módulo de Gestão dos Registros de Remoção/Recolhimento de Veículos:

- 5.6.1 A Contratada deve fornecer uma licença de uso de software, sem limites de usuários, para “Sistema de Gestão dos Registros de Remoção/Recolhimento de Veículos”, responsável pela comunicação junto aos dispositivos móveis, contendo no mínimo os seguintes recursos: Módulo para Gestão dos Registros de Remoção de Veículo, o qual deve funcionar de forma integrada, sendo responsável pela interface de comunicação com a aplicação móvel, para registro de remoção de veículos. O módulo deverá possibilitar o recebimento do registro de remoção aplicado nos dispositivos móveis, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver;
- 5.6.2 O módulo deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento, bem como, as fotos e vídeos já vinculados ao registro de remoção;
- 5.6.3 Além dos registros lançados através da aplicação móvel para registro de remoção de veículos, o sistema deve dispor de rotina que permita o lançamento das remoções realizadas através de formulário manual (papel);
- 5.6.4 O módulo deve dispor de consulta de remoção. O sistema deve possibilitar o filtro por no mínimo os seguintes campos: Número de identificação do registro de remoção de veículos, placa de veículo envolvido. Ao selecionar o registro, o sistema deverá apresentar todos os dados em tela, bem como permitir sua alteração ou exclusão;
- 5.6.5 O módulo deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Deve possibilitar, ao usuário cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do Sistema de Gestão, sempre que necessário para o registro da remoção;
- 5.6.6 O módulo deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastro, modificações e exclusões dos itens que serão utilizados no *checklist*. Os itens referentes ao *checklist* poderão ser de três tipos: Primeiro tipo – Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o Terceiro tipo - que poderá ser um campo



- aberto da descrição. O usuário deverá ter condições de informar qual o tipo do item referente ao *checklist*;
- 5.6.7 Os itens de *checklist* ativos deverão ser utilizados para o lançamento de um novo registro no módulo, bem como na aplicação para o registro de remoção de veículos;
- 5.6.8 O módulo deverá permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;
- 5.6.9 O sistema deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa. O sistema deve apresentar ao usuário, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. Quando o veículo não for encontrado o sistema deverá permitir que o usuário informe seus dados;
- 5.6.10 O sistema deve permitir configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;
- 5.6.11 O módulo deve permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, número do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone e endereço, sendo possível a consulta de ruas, Bairro e Município. O sistema deve possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor;
- 5.6.12 O módulo deve permitir informar a empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no Sistema de Gestão, a empresa de guincho para posterior utilização na aplicação móvel e para o registro de remoção de veículos;
- 5.6.13 O módulo deve permitir informar através da placa, o veículo guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no Sistema de Gestão, veículo do tipo guincho, para posterior utilização na aplicação móvel e para o registro de remoção de veículos;
- 5.6.14 O módulo deve permitir informar através do nome, do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no Sistema de Gestão, motoristas para posterior utilização na aplicação móvel e para o registro de remoção de veículos;
- 5.6.15 O módulo deve permitir a seleção através do pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser cadastrados no Sistema de Gestão, pátios de destino para posterior utilização na aplicação móvel e para o registro de remoção de veículos;
- 5.6.16 O módulo deve possibilitar o registro do auto de infração, devendo possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados com seu



- respectivo enquadramento;
- 5.6.17 O módulo deve permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e se as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo;
- 5.6.18 O módulo deve possuir recurso que permita ao usuário efetuar o registro do *checklist* em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção, sendo informado o campo de acordo com o tipo item devido anteriormente, no momento do cadastro do item no módulo em questão;
- 5.6.19 O módulo deve informar a data e a hora da remoção;
- 5.6.20 O módulo deve possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres, para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;
- 5.6.21 O deve permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de Remoção. Ao realizar a impressão o usuário poderá informar se deseja imprimir as imagens anexadas ao registro de impressão. O Auto de Remoção deverá conter todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção, além de um campo de instrução cadastrado no Sistema de Gestão;
- 5.6.22 Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção, o Auto de Remoção impresso, deve conter a identificação do agente de trânsito, identificação do dispositivo móvel (quando for o caso), além dos campos de assinatura do agente de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho (quando for o caso);
- 5.6.23 Quando registrado através dos dispositivos móveis e quando recebidas as coordenadas GPS do local da remoção, o sistema deve possibilitar a impressão de mapa do local da remoção, sendo esta informação opcional para o usuário no momento da impressão do Auto de Remoção;
- 5.6.24 O módulo deve possuir recurso que permitam ao usuário o lançamento da resolução das irregularidades que originaram a remoção do veículo, quando for o caso. Para esta situação, o sistema deve permitir o lançamento de no mínimo: a data da resolução, a hora, o responsável pela constatação, além de possibilitar anexar imagens que comprovem a resolução;
- 5.6.25 O módulo deve possibilitar a emissão de relatório mensal, com a quantidade de remoções realizadas em período determinado pelo usuário;
- 5.6.26 O módulo deve possibilitar a emissão de relatório mensal, com a quantidade de remoções por agente de trânsito, realizadas em período determinado pelo usuário;
- 5.6.27 O módulo deve possibilitar a emissão de relatório mensal, com a quantidade de remoções por local da remoção, realizadas em período determinado pelo usuário;



- 5.6.28 O módulo deve possibilitar a emissão de relatório mensal, com a quantidade de remoções por tipo de veículo, realizadas em período determinado pelo usuário;
- 5.6.29 O módulo deve possibilitar a emissão de listagem com os principais dados da remoção realizada, em período determinado pelo usuário.

5.7 Módulo de Sistema de Gestão de Transporte:

- 5.7.1 A Coontratada deve fornecer uma licença de uso de software, sem limites de usuários, de “Sistema de Gestão de Transporte”, com as seguintes características mínimas:

- 5.7.1.1 A solução deve atender integralmente os procedimentos e controles definidos em Leis, Decretos e Portarias Municipais, bem como, a permissão de inserção dos dados e modificações posteriores, que regulamentam as atividades atendidas pelo Órgão de Trânsito no Município - Transporte Coletivo Urbano e Interiorano, Transporte Escolar, Transporte por Fretamento, Táxis, Caminhões de Aluguel, Transporte por Aplicativo e Moto-Frete, entre outras modalidades que poderão ser criadas posteriormente;
- 5.7.1.2 A solução deve atender integralmente os procedimentos e controles definidos em Lei Municipal, bem como modificações posteriores que regulamentam a atividade de transporte coletivo, transporte escolar, fretamento, taxi e caminhão de aluguel no município;
- 5.7.1.3 A solução deve dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de acesso e de usuário com senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuários;
- 5.7.1.4 O software deve controlar o horário de acesso ao sistema, além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;
- 5.7.1.5 A solução deve possibilitar o cadastramento e a manutenção dos dados do Órgão de Trânsito, detalhados em cada modalidade de transporte;
- 5.7.1.6 A solução deve dispor, após a implantação da solução proposta, de um responsável por manter os softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como, atender às resoluções do CONTRAN, as deliberações do DENATRAN e a (s) lei(s) municipal (is) em tempo hábil;
- 5.7.1.7 A solução deve permitir o cadastro e a atualização de dados dos motoristas e veículos, em cada modalidade;
- 5.7.1.8 A solução deve possuir rotina que permita o cadastro de empresas de serviços criadas e legalmente constituídas para a prestação de serviços atendidos pelo Órgão de Trânsito, registrando os dados da empresa, alvará



- de funcionamento e demais documentos necessários conforme legislação vigente;
- 5.7.1.9 A solução deve possuir rotina que permita o cadastro e controle das vagas (locais) destinadas aos serviços atendidos pelo Órgão de Trânsito, em vista a limitação de autorizações disponíveis em algumas modalidades;
- 5.7.1.10 A solução deve controlar o número máximo de cadastros credenciados, sendo estabelecido pelo Órgão de Trânsito, a quantidade máxima de cadastros em atividade, conforme Lei Municipal. Caso seja necessária a inclusão de mais autorizações, além daquelas dispostas em lei, o serviço deverá ser autorizado pela Contratada mediante solicitação formal da Contratante;
- 5.7.1.11 A solução deve, de forma a garantir a igualdade, não existindo vaga para credenciamento do cadastrado, gerir a lista de espera entre os indivíduos interessados, registrando e fornecendo protocolo com a reserva da vaga ao requerente;
- 5.7.1.12 A solução deve possuir ferramenta que possibilite o lançamento de vistoria realizada para credenciamento/renovação anual dos veículos. O software deve estar apto a registrar a nova vistoria, permitindo controlar a renovação das autorizações, conforme Lei Municipal;
- 5.7.1.13 Após a realização da vistoria de credenciamento ou vistoria de renovação anual, o sistema deve emitir credencial de autorização, contendo os dados de identificação do condutor e do veículo, além da validade da autorização. O software deve, em qualquer tempo, possibilitar a emissão de 2ª via das credenciais;
- 5.7.1.14 A solução deve dispor de rotina que permita o lançamento de ocorrência envolvendo o autorizatário, em caso de descumprimento dos itens descritos na Lei Municipal de cada modalidade de transporte. Deverão permitir o registro do momento da ocorrência, o local e a descrição da mesma, sendo esta apurada, e em caso de comprovação adotada as penalidades cabíveis, conforme Lei Municipal vigente;
- 5.7.1.15 A solução deve possibilitar o descredenciamento do cadastrado, em caso de renúncia expressa do mesmo ou por cassação do direito mediante processo administrativo. Neste caso, deverá ser liberada a vaga do cadastrado em questão, sendo convocado o próximo indivíduo interessado, conforme lista de espera gerenciada e fornecida pelo sistema;
- 5.7.1.16 A solução deve disponibilizar meio de consulta dos veículos, condutores e



autorizatários cadastrados e credenciados em todas as modalidades de transporte;

5.7.1.17 A solução deve dispor de consulta da lista de espera de indivíduos interessados no credenciamento em todas modalidades;

5.7.1.18 A solução deve dispor de ferramenta que possibilite, em qualquer tempo, a impressão de ficha cadastral do selecionado (veículo, motorista, autorizatários);

5.7.1.19 A solução deve possibilitar a geração de listagem dos cadastrados no sistema;

5.7.1.20 A solução deve possibilitar a geração de listagem dos credenciados que estão em atividade, regulares e/ou não, apontando, caso haja, as irregularidades de cada cadastro seguindo os parâmetros de cada modalidade;

5.7.1.21 A solução deve possibilitar a geração de listagem dos descredenciados;

5.7.1.22 A solução deve possibilitar a geração de listagem das vistorias realizadas, em cada modalidade, em período definido pelo usuário credenciado;

5.7.1.23 A solução deve informar as irregularidades existentes em relação às atualizações anuais dos documentos pertinentes a cada modalidade, bem como, a não realização das vistorias pelos autorizatários dentro do período informado pelo órgão competente;

5.7.1.24 A solução deve possuir rotina que permita o cadastro e controle das vagas e documentos em cada modalidade;

5.7.1.25 A solução deve sincronizar as informações dos veículos cadastrados com o sistema de talonário eletrônico de multas, indicando o vínculo com a municipalidade, e se o autorizatário/veículo possui pendências junto ao Órgão de Trânsito, facilitando a fiscalização pelos agentes municipais de trânsito.

5.8 Módulo de Gestão para Vagas Especiais de Estacionamento Público (Idoso e/ou pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade):

5.8.1 A Contratada deve fornecer uma licença de uso de software, de “Sistema de Gestão para Vagas Especiais de Estacionamento Público (Idoso e/ou pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade)”, sem limites de usuários, objetivando atender as resoluções, portarias e deliberações vigentes do CONTRAN/SENATRAN, com as seguintes características mínimas:

5.8.1.1 A solução deverá dispor de geração de protocolo, cadastrando o beneficiário, registrando os seus dados pessoais, com no mínimo: nome, documento que



- conste CPF, endereço completo e telefone para contato. Em caso de o beneficiário ser pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, deve ser registrado o código da CID, informado junto ao atestado médico;
- 5.8.1.2 A solução deve dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário com senha de acesso;
- 5.8.1.3 A solução deve permitir o registro opcional do(s) condutores(s) do beneficiário (idoso e/ou pessoa portadora de necessidade especial);
- 5.8.1.4 A solução deverá permitir o registro do(s) veículo(s) do beneficiário (idoso e/ou pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade);
- 5.8.1.5 A solução deve permitir, que após finalizado o protocolo o sistema deverá gerar um requerimento com todos os dados do protocolo. O requerimento também poderá ser gerado em qualquer tempo, através de opção de emissão de 2ª Via;
- 5.8.1.6 A solução deve emitir relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de protocolos registrados para emissão de credencial de idosos e para emissão de credencial para pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, além do total geral de protocolos emitidos em qualquer período definido pelo usuário;
- 5.8.1.7 Estando de acordo os requisitos definidos na legislação vigente, o sistema deve gerar credencial, conforme modelo disponibilizado pelo CONTRAN. A credencial também poderá ser gerada em qualquer tempo, através de opção de emissão de 2ª Via;
- 5.8.1.8 A solução deve dispor de consulta da legislação que regulamenta a utilização de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e/ou pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade;
- 5.8.1.9 A solução deve dispor de portal permitindo ao munícipe realizar o protocolo com o envio das informações e documentos. O Sistema de protocolos *on-line* deve possuir recurso que permita o cadastro prévio do cidadão para permitir acesso aos protocolos *on-line*. O cadastro deve exigir no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, além de permitir a inserção de senha de acesso. Após o cadastro, o sistema deve enviar um e-mail de confirmação, sendo considerado ativo apenas os cadastros após a confirmação através *do link* enviado via e-mail;
- 5.8.1.10 O Sistema de protocolos *on-line* deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de solicitação de credencial. O sistema deve possuir recurso para registros dos dados da credencial. Finalizado o preenchimento



- dos dados, o sistema deve permitir a impressão do formulário onde deve constar os campos para assinatura do solicitante;
- 5.8.1.11 O protocolo *on-line* deve possuir recurso para o envio (*upload*) dos arquivos referentes ao formulário de solicitação da credencial impresso com as devidas assinaturas, além dos documentos de identificação do solicitante;
- 5.8.1.12 Para o protocolo *on-line* realizado para veículos cujos proprietários são pessoas jurídicas, o sistema deve permitir também, o envio de documento que comprove os poderes para assinatura pela referida empresa (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, etc.);
- 5.8.1.13 Após finalizado o protocolo de *on-line*, o sistema deve gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;
- 5.8.1.14 A cada andamento do protocolo *on-line* registrado, o usuário deve receber uma notificação no e-mail cadastrado, sendo informado o status do andamento bem como, possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;
- 5.8.1.15 O sistema de protocolos *on-line*, deve possuir uma área administrativa, onde os funcionários do Órgão de Trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos recebidos. A cada registro recebido o sistema deve realizar validações e informar ao usuário do Órgão de Trânsito, os possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;
- 5.8.1.16 Para cada protocolo recebido o servidor do Órgão de Trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre a conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via email, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;
- 5.8.1.17 Ao receber os registros protocolos *on-line*, o mesmo deve ser enviado ao Sistema de Gestão de Credenciais. Após, finalizado o processo de validação e, em sendo aceito o protocolo, o sistema deve possibilitar ao usuário a impressão do processo bem como a credencial.



5.9 Módulo de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Eletrônico Regulamentado – ESTAR DIGITAL:

5.9.1 A Contratada deve fornecer uma licença de uso de software, sem limites de usuários de “Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Eletrônico Regulamentado – ESTAR DIGITAL, objetivando atender as legislações municipais vigentes, com as seguintes características mínimas:

5.9.1.1 O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve atender as regras conforme a Lei nº 2.636/2006¹² e o Decreto nº 9.687 de 27 de outubro de 2023¹³, o qual objetiva organizar o fluxo através da gestão efetiva e sua fiscalização, democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da oferta de vagas para estacionamento, melhorar a acessibilidade das pessoas à área central, dinamizando a rede do comércio e de serviços do Município de Pato Branco.

5.9.1.2 A implantação do Sistema de Estacionamento Regulamentado e Rotativo Eletrônico - ESTAR DIGITAL visa também, comodidade, eficiência e facilidade para o usuário, pois o mesmo terá opção de acesso, podendo optar pela forma que julgar mais oportuna no momento.

5.9.1.3 Tenciona a agilidade e eficiência na fiscalização dos veículos, permitindo maior rotatividade, beneficiando mais usuários.

5.9.1.4 O sistema deve permitir o monitoramento e deslocamento de forma visual do agente através de informações a partir de equipamento com tecnologia GPS ou similar. O deslocamento deve ser gravado e permitir consultas posteriores. A utilização do sistema pelo Município de Pato Branco, deverá se dar via Web, multiplataforma;

5.9.1.5 O sistema deve permitir a conciliação financeira do caixa diário do agente, mediante conferência de cada forma de recebimento (dinheiro, cartão de crédito e cartão de débito, pagamento via sistema PIX, QR Code e pré-pago), definido pelo Departamento de Trânsito do Município de Pato Branco – DEPATRAN;

5.9.1.6 O sistema deve permitir a gestão de tesouraria (horas adquiridas pelos usuários, créditos avulsos vendidos pelos agentes, notificações regularizadas via agentes, formas de pagamento, etc.);

5.9.1.7 O sistema deve permitir comunicação com os usuários cadastrados,

¹² Lei nº 2.636/2006 - Dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências.

¹³ Decreto nº 9.687/2023 - Dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco e dá outras providências.



informando de notificações, término dos créditos, ruas bloqueadas e outras mensagens de interesse do DEPATRAN, com vistas à melhor gestão do trânsito;

5.9.1.8 O sistema deve possibilitar: O planejamento de Rotas dos Agentes de Trânsito com a definição/sorteio do setor a ser trabalhado; O monitoramento *on-line* de Vagas Fiscalizadas; A distribuição de Rotas por Agente de forma Automática a qual, poderá ser por sorteio dos Agentes de Trânsito; O acompanhamento da posição de todos os Agentes (*on-line*); O acompanhamento da Rota Executada por um determinado Agente (*on-line*), com rastro eletrônico para consulta; O acompanhamento dos pontos de vendas e suas transações em tempo real; acompanhamento, por Agente de Trânsito, da Rota Executada x Planejada; A gestão das Fiscalizações realizadas e as Notificações emitidas;

5.9.1.9 Além dos relatórios e seus anexos mínimos necessários para uma boa gestão do sistema, o mesmo deve permitir a inclusão de outros considerados importantes; bem como, ser totalmente parametrizável conforme as necessidades do DEPATRAN, sem custos adicionais;

5.9.1.10 Garantir ao poder público, em tempo real, perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo eficácia para o estacionamento e tráfego no Município. Exemplo: As programações referem-se às rotas, operadores, localização, horários, dentre outros parâmetros básicos do Agente de Trânsito;

5.9.1.11 O sistema deve dispor de tecnologias avançadas e inovadoras para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Áreas, Vias e Logradouros Públicos do Município de Pato Branco, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real;

5.9.1.12 O sistema deve compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar e gerir o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado – ESTAR DIGITAL, através da análise das informações coletadas em tempo real;

5.9.1.13 Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário, quanto para os fiscais em suas atividades externas, atualizando todos os dados recebidos, tanto



pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais, gerando informações das situações das vagas de estacionamento;

5.9.1.14 O sistema deve possibilitar a administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, utilizados para o monitoramento e demais recursos técnicos;

5.9.2 Da Forma de Tarifação e Dispositivos:

5.9.2.1 O sistema deve disponibilizar aos usuários das vagas de estacionamento público rotativo, de forma visível, pelo menos duas opções de dispositivos indicadores de tarifaçãoque devem ser:

5.9.2.1.1 Dispositivo de mecanismo para registro da utilização do tipo cartão de raspar (raspadinha), conforme uma das opções atualmente utilizadas no controle do sistema de estacionamento rotativo no Município de Pato Branco.

5.9.2.1.2 Disponibilizar aplicativo móvel que seja operado pelo usuário, que possibilite iniciar e parar a tarifação ao utilizar uma vaga, que atenda às regras definidas pelo Município de Pato Branco e que possibilite inclusive a cobrança fracionada de minuto a minuto ou novas formas de fracionamento definidas pela Contratante.

5.9.2.2 O aplicativo deverá gerenciar múltiplos veículos de um mesmo usuário;

5.9.2.3 Todo o controle e fiscalização deste aplicativo devem ser feitos através da placa dos veículos;

5.9.2.4 O aplicativo deve exibir saldo e possibilitar a emissão de extrato

5.9.2.5 O aplicativo deve possibilitar a instalação em smartphones nos sistemas operacionais Android, IOS. A ativação/desativação da tarifação dar-se-á pelo aplicativo. Além disto, deverá possibilitar a comunicação push;

5.9.2.6 O aplicativo deve possibilitar a compra de créditos para o estacionamento por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito, à vista, com aceitação mínima das bandeiras: VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, e pagamento via sistema PIX e QR Code;

5.9.2.7 O aplicativo deve possibilitar o recebimento de informações enviadas pelo Município de Pato Branco, ex: mudança de sentido nas vias, aumento da abrangência da área do ESTAR DIGITAL, etc;

5.9.2.8 Os terminais portáteis devem ser do tipo "Smarthphone", com impressora térmica portátil conectada via Bluetooth, Wireless e sistema de posicionamento global (GPS) ou equivalente;



- 5.9.2.9 Os terminais portáteis devem possuir funções para a fiscalização da operação, devendo consultar regularidade dos veículos e ainda emitir Notificações e Autos de Infração conforme regulamentação pertinente, integrando com o sistema do DETRAN e da CELEPAR;
- 5.9.2.10 Permitir a impressão de comprovante de tempo de estacionamento que permitirá o melhor controle e fiscalização;
- 5.9.2.11 Permitir ao Agente de Trânsito, a opção de fiscalização quanto à vaga (estacionamento, idoso, curta duração, taxi, para pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, etc.), e tempo de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos pela sinalização;
- 5.9.2.12 Os terminais portáteis devem prever a venda de créditos avulsos para visitantes de outras cidades, ou seja, ao agente deverá ser permitida a venda de crédito avulso para um cartão de estacionamento, sendo cadastrada rapidamente a placa do veículo e o motorista;
- 5.9.2.13 Para agilidade do atendimento ao usuário de outros municípios que estejam utilizando do estacionamento viário pela primeira vez, o mesmo seja atendido rapidamente, permitindo o estacionamento na via sem a necessidade de baixar o aplicativo de usuário. Ainda, com possibilidade de pagamento via sistema PIX e QRCode;
- 5.9.2.14 Os terminais portáteis devem permitir aos usuários a consulta do saldo de créditos disponíveis;
- 5.9.2.15 Garantir transparência da transação fornecendo, quando aplicável, comprovante escrito do tempo de estacionamento que pagou, com data, hora, terminal emissor, numeração do ticket eletrônico;
- 5.9.2.16 Os terminais devem permitir o registro das informações relativas às notificações e lavraturas de Autos de Infração, com possibilidade da inclusão de imagens fotográficas nos Auto de Infração;
- 5.9.2.17 As notificações devem conter um código que possibilite a consulta e o pagamento bancário através do portal do município ou da sede do DEPATRAN, para facilitar a vida do usuário na regularização de suas notificações, permitindo ainda, o pagamento das notificações via desconto dos créditos existentes na conta;
- 5.9.2.18 O sistema deve permitir: O débito da notificação (exemplo: poderá ser descontado dos créditos existentes na conta do usuário); O débito da notificação poderá ser pago presencialmente nas dependências do DEPATRAN ou com agentes de trânsito em campo. Os terminais deverão



fazer a fiscalização da credencial de idoso ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade ou outras definidas pela legislação, com credenciais adulteradas;

5.9.2.19 Os terminais deverão permitir a emissão e consulta de medidas administrativas dos Autos de Infração;

5.9.2.20 Os terminais deverão permitir a fiscalização do tempo de permanência na mesma vaga por tempo superior ao regulamentado, informando ao agente de trânsito, para a verificação; a relação de possíveis veículos que tenham ultrapassado o tempo limite de estacionamento na mesma vaga;

5.9.2.21 Os terminais deverão disponibilizar a Tabela de Enquadramento e Codificação de Multas, conforme regulamentação do Órgão de Trânsito;

5.9.2.22 Os terminais deverão permitir a reimpressão de notificações e autos de infração;

5.9.2.23 Os recursos disponíveis nos terminais deverão permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços;

5.9.2.24 Os terminais deverão possuir recursos de proteção e segurança dos dados, de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;

5.9.2.25 A contratada deve prestar o serviço de gateway¹⁴ de pagamento integrado aos softwares utilizados no ESTAR DIGITAL, sendo responsável pela integração com as plataformas de venda de créditos do usuário e da rede credenciada, sendo:

5.9.2.25.1 Aceitar no mínimo as formas de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito e boleto;

5.9.2.25.2 Aceitar no mínimo as bandeiras de cartão de crédito que atenda todo o território nacional;

5.9.2.25.3 Aceitar os pagamentos via sistema PIX e QR Code;

5.9.2.25.4 Realizar o registro de *log* de transações;

5.9.2.25.5 Armazenar transações em sistema de backoffice¹⁵;

5.9.2.25.6 Possibilitar a emissão de diferentes formatos de relatórios de vendas;

5.9.2.25.7 Para fins do serviço de gateway de pagamento acima definido, as

¹⁴ Gateway é um termo em inglês que significa portão ou portal, um sistema ou equipamento cuja função básica é estabelecer a comunicação entre múltiplos ambientes. Com ele, é possível fazer a conexão entre equipamentos localizados em redes diferentes e que comuniquem através de padrões distintos.

¹⁵ Backoffice é uma espécie de repartição interna que atua nos "bastidores do escritório". Nesse sentido, o conceito de backoffice envolve um complexo sistema que abrange as mais diversas operações realizadas dentro do ambiente operacional de uma empresa, sem envolver contato com o usuário final.

licitantes deverão cumprir os percentuais, dentro dos limites máximos de 5%;

5.9.2.26 O módulo deve ser composto pelos seguintes itens e quantidades:

5.9.2.26.1 Fornecimento de uma licença, sem limite de usuários de software de Gestão WEB para Estacionamento Rotativo Pago, a ser utilizada pelos Coordenadores, Funcionários Administrativos/Financeiro e Gestores do ESTAR DIGITAL, sendo seu funcionamento configurado em atendimento a legislação municipal vigente, a qual regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, bem como, possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. Fornecimento de aplicativo para usuário do Estacionamento Rotativo Pago, sem limites de usuário, com funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente, bem como, possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer com compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS, sendo disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store e Apple Store), baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e utilização dos mesmos no estacionamento rotativo. O aplicativo será integrado aos demais sistemas/equipamentos para operação e fiscalização do estacionamento rotativo utilizado pelos monitores e orientadores, permitindo que os mesmos, obtenham a informação referente aos veículos que efetuarem a compra e a utilização dos *tickets*;

5.9.2.26.2 Fornecimento de 40 licenças de aplicativo de fiscalização, a ser utilizado nos dispositivos móveis (smartphones), que possibilite a operação, monitoramento e fiscalização pelos agentes de trânsito, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação vigente do município, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer;

5.9.2.26.3 Fornecimento de até 05 licenças de aplicativo de PDV com funcionamento em Android e IOS para a ser utilizado nos pontos fixos de venda do ESTAR DIGITAL, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente, a qual regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer.

5.9.2.26.4 O número de licenças está relacionado aos equipamentos de sistema de autoatendimento ao cidadão, referenciado abaixo.

5.10 Equipamento Multiserviço para Autoatendimento ao Cidadão (Totem):

5.10.1 A Contratada deve fornecer 05 (cinco) equipamentos de sistema de autoatendimento ao cidadão, a serem alocados nos pontos a determinar pela Administração, para que os usuários tenha acesso ao sistema e as suas facilidades sem necessitar de atendimento pessoal. A unidade móvel de atendimento ao público (Totem) deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.10.1.1 O Totem indoor deve possuir estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;

5.10.1.2 O Totem deve possuir monitor principal de no mínimo 21' Touchscreen. O Totem deve possuir impressora térmica para impressão dos recibos das operações, resolução de impressão de 203 dpi x 203 dpi, velocidade de 200 mm/s;

5.10.1.3 O Totem deve possuir computador com processador de no mínimo Processador Core i5 10ª Geração i5-10400F 2.9GHz ou similar, 8 GB de memória RAM, 120 Gb de HD SSD;

5.10.1.4 A solução deve possuir um Pinpad¹⁶ para pagamento das operações através de Transferência Eletrônica de Fundos (TEF), incluindo pagamento via sistema PIX e QR Code, com todos os mecanismos de segurança;

5.10.1.5 O sistema embarcado disponível no totem deve permitir que o usuário execute as seguintes operações:

5.10.1.5.1 Consulta de autos de infração através da placa e renavam do veículo;

5.10.1.5.2 Consulta de andamento dos protocolos de pedidos de credenciais de estacionamento;

5.10.1.5.3 Compra e ativação de ticket de estacionamento rotativo para o veículo, mediante a informação da placa pelo informado pelo usuário;

5.10.1.5.4 Compra de créditos para utilização no aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo, mediante a informação do CPF ou e-mail pelo usuário;

5.10.1.5.5 Regularização do Aviso/Auto de Infração, mediante a informação

¹⁶ Pin pad é, basicamente, um dispositivo eletrônico de pagamento, que faz o recebimento de valores oriundos de cartões de crédito, débito, internacional e vale-refeição. As transações ocorrem por meio de operações via TEF (Transferência Eletrônica de Fundos).



da identificação do aviso;

- 5.10.1.6 Sessão informativa contendo todas as informações pertinentes ao sistema de trânsito e transporte no município;
- 5.10.1.7 Os equipamentos e sistemas do Totem deverão ter comunicação e ser integrados junto aos demais softwares de gestão;
- 5.10.1.8 O sistema embarcado no Totem deve possuir seu funcionamento para este fim, sendo de fácil operação, dispensando a utilização de mouse ou teclado físico, sendo o acesso através da tela Touchscreen. Não serão aceitos link para web-site que não forem desenvolvidos para este fim, dificultando o uso pelo munícipe;
- 5.10.1.9 O Totem deve permitir acesso apenas as funcionalidades descritas, sendo impedido o acesso a qualquer outra funcionalidade;
- 5.10.1.10 Os links e acessos de internet serão disponibilizados pela Contratada;
- 5.10.1.11 A Contratada deve fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizada nas impressoras para impressão dos recibos. A qualidade do papel fornecido deve permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos.

5.11 Módulo de Gestão Integrada de Informações para Apoio a Tomada de Decisão:

- 5.11.1 A empresa contratada deverá fornecer uma licença de uso de software, sem limites de usuários, de 'Sistema de Gestão Integrada de Informações para Apoio a Tomada de Decisão', para o fornecimento de dados integrados para acompanhamento de informações referentes as atividades executadas pelo DEPATRAN, contendo as seguintes características mínimas:
- 5.11.2 O sistema deve fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da solução a ser contratada. O software deve proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas pelo DEPATRAN. O sistema deve ser integrado as demais soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão;
- 5.11.3 O sistema deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataforma e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e adequando ao dispositivo utilizado;
- 5.11.4 O sistema deve ser dividido em painéis (dashboard)¹⁷ com agrupando indicadores,

¹⁷ O dashboard pode ser definido como um painel de informações, indicadores e métricas importantes para o funcionamento de uma empresa. A ideia dessa ferramenta é apresentar os dados de forma visual e prática, facilitando a compreensão de todos os envolvidos.



- forneendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores;
- 5.11.5 O sistema deve fornecer de maneira simples e efetiva, informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pelo DEPATRAN. Cada painel deve conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc). que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerado válido a apresentação das informações de forma individual;
- 5.11.6 O sistema deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes de trânsito para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como, a evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto a quantidade de autuações nos últimos doze meses;
- 5.11.7 O sistema deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Talonário Eletrônico, radares, rotativo), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador, devendo possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações, nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;
- 5.11.8 O dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município deve apresentar ainda, tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;
- 5.11.9 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados:



- evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Talonário Eletrônico, radares, rotativo);
- 5.11.10 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos agentes autuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram as autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas;
- 5.11.11 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo Talonário Eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram a autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacional de cada equipamento de Talonário Eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando Talonário Eletrônico de multas;
- 5.11.12 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo Talonário Eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram a autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de Talonário Eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando Talonário Eletrônico de multas;
- 5.11.13 O sistema deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização do sistema municipal de transporte, sendo apresentados através de gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados referente a taxistas e demais serviços atendidos: quantidade atual de taxistas e demais serviços atendidos, registrados, bem como a quantidade de registros em situação regular e a quantidade de registros em situação irregular, quantidade



- mensal de vistorias realizadas no período informado pelo usuário, quantidade de vistorias vencidas de mototaxistas ativos e a evolução mensal das irregularidades aplicadas para os taxistas e demais serviços atendidos;
- 5.11.14 O dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, deve apresentar ainda: a evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específica e de acordo com a idade dos condutores;
- 5.11.15 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências, apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: asfalto, concreto, cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: existente, não existe, com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: chuva, neblina, sol);
- 5.11.16 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e de informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro, apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro, permitindo um estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;
- 5.11.17 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências, com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: automóvel, camioneta, motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: pedestre, motorista, ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes, ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações



- de educação e fiscalização específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;
- 5.11.18 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos, o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;
- 5.11.19 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e de informativos, o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito. Também deve apresentar mapa de calor e de pontos onde seja possível o cruzamento de informações de acidentes com as áreas fiscalizadas, visto as autuações do local;
- 5.11.20 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as credenciais para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado ao idoso e/ou a pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, sendo apresentado através de gráficos e de informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das credenciais para idoso emitidas, evolução mensal das credenciais para pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade emitida, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento para idoso, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas, referente a fiscalização do estacionamento irregular nas vagas para idoso e para pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade;
- 5.11.21 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais, nas atividades de operação e fiscalização do trânsito/transporte, apresentando gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados: O sistema deve apresentar mapa com a posição atual de todos os dispositivos móveis, sendo possível a seleção do equipamento e a visualização de no mínimo a identificação do equipamento, se existe agente logado no momento e quando existir, a identificação do mesmo, a data e a hora do envio da última posição e se o equipamento está *on-line* no momento, sendo considerado *on-*



line, o equipamentos com o envio de posição, em até cinco minutos da hora atual. Também deve apresentar mapa de calor, considerando todas as áreas percorridas pelos agentes no dia atual ou em período definido pelo usuário. Ainda no painel deverão ser apresentados os alertas de indicação, com os equipamentos fora do setor determinado para o mesmo, através do sistema de gestão, além de relação de equipamentos que não enviaram posições no dia atual;

5.11.22 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais, nas atividades de operação e fiscalização do trânsito/transporte, apresentando tabela com os totais de operações executadas por cada dispositivo móvel no dia atual ou em data definida pelo usuário. O registro da tabela deverá conter no mínimo: a identificação do equipamento, identificação do(s) agente(s) que utilizarem o mesmo no período, a quantidade de autuações, a quantidade de abordagens realizadas, a quantidade de boletins de ocorrência registrados, a quantidade de ocorrências de infraestrutura registradas, a quantidade de remoções de veículos registrada, a quantidade de recolhimento de documentos registrada. O sistema deve apresentar também, totalizadores informando o total de autuações aplicadas por todos os dispositivos móveis, o total de operações realizadas por todos os dispositivos móveis, além da média de autuações aplicadas por equipamento e por hora. Todos os totalizadores deverão apresentar comparativo com o dia atual e os últimos cinco dias;

5.11.23 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhando dos principais indicadores referentes a utilização da área de estacionamento rotativo, apresentando gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal de venda de cartões eletrônicos, evolução das autuações referente as irregularidades cometidas na área de estacionamento rotativo, mapa das vias com maior demanda de utilização de cartão eletrônico; evolução das irregularidade por horário, evolução das irregularidade por dia da semana, autuações aplicadas por tipo de agente autuador;

5.11.24 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização do trânsito/transporte, sendo apresentada tabela com o detalhamento de cada ação executada pelos dispositivos móveis no dia atual ou em data definida pelo usuário. O detalhamento da operação deverá conter no mínimo: a identificação do equipamento, identificação do agente responsável pela operação, a data e a hora da operação, o tipo da ação e a identificação da mesma e o nível de bateria do equipamento;



- 5.11.25 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais, nas atividades de operação e fiscalização do trânsito/transporte, sendo apresentado gráfico com a quantidade de autuações aplicadas na data atual ou em data definida pelo usuário para os dez enquadramentos mais aplicados no período;
- 5.11.26 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais, nas atividades de operação e fiscalização do trânsito/transporte, apresentando em mapa do município, informações em tempo real, quanto a quantidade de autuações aplicadas;
- 5.11.27 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais, nas atividades de operação e fiscalização do trânsito/transporte, contendo a listagem de equipamentos que possuem pendências, tais como: autos de infração com imagens pendentes, autos de impressão impressos e assinados pelos condutores sem digitalização e de equipamentos com baixo nível de bateria. O sistema deve fornecer opção para o usuário obter informações detalhadas sobre quais os autos de infração possuem imagem pendentes;
- 5.11.28 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as de remoção de veículos realizadas, sendo apresentados através de gráficos e de informativos com no mínimo os seguintes dados: a evolução mensal da quantidade de remoções, evolução mensal das remoções de acordo com cada tipo de veículo, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador, deve possuir mapa georreferenciado com os pontos e os totais de todas as remoções nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;
- 5.11.29 O sistema deve possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto, os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e as informações que desejam constar no modo de apresentação, bem como, o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;
- 5.11.30 O sistema deve possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deve ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela, deve conter, a descrição e o detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo), dos filtros



utilizados pelo usuário, além da data, da hora e do usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos, também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

- 5.11.31 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e de informativos com no mínimo os seguintes dados: quantidade de autuações válidas aplicadas no mês corrente, com comparativo dos últimos 4 meses, a média de autuações válidas por dia, considerando o mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, a quantidade de autuações canceladas por motivo técnico, considerando o mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, a média do desempenho operacional dos equipamentos eletrônicos no mês corrente, com o comparativo dos últimos 4 meses. O sistema deve apresentar também, a evolução mensal com o total de autuações por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário;
- 5.11.32 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de mapa contendo todos os pontos dos radares fixos em funcionamento no município. O sistema deve apresentar o ponto do equipamento (radar) em cores de acordo com o desempenho operacional do equipamento, sendo apresentados em vermelho, os equipamentos com desempenho operacional abaixo do parâmetro estabelecido pelo município no sistema de gestão. Os equipamentos do tipo radar estático/portátil, devem ser apresentados em forma de tabela junto ao seu desempenho operacional;
- 5.11.33 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de mapa do município, a quantidade de autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em cada ponto;
- 5.11.34 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados em forma de tabela, com todos os equipamentos eletrônicos (radares) em funcionamento no município, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do equipamento, tipo do equipamento, empresa fornecedora, data de vencimento da aferição, além da evolução da quantidade de autuações e o desempenho operacional de cada equipamento nos



- últimos 6 meses, bem como o total consolidado das autuações dos 6 meses e a média do desempenho operacional no período;
- 5.11.35 Para os equipamentos com aferição por vencer (30 dias antes do vencimento) ou vencida, o sistema deve apresentar indicador alertando ao usuário do sistema;
- 5.11.36 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e de informativos com no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas por tipo de equipamento (fixo metrológico, fixo não metrológico, estático/portátil), além da consolidação com o percentual de autuações aplicadas por tipo de equipamento fixo metrológico, fixo não metrológico, estático/portátil) no período. O sistema deve apresentar uma tabela contendo a quantidade de autuações canceladas no período informado pelo usuário, contendo no mínimo a descrição do motivo de cancelamento, se o mesmo se trata de um motivo técnico ou não técnico, a quantidade de registros cancelados, o percentual que representa sobre o total de cancelamento, bem como, a somatória com valor em reais das autuações canceladas no período. O sistema deve apresentar em forma de gráfico, o percentual e a quantidade de autuações dos principais motivos de cancelamento;
- 5.11.37 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e de informativos, contendo no mínimo os seguintes dados: gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações válidas, canceladas por motivo técnico, canceladas por motivo não técnico e o desempenho operacional do mês. O sistema deve gerar gráfico mensal consolidado, contendo a quantidade de autuações aplicadas por cada empresa fornecedora de equipamentos eletrônicos (radares). O sistema deve também, apresentar o desempenho operacional vigente de cada empresa no mês corrente, bem como, gráfico comparativo dos últimos quatro meses;
- 5.11.38 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deve selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos com no mínimo os seguintes dados: gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações válidas, canceladas por motivo técnico, canceladas por motivo não técnico, além do gráfico mensal, deve ser apresentando a informação consolidada do período informado pelo usuário. O sistema deve apresentar o desempenho operacional do equipamento no



momento, considerando o mês vigente, bem como, a evolução mensal do desempenho operacional do equipamento nos últimos 12 meses. Também deve ser apresentado indicador com o comparativo do desempenho do equipamento com os demais radares em operação no município;

5.11.39 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deve selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e de informativos com no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal da quantidade de autuações canceladas por motivo de cancelamento, gráficos com a quantidade e percentual de infrações canceladas por motivo no período informado pelo usuário, além de tabela com a listagem de todos os motivos de cancelamento, contendo no mínimo, a descrição do motivo de cancelamento, se o mesmo se trata de um motivo técnico ou não técnico, a quantidade de registros cancelados, o percentual que representa sobre o total de cancelamento, a somatória com valor em reais das autuações canceladas no período, bem como, as somatórias dos valores apresentados;

5.11.40 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deve selecionar o equipamento desejado, devendo ser apresentado através de gráficos e de informativos com no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal com o total de autuações aplicadas por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário, além da informação consolidada contendo o total e o percentual de cada infração. O sistema deve possuir gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento do período informado, apresentando os dados por faixa de horário, sendo possível o usuário determinar no mínimo as seguintes opções: de faixa de hora: de 1 em 1 hora, de 3 em 3 horas, de 6 em 6 horas e de 8 em 8 horas. O sistema deve possibilitar a visualização por enquadramento ou por artigo a critério do usuário;

5.11.41 O sistema deve possuir painel (dashboard) para o acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deve selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e de informativos com no mínimo os seguintes dados: gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento ou artigo (a critério do usuário), do período informado sendo apresentados os dados por dia da semana, também deve ser apresentado a



informação consolidada com a quantidade e o percentual de autuações que cada dia da semana representa;

- 5.11.42 O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir quaisquer indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc) de acordo com sua necessidade.

5.12 Do Veículo, Equipamentos, Sistemas para o Monitoramento, Fiscalização do Trânsito e do Transporte:

- 5.12.1 A Contratada deve disponibilizar, em regime de comodato, **01 (um) veículo de passeio**, com um Kit de equipamentos de OCR (reconhecimento óptico de caracteres) instalado, para a fiscalização do sistema de trânsito e de transporte junto ao software, contendo câmeras eletrônicas portáteis para o funcionamento embarcado em veículos com sistema de monitoramento e de fiscalização, contemplando as seguintes características mínimas:

5.12.1.1 Possuir no mínimo quatro portas;

5.12.1.2 Com capacidade mínima para quatro ocupantes, incluindo o motorista;

5.12.1.3 Potência Mínima: 80 cv;

5.12.1.4 Ano de Fabricação: a partir de 2023, em bom estado de conservação;

5.12.1.4.1 A cada 02 (dois) anos, a Contratada deverá efetuar a troca do veículo por outro que tenha percorrido até 30.000 (trinta mil) quilômetros, de modelo de fabricação do ano vigente ou anterior ao da troca.

5.12.1.5 Equipado com ar condicionado original de fábrica;

5.12.1.6 Bicombustível (gasolina e etanol);

5.12.1.7 Possuir Direção Hidráulica;

5.12.1.8 Cor: Branca ou Prata;

5.12.1.9 Possuir câmbio automático;

5.12.1.10 Personalizado (conforme arte a ser fornecida pelo Município);

5.12.1.11 Possuir sinalizador visual (em barra sinalizadora linear em LED's de alto brilho, tecnologia 100% digital);

5.12.1.12 Possuir sirene eletrônica digital composta por driver de 100W RMS 11 Ohms, sonofletor pé de pato e módulo digital compacto;

5.12.1.13 Manutenção do veículo é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

5.12.1.14 O veículo deve possuir apólice de seguro completo (responsabilidade exclusiva da Contratada);



- 5.12.1.15 Caberá a Contratante, o fornecimento de mão de obra (equipe operacional) para a utilização do veículo e também, o fornecimento de combustível.
- 5.12.2 A solução deverá efetuar a fiscalização do uso regular dos veículos estacionado, de forma *on-line* e em tempo real, junto ao banco de dados. O município poderá configurar quais as restrições deverão ser monitoradas, tais como: veículos com o licenciamento em atraso, veículos com restrição de roubo e furto, veículos com mandado de busca e apreensão, veículos estacionados em desacordo com as regras do estacionamento rotativo.
- 5.12.3 Verificado a irregularidade, o sistema deve enviar mensagem/mapeamento em tempo real para o gestor/agente fiscalizador do setor, para que ele verifique a necessidade da emissão do aviso de irregularidade.
- 5.12.4 O veículo com OCR embarcado deve deslocar-se pelas ruas e avenidas e fazer uma varredura nos veículos estacionados. Essa varredura deve ocorrer para qualquer tipo de vaga disponível para o estacionamento rotativo (vagas de 90°, vagas de 45° e vagas em paralelo), com uma eficiência mínima da OCR, a leitura de placas deve ser de no mínimo 90%. (Se os veículos estiverem encostados e a placa obstruída, o sistema deve enviar um alerta a central de monitoramento, que solicitará ao agente de trânsito mais próximo do local, para que faça a verificação *in loco*).
- 5.12.5 A Contratada deverá fornecer software para câmeras eletrônicas portáteis para funcionamento embarcado em veículos para monitoramento e fiscalização, sendo o seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente, bem como, para possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O software deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 5.12.5.1 A interface de operação deve possibilitar a visualização das imagens, individualmente ou em formato que permita a visualização de todas as câmeras (mosaico) em tempo real, pelo operador, e também deve se comunicar com os demais sistemas.
- 5.12.5.2 Quando dotado de mais de quatro câmeras para capturas de imagens, ou seja, com câmeras que possibilitem a captura das placas dianteira e traseira do mesmo veículo, o sistema deve ser capaz de identificar uma única vez esse veículo e impossibilitar a duplicidade de autuação.
- 5.12.5.3 O sistema deve localizar as placas e identificar os caracteres através de algoritmo OCR (Optical Character Recognition), Sistema LAP (Leitor Automático de Placas de Veículos) ou tecnologia similar, realizando a comparação de fontes e sequências alfanuméricas, de modo a realizar uma pré-filtragem dos caracteres reconhecidos e armazenar apenas placas de



veículos e descartar outras inscrições não pertinentes. O sistema deve possibilitar segurança na leitura das placas, inclusive no novo formato “Mercosul” e de veículos estrangeiros licenciados no Paraguai e na Argentina, com acerto de pelo menos 90%.

5.12.5.4 O software de gerenciamento deve apresentar configuração e comandos de fácil identificação e utilização. As instruções e comandos deverão estar escritos em língua portuguesa.

5.12.5.5 A placa identificada pelo equipamento deve ser armazenada com o horário da verificação e com a inscrição das coordenadas GPS devendo ser confrontada pelo software de gestão. O sistema deve retornar informações acerca da posição georreferenciada do veículo.

5.12.6 A Contratada deve disponibilizar, sob regime de comodato, kit de equipamentos de OCR para fiscalização de veículos estacionados nas áreas do rotativo, a serem instalados nos veículos de fiscalização da Contratada, devendo atender as especificações mínimas definidas abaixo:

5.12.6.1 O equipamento deve compor um sistema integrado de patrulhamento e fiscalização de veículos estacionados, que possibilite a captura de imagens, através de câmeras com recurso OCR/LAP, sistema de leitura automática de placas e identificação dos veículos estacionados, identificação da posição georreferenciada da imagem e apontamento dos veículos em situação irregular.

5.12.6.2 O conjunto deve contar com uma interface para o operador, através de um dispositivo do tipo tablet, notebook ou similar, que permita a visualização da operação, ajustes e monitoramento no interior do veículo, dotado ainda de sistema/cabos de alimentação de energia e comunicação para operação ininterrupta durante todo o período de uso do veículo.

5.12.6.3 O equipamento e todos os acessórios embarcados devem ser alimentados diretamente pela energia elétrica fornecida pelo próprio veículo automotor, sem a necessidade de alimentação externa ou estranha ao veículo.

5.12.7 O equipamento de captura de imagens deve contar com no mínimo 4 (quatro) câmera, para a leitura de caracteres direcionados para as laterais do veículo patrulha, de modo a possibilitar a captura e leitura das placas dos veículos estacionados em ambos os lados da via e em qualquer sentido.

5.12.7.1 As câmeras deverão possuir as seguintes características mínimas:

5.12.7.1.1 Interface IP;

5.12.7.1.2 Protocolo aberto para integração com outros aplicativos;



- 5.12.7.1.3 Operar com qualquer condição climática;
- 5.12.7.1.4 Possuir 2 saídas para disparo de *flash* e acionamento de dispositivos externos;
- 5.12.7.1.5 Controle de potência de disparo de *flash*;
- 5.12.7.1.6 Câmera digital, sendo colorida de dia;
- 5.12.7.1.7 Resolução mínima de 1280 x 960 pixels, com iluminação infravermelha externa;
- 5.12.7.1.8 Sincronismo de flash sem a necessidade de circuitos adicionais;
- 5.12.7.1.9 Taxa de frames por vídeo de no mínimo 12 frames por segundo;
- 5.12.7.1.10 Realizar o registro da imagem do veículo em até 08 (oito) metros de distância;
- 5.12.7.1.11 Deve ainda, possuir as seguintes configurações básicas de imagem: cor, brilho, nitidez e contraste compatível com qualidade de imagem necessária à identificação das placas e dos veículos, além de recursos compatíveis de controle de exposição;
- 5.12.7.1.12 Possuir dispositivo de Georreferenciamento (GPS);
- 5.12.7.1.13 Ser alimentada pelo sistema elétrico do veículo, cuja tensão é de 12v, podendo variar entre 11Vdc¹⁸ e 13.8Vdc;
- 5.12.7.1.14 Possuir circuitos de proteção contra surtos elétricos e curto-circuitos;
- 5.12.7.1.15 Possuir sistema de dissipação de calor, se for necessário;
- 5.12.7.1.16 Todos os componentes e circuitos do módulo de processamento devem estar acondicionados em uma caixa ou módulo único;
- 5.12.7.1.17 Deverá dispor de sistema de comunicação por meio de rede de dados móveis que permita eficiência do sistema e com homologação na Anatel válida;
- 5.12.7.1.18 Os registros gerados pelo módulo de processamento deverão ser armazenados localmente em memória *flash* ou disco de estado sólido (SSD) de no mínimo 60GB e transmitidos em tempo real para o sistema/software de gestão do estacionamento;
- 5.12.7.1.19 As câmeras e demais acessórios externos, necessários para a leitura de placas, deverão ter proteção adequada de vandalismo e intempéries, instalado no veículo sem qualquer tipo de perfuração ou avaria na lataria ou carroceria;
- 5.12.7.2 O equipamento, incluindo os itens internos, cabeamento e itens externos

¹⁸ VDC: (Volts Direct Current).



deve ser dotado de configuração e acondicionamento que garanta a intercambialidade do conjunto de um veículo para outro pelo próprio operador ou servidores da Contratante;

5.12.7.3 A comunicação dos equipamentos externos, com a alimentação elétrica do veículo e demais equipamentos e acessórios de bordo, deverá ser feita por chicote único de cabos ou outra solução mais adequada, de fácil manuseio e instalação, de modo que possibilite a instalação e a retirada;

5.12.7.4 A plataforma eletrônica de fiscalização (câmeras, unidade de processamento de dados, computador de bordo, GPS de alta precisão) deverá estar localizada e instalada no bagageiro do veículo e permitir sua remoção apenas desconectando o cabo de alimentação de energia, além de possuir instalação de forma simplificada em outro veículo, não podendo haver furação em sua lataria, na hipótese de ocorrer algum problema que impeça a circulação da viatura com o sistema previamente em utilização.

5.12.8 **Zona de Sombra:** Equipar o veículo com equipamentos e antenas para que se tenha maior potência para captação do sinal de internet, se necessário, habilitar mais de uma operadora, para que se o veículo encontrar uma zona de sombra e ficar temporariamente *offline*, se isto acontecer o sistema deve captar todas as informações normalmente e transmiti-las para o sistema assim que entrar no modo *on-line*.

CENTRAL DE OPERAÇÕES

5.13 Equipamentos para a Central de Operações:

5.13.1 A Contratada deve fornecer sob regime de comodato os equipamentos para a operação em campo e a infraestrutura para a base de operações, compreendendo os seguintes itens:

5.13.1.1 A Contratada deve fornecer sob regime de comodato 40 (quarenta) unidades de equipamentos do tipo dispositivo móvel (Smartphone), para serem utilizados na operação e na fiscalização dos serviços pelos agentes de trânsito, com no mínimo as seguintes características:

5.13.1.1.1 Tela colorida de no mínimo 6" a no máximo 6,5 polegadas com o recurso Touch screen;

5.13.1.1.2 Resolução mínima de 1080 x 2400;



- 5.13.1.1.3 Processador octa-core¹⁹ de 1.8GHz ou similar;
 - 5.13.1.1.4 4 GB de memória RAM;
 - 5.13.1.1.5 Memória de armazenamento mínima de 32 GB;
 - 5.13.1.1.6 Peso máximo do equipamento completo 300g;
 - 5.13.1.1.7 Suporte a redes GPRS, Bluetooth, Wireless;
 - 5.13.1.1.8 Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 32 Megapixels;
 - 5.13.1.1.9 Gravação de vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps;
 - 5.13.1.1.10 Sistema de posicionamento global (GPS);
 - 5.13.1.1.11 Bateria recarregável de íon de lítio (ou similar), de no mínimo 4000 mAh.
 - 5.13.1.1.12 Carregador para cada aparelho smartphone.
 - 5.13.1.1.13 Fornecer capas de fácil manuseio para os smartphones.
- 5.13.1.2 Justificamos o quantitativo de **40 (quarenta) unidades de equipamentos do tipo dispositivo móvel (Smartphone)**, considerando a mesma justificava da quantidade de licenças do “Sistema de Talonário Eletrônico e do Sistema de Registro de Remoção de Veículos”, uma vez que os agentes cadastrados serão os mesmos.
- 5.13.1.3 A Contratada deve fornecer **“chip” com pacote de dados móveis** que permita a comunicação de todos os equipamentos móveis. Deve também, fornecer capas para o fácil manuseio e transporte dos smartphones e impressoras portáteis pelos agentes de trânsito.
- 5.13.1.4 A Contratada deve disponibilizar sob regime de comodato, **40 (quarenta) unidades de impressoras do tipo portátil**, para serem utilizadas pelos agentes de trânsito, com no mínimo as seguintes características:
- 5.13.1.4.1 Apresentar método de impressão térmica linear (dispensa o uso de tintas);
 - 5.13.1.4.2 Comunicação por Bluetooth ou wi-fi;
 - 5.13.1.4.3 Largura de impressão - 72 mm, no mínimo 576 pontos por linha, Densidade de 8 pontos mm (Horizontal e Vertical). Velocidade de impressão mínima de 80mm/s, impressão de código de barras em padrão EAN08 e /ou EAN13, impressão de QR Code e logotipos;
 - 5.13.1.4.3 Possuir bateria recarregável de longa duração de no mínimo 2.500 mAh;

¹⁹ Processador octa-core: O processador octa-core tem oito núcleos, é como se o smartphone tivesse oito cérebros que trabalham ao mesmo tempo e vão ajudar o aparelho a rodar mais aplicativos em segundo plano ou realizar tarefas mais difíceis.

- 5.13.1.4.4 Peso máximo: 450 gramas incluindo bateria e papel térmico.
 - 5.13.1.4.5 Impressão térmica direta
 - 5.13.1.4.6 Papel para a impressão: Largura do papel: 80mm, diâmetro da bobina do rolo de papel: 40mm;
 - 5.13.1.4.7 Especificação da área de impressão: Largura de impressão 72mm. resolução 8 Pontos/mm230DPI; velocidade de impressão superior a 50mm/s;
 - 5.13.1.4.8 Método de carregamento do papel EASYLOAD (Apenas Colocar Papel);
 - 5.13.1.4.9 Códigos impressos: 1-0,UPC-A, UPC-E,EAN-8, Code 39, ITF25, Codebar, Code 93, Code 1282D, Código QR (QR Code).
 - 5.13.1.4.10 Interface de Comunicação: RS232;
 - 5.13.1.4.11 USB.
 - 5.13.1.4.12 Bluetooth.
 - 5.13.1.4.13 Wi-fi.
 - 5.13.1.4.14 Deve possuir suporte aos seguintes sistemas operacionais: Windows Mobile, WinCE, Symbian e Android.
 - 5.13.1.4.15 Características Externas: Indicador externo LED ou LCD para indicar a falta de papel, de bateria fraca ou de falha no equipamento.
 - 5.13.1.4.16 Acessórios: Deve acompanhar bateria extra;
 - 5.13.1.4.17 Fonte de Alimentação de 1500mAh,;
 - 5.13.1.4.18 Capa Protetora;
 - 5.13.1.4.19 Duração da bateria: sob uma densidade de impressão de 12,5%, pelo menos 100 a 200 metros, com uma densidade de impressão de 25%, pelo menos 80 a 100 metros, em standby o tempo superior a 15 dias.
- 5.13.1.4.4 Justificamos o quantitativo de impressoras do tipo portátil, considerando 01(uma) impressora para cada equipamentos do tipo dispositivo móvel (Smartphone).
- 5.13.1.5 A Contratada deve fornecer sob regime de comodato até **5 (cinco) equipamentos (impressoras do tipo portátil)** para que os pontos de venda efetuem as operações



junto aos usuários do sistema.

5.13.1.6 Os equipamentos deverão ter comunicação com o software que gerenciará todo o sistema sendo:

5.13.1.6.1 **Terminal de Autoatendimento (totens) 05 (cinco) unidades:** O terminal deve possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:

5.13.1.6.1.1 Processador Quad Core 1.00 GH;

5.13.1.6.1.2 Memória Flash 16GB, RAM 2GB;

5.13.1.6.1.3 Tela com 5.0 polegadas, com capacidade touch- screen;

5.13.1.6.1.4 Velocidade de impressão de 75mm/s;

5.13.1.6.1.5 Bobina para impressão de no mínimo 40mm;

5.13.1.6.1.6 Conectividade 4G;

5.13.1.6.1.7 Wireless;

5.13.1.6.1.8 Bateria de 5000 mAh;

5.13.1.6.1.9 Peso máximo de 450g.

5.13.1.6.2 Justificamos a quantidade de 5 impressoras tipo portátil, uma vez que se pretende disponibilizar 5 (cinco) pontos de venda e atendimento ao ESTAR DIGITAL.

5.13.1.7 O hardware para ponto de venda, deve obrigatoriamente ter impressora térmica acoplada, conforme as especificações mínimas descrita acima (subitem 5.13.1.4), necessária para o bom funcionamento.

5.13.1.8 O equipamento deve ser compatível com o software para a operação dos pontos fixos de venda e atendimento ao ESTAR DIGITAL. A Contratada deve fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todos os equipamentos.

5.13.1.9 A Contratada deve fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizadas nas impressoras para impressão dos recibos. A qualidade do papel fornecido deve permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos.

CENTRAL DE MONITORAMENTO

5.14 **Central de Monitoramento:** A Central de Monitoramento deve ser aparelhada em **regime de comodato**, com os seguintes equipamentos:

5.14.1 Fornecer 03 (três) unidades de **MICROCOMPUTADOR DE MESA** com as seguintes especificações mínimas:

5.14.1.1 Processador:

- 5.14.1.2 Número de núcleos 14;
- 5.14.1.3 Número de Performance-cores 6;
- 5.14.1.4 Número de Efficient-cores 8;
- 5.14.1.5 Número de threads 20;
- 5.14.1.6 Frequência turbo máximo 5.3GHz;
- 5.14.1.7 Frequência turbo máximo. do Performance-core 5.3GHz;
- 5.14.1.8 Frequência base do Performance-core 2.6GHz;
- 5.14.1.9 Cache 24 MB Cache;
- 5.14.1.10 L2 total 20 MB;
- 5.14.1.11 Potência básica do processador 125 W;
- 5.14.1.12 Tipos de memória, Upto DDR5 5600 MT/s, Upto DDR4 3200 MT/s;
- 5.14.1.13 Processador gráfico integrado;
- 5.14.1.14 Frequência da base gráfica 300 MHz;
- 5.14.1.15 Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.55GHz.

5.14.2 Fornecer 03 (três) unidades de **PLACA MÃE**: com as seguintes especificações mínimas:

- 5.14.2.1 Socket LGA1700;
- 5.14.2.2 2 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4.
- 5.14.2.3 **Gráficos**: Suporte para processador gráfico integrado - Intel ® HD Graphics: 1 x Porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200@60 Hz e 1 x Porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160@60 Hz.
- 5.14.2.4 **Slots de Expansão**: 1x Slot PCI Express x16, suportando PCIe 4.0 em x16 (PCIEX16), 2x Slots PCI Express x16, suporta PCIe 3.0 e rodando em x1 (PCIEX1_1, PCIEX1_2).
- 5.14.2.5 **Armazenamento**: 1x Conector M.2 (socket 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU) 2x Conectores M.2 (socket 3, chave M, tipo 22110/2280 suporte SSD PCIe 4.0 x4/x2) (M2P_SB, M2M_SB) 4x Conectores SATA 6Gb/s.
- 5.14.2.6 **LAN** (Rede Local): 1x 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps).
- 5.14.2.7 **USB** (Universal Serial Bus) : 1x Portas USB Type-C, com suporte USB 3.2 Gen 2 (1 porta no painel traseiro, 1x Porta disponível através do conector USB interno) 1x Porta USB 3.2 Gen 2 Type-A no painel traseiro, 2 x Portas USB 3.2 Gen 1 disponíveis através do conector USB interno, Chipset + Hub USB 3.2 Gen 1: 4 x Portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro Chipset + 2

Hubs USB 2.0: 8 x Portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos).

5.14.2.8 **Áudio:** 7.1 canais.

5.14.2.9 **Painel Traseiro:** 1 x Porta USB Type-C ® , com suporte para USB 3.2 Gen 2, 1 x Porta USB 3.2 Gen 2 tipo A (vermelha), 4 x Portas USB 3.2 Gen 1, 4 x Porta USB 2.0/1.1, 1 x Porta HDMI, 1 x DisplayPort, 1 x Porta RJ-45, 1 x Conector óptico de saída S/PDIF, 2 x Conectores de áudio.

5.14.3 Fornecer 03 (três) unidades de **MEMÓRIA RAM** com 16GB DDR4, com as seguintes especificações mínimas:

5.14.3.1 **Velocidade:** 3200MHZ;

5.14.3.2 **Latência:** CL16;

5.14.3.3 Com dissipador de calor;

5.14.3.4 Garantia de 1 ano.

5.14.4 Fornecer 03 (três) unidades de **HD/SSD M.2** com as seguintes especificações mínimas:

5.14.4.1 **Capacidade:** 500GB;

5.14.4.2 **Velocidade de Leitura:** Mínimo de 2.000MB/s;

5.14.4.3 **Velocidade de Gravação:** Mínimo de 1.500MB/s;

5.14.4.4 **Interface:** PCIe Gen3 8Gb/s.

5.14.5 Fornecer 03 (três) unidades de **GABINETE FULL TOWER** com as seguintes especificações mínimas:

5.14.5.1 **Baias:** 5 sendo 2 de 3,5" e 3 de 2,5";

5.14.5.2 **Placa Mãe Suportada:** Mini ITX, Micro ATX, ATX, SSI-CEB, E-ATX;

5.14.5.3 **Altura Máxima do Cooler CPU:** 180 mm;

5.14.5.4 **Slots de Expansão:** 7;

5.14.5.5 **Entradas:** 1 x USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1 x USB 3.2 Gen 2 Type-C, 1 x Headset Jack 3.5 mm (Áudio + Mic), 1 x Reset/Botão ARGB.

5.14.6 Fornecer 03 (três) unidades de **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** com as seguintes especificações mínimas:

5.14.6.1 **Capacidade de Saída:** 650 watts;

5.14.6.2 **Dimensão de Entrada AC:** 100-240V;

5.14.6.3 **Dimensões:** 150x140x86 mm;

5.14.6.4 **Conectores:** 1x conector ATX/MB 20+4 pinos, 2x Conector CPU/EPS12V 4+4 pinos, 4x Conector PCI-e 6+2 pinos, 6x Conector SATA, 3x Periférico de 4 pinos.

5.14.7 Fornecer 03 (três) unidades de **MONITOR WIDESCREEN** com as seguintes especificações mínimas:

5.14.7.1 **Tamanho:** 23" polegadas;

5.14.7.2 **Frequência:** 165Hz LCD/LED;

5.14.7.3 **Resolução:** FULL HD (1920 x 1080);

5.14.7.4 **Tempo de Resposta:** 1ms;

5.14.7.5 **Entrada de Sinais:** Mínimo: 1x - VGA, 2x – HDMI, 1x Display Port, 1x saída de áudio;

5.14.7.6 **Fonte de Alimentação Interna:** (100-240) VAC, (50/60) Hz;

5.14.7.7 **Base Ajustável de Altura e Ângulo de Giro Pivô:** 90° podendo o monitor ficar na posição vertical ou horizontal, com garantia mínima de 1 ano.

5.14.8 Fornecer 03 (três) unidades de **MOUSE** com as seguintes especificações mínimas:

5.14.8.1 Mouse confeccionado em plástico, na cor predominante preto ou prata; óptico; design ambidestro; com no mínimo 3 botões; com botão de rolagem scroll; com cabo conector USB. Pad mouse com apoio em gel.

5.14.9 Fornecer 03 (três) unidades de **TECLADO** para microcomputador com as seguintes especificações mínimas:

5.14.9.1 Teclado com fio; padrão USB com teclas de função na posição vertical, disposição das teclas padrão ABNT-2, em português, com conector USB, teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos equivalente ao botão direito do mouse). LED indicador de teclado numérico habilitado, LED indicador de tecla Caps Lock pressionada. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual/folder de instruções/operações.

5.14.10 Fornecer 02 (duas) unidades de **TELEVISORES** para a Central de Monitoramento com as seguintes características mínimas.

5.14.10.1 Possuir 55 polegadas;

5.14.10.2 Smart TV;



- 5.14.10.3 Bixby²⁰;
- 5.14.10.4 UHD 4K²¹;
- 5.14.10.5 Resolução 3,840 x 2,160;
- 5.14.10.6 Frequência de Painel 60 Hz;
- 5.14.10.7 Processador Crystal 4k;
- 5.14.10.8 HDR 10+²²;
- 5.14.10.9 HLG²³;
- 5.14.10.10 Ângulo de visão Pur Color;
- 5.14.10.11 Micro Dimming Esmaecimento UHD²⁴;
- 5.14.10.12 Potência (RMS) 20W;
- 5.14.10.13 2 Canais de Áudio;
- 5.14.10.14 Suporte de áudio duplo (Bluetooth);
- 5.14.10.15 Espelhamento da TV para Mobile;
- 5.14.10.16 Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA;
- 5.14.10.17 Wi-Fi Direct;
- 5.14.10.18 Bluetooth Low Energy;
- 5.14.10.19 Transmissão digital ISDB-T;
- 5.14.10.20 HDMI 3;
- 5.14.10.21 Bluetooth;
- 5.14.10.22 HDMI A / Return Ch;
- 5.14.10.23 Support;
- 5.14.10.24 Saída de Áudio Digital (Óptica);
- 5.14.10.25 Espessura Fina;
- 5.14.10.26 3 Bordas infinitas;
- 5.14.10.27 Alimentação de Energia: AC 100-240 V 50/60 Hz.
- 5.14.10.28 Suporte tipo VESA 400X300 mm;
- 5.14.10.29 Resolução: 3,840 X 2.160;

²⁰ Um dos muitos recursos do Bixby é a função de despertar. Com isso, você pode ativar o Bixby com uma simples frase e garantir que seu assistente virtual esteja sempre à disposição para ajudar no que precisar.

²¹ Uma imagem com mais qualidade e nitidez. Atualmente, a resolução que oferece a maior qualidade de imagem é a 4K, também conhecida como UHD, ou Ultra HD – uma imagem com quatro vezes mais resolução do que a Full HD, que tem 3840x2160 pixels, ou seja, 8 milhões de pixels na tela de proporção 16:9.

²² O HDR10 é um modelo de código aberto, que pode ser utilizado em TVs, dispositivos de DVD e Blu-ray 4K, como também em consoles de videogame, como Playstation, Xbox One S e Xbox One X. O HDR 10 tem alcance de mil nits, e profundidade de cores de 10 bits. O HDR10+ é uma versão mais moderna do HDR10.

²³ HLG é um formato "híbrido" que permite a saída de imagens HDR semelhantes a HDR10 e formato Dolby Vision™. Também pode expressar as imagens com brilho bem equilibrado mesmo em televisores em SDR.

²⁴ Tecnologia inovadora proporciona a você um nível surpreendente de nitidez e realismo, independentemente do nível de iluminação na sala. Levando em conta a luz ambiente, ela ajusta de forma inteligente a TV para os pretos mais pretos e os brancos mais brancos.



5.14.10.30 Frequência 60 Hz.

5.14.10.31 Cada televisor, deve conter um controle manual, sendo:

5.14.10.31.1 Source;

5.14.10.31.2 Auto;

5.14.10.31.3 Exit / Modo Mira;

5.14.10.31.4 Direita / Game Mode;

5.14.10.31.5 Esquerda / Menu / Power;

5.14.10.31.6 Cor predominante do produto preta/vermelho;

5.14.10.31.7 Garantia mínima de 12 meses;

5.14.10.31.8 Contendo cabo de força, cabo VGA, cabo DisplayPort, cabo HDMI.

5.15 Dos Valores e do Reajuste Tarifário:

5.15.1 A título de conhecimento, o estudo em questão considera o preço atual da tarifa para o estacionamento rotativo, conforme determinado pelo Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023²⁵. Sendo:

Art. 10. Os valores da tarifa do Estar serão fixados de acordo com o tempo de utilização das vagas de estacionamento, da seguinte forma:

I - tarifa para 1 (um) minuto: R\$ 0,02 (dois centavos);

II - tarifa para 1 (uma) hora: R\$ 1,00 (um real);

III - tarifa de pós utilização: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada hora.

Art. 11. Os valores da tarifa do Estar poderão ser reajustados anualmente, conforme a avaliação da necessidade pelo Depatran, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 O objeto relacionado e o seu quantitativo, foi dimensionado através da demanda do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, no número de agentes que desempenham a função de fiscalizadores de trânsito (26 servidores), na capacidade técnica dos equipamentos para suprirem a demanda das atividades desempenhadas, pela área a ser fiscalizada demandar apenas de um veículo, no número de vagas disponibilizadas para estacionamento rotativo e na previsão de ampliação de novos locais e consequente novas vagas.

6.2 O município vem tendo crescimento considerável nos últimos anos, com expansão da

²⁵ Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023 - Dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

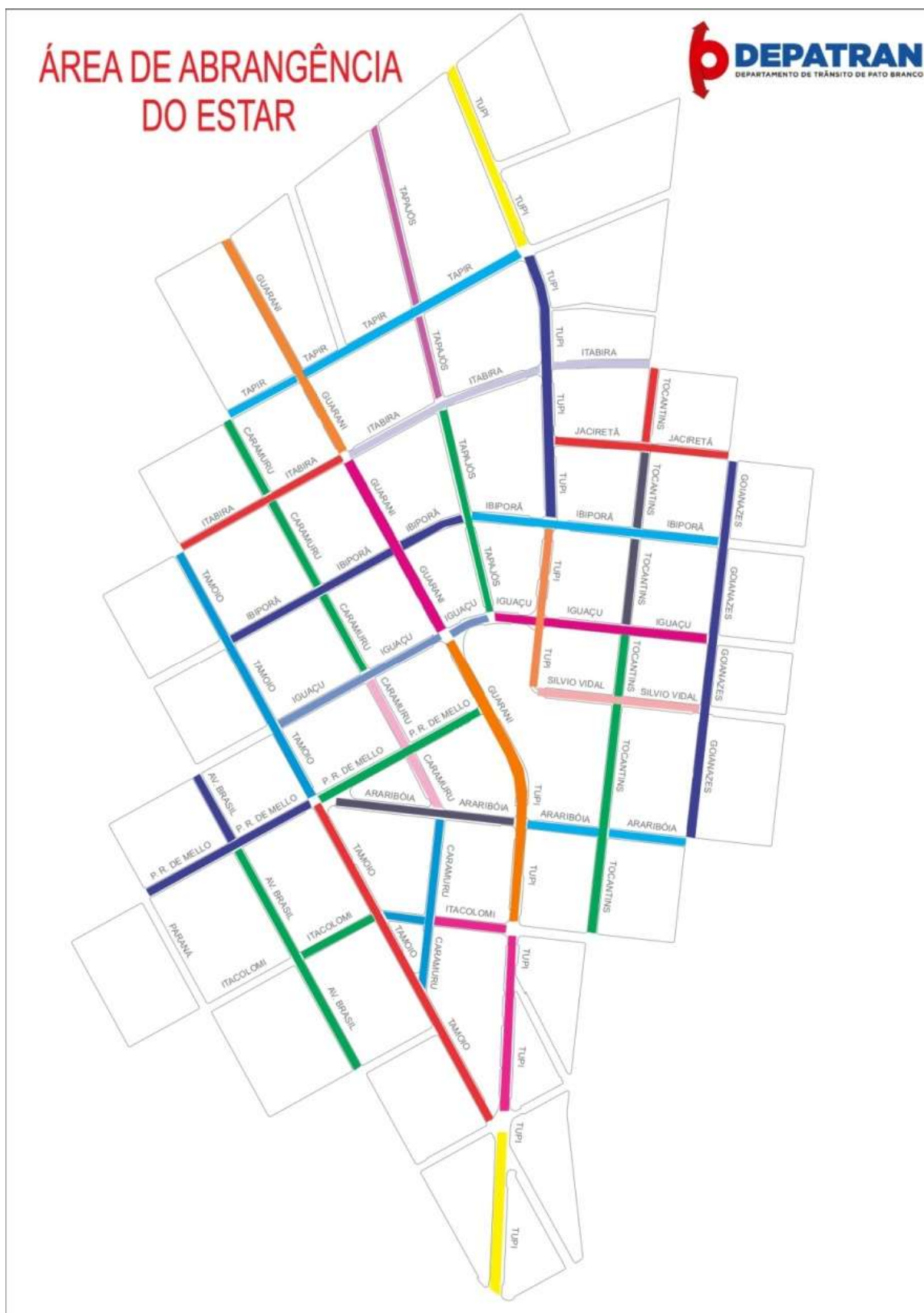
população e por consequência, da frota veicular bem como, da malha viária e de novas áreas destinadas à habitação, comércio e lazer. No primeiro semestre de 2021, constatou-se 97.873 metros quadrados de novas construções - crescimento de 64,25%²⁶ em relação ao mesmo período de 2020.

- 6.3 Nos últimos 02 anos a população de Pato Branco cresceu em média 1,1%, e a frota veicular aumentou em 3,2% no período²⁷. Nos últimos 10 anos a população de Pato Branco cresceu 15,9% e a frota teve um crescimento de 48,8% no período²⁸.
- 6.4 Conforme o último censo realizado no ano de 2022, a população de Pato Branco teve um significativo aumento, passando para 91.836 pessoas cadastradas, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 78,80% de aumento do valor considerado no Censo de 2010 (72.370). O aumento populacional, gera aumento da frota que percorre o município diariamente, segundo dados do DETRAN/PR, houve aumento significativo de 37,894 % entre 2013 à 2023; considerando o último anuário estatístico de trânsito no Paraná, extraído da página do DETRAN/PR, estatísticas de trânsito, o total (até o mês de abril/2024) de veículos cadastrados para o Município de Pato Branco é de 68.888 unidades.
- 6.5 Outra questão analisada foi apresentada e lavrada em Ata (Ata nº 01/2023 – Audiência Pública Terminal de Transporte Público Urbano de Pato Branco), onde o Diretor do DEPATRAN, Robertinho da Luz Dolenga, expôs sobre o contexto urbano do município, demonstrando o crescimento da população que segundo dados apresentados, foi de 4,5% ao ano, desde 2019. Segundo ele, o Município é polo regional em tecnologia, educação, saúde e comércio. Também salientou o aumento da frota de veículos, que em 2022 havia em média 70 carros para cada 100 habitantes, considerando somente aqueles licenciados aqui em Pato Branco, o que demonstra uma circulação de veículo muito significativa. Mencionou também que a taxa de urbanização do Município, segundo o IBGE é 94,09% e o crescimento desde 2010 foi de 30,2%. Conforme exposto a projeção populacional em 2030, será de 133.797 habitantes.
- 6.6 Segue mapa com identificação dos locais(ruas e avenidas), onde estão localizadas as vagas do estacionamento rotativo:

²⁶ <https://patobranco.pr.gov.br/em-seis-meses-pato-branco-tem-crescimento-de-mais-de-64-na-aprovacao-de-projetos-para-a-construcao-civil/>.

²⁷ Fonte: Estudo sobre Mobilidade Urbana do Município de Pato Branco – PR - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento de Trânsito.

²⁸ Idem.



Fonte: Departamento de Trânsito – DEPATRAN

6.7 Tabela 01 – Localização e o número total de vagas existentes e fiscalizadas, incluindo a projeção de expansão.

Local	Vaga 5,50m	Vaga Motos	Vaga P. Deficiência	Vaga Idoso	Vaga C. Duração	Carga Descarga	Lixeiras	Taxi	Ambulância	Ponto de Ônibus	Polícia Militar
Rua Tapir	66	7	1	1	2	2	5			1	
Rua Itabira	111	9	1		2		8	14			
Rua Jaciretã	41	4			1		2			1	
Rua Ibiporã	108	12	1		6	2	10	15			
Rua Iguaçu	95	7	2	1	6	1	5	15	1	1	
Rua Dr. Silvio Vidal	47	2	3	2	6	1	1		1		
Rua Pedro Ramires de Melo	74	6	3	1	8		5		4		
Rua Araribóia	59	5			4	1	4				
Rua Itacolomi	73	3	1	1	3		5		1	1	1
Rua Paraná	22	1	2		1		2		2		
Rua Goianazes	74	6	1	1	2		4				
Rua Tocantins	65	5			4	2	7			1	
Avenida Tupi	151	10	4	2	9	1	11			2	
Rua Tapajós	122	15	3	2	6		11				
Rua Guarani	137	11	3	3	5	3	8	15		1	2
Rua Caramuru	127	13	1	1	5	4	10			2	
Rua Tamoio	111	6	1	1	7	1	8	15	1		
Avenida Brasil	77	4	2	1	4		6	15	1		
Rua Osvaldo Aranha	12		1		1	1					
Rua Xavantes	24						1				
Total	1595	126	30	17	82	19	113	89	10	13	13

- Para o item Taxi, relacionada a quantidade de veículos ocupantes da vaga.

Total Geral: 2.097 vagas

6.8 Com base na informações coletadas e na necessidade de ampliação dos serviços e do número de vagas disponíveis para rotatividade, os serviços seguem a seguinte descrição:

Item	Qde	Unid.	Descrição
1	1	Serviço	Implantação de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, contemplando: instalação, migração de dados, configuração, parametrização, treinamento básico, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento (totens).
2	60	Mês	Licença de uso e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, contemplando a manutenção e atualização legal dos sistemas implantados, com



			atualização preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, locação de 01 (um) veículo de passeio, equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) para a central de monitoramento e de autoatendimento e suporte técnico.
--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados os valores apurados constantes na planilha com os valores medianos, para o período de atendimento de 12 meses, o valor total estimado **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).
- 7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 Tendo em vista que os serviços definidos no descritivo dos itens possuem a mesma natureza, e que a sua execução ocorrerá no mesmo local, podendo ser realizada conjunta e concorrentemente, o objeto da contratação não deve ser particionado em itens, pois não haverá vantagem técnica ou econômica.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1 Por meio da contratação de solução tecnológica, objetiva-se oportunizar maior comodidade, agilidade, aumento de oferta de vagas, acessibilidade e redução de conflitos para os usuários do estacionamento rotativo, permitindo elevação de rendimento e uma fiscalização mais eficiente, devido ao fato da inserção de meio tecnológicos permitirem o melhor aproveitamento do quadro de servidores, a área fiscalizada ser ampliada e a verificação de condição irregular dos veículos apurada com maior presteza, além das facilidades do usuário realizar as transações de compra, renovação de tempo de utilização das vagas disponibilizadas para estacionamento, por meio de aplicativo, além da quitação de avisos de irregularidade.
- 9.2 O atendimento da necessidade da secretaria demandante e o cumprimento das legislações de trânsito, oportunizando o melhor entendimento sobre a nova solução tecnológica, onde os servidores serão capacitados para operacionalizarem o sistema e desenvolverem habilidades no manuseio e no uso de todas as funções dos módulos pertencentes às áreas que lhe forem conferidas a responsabilidade.
- 9.3 Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas disponibilizadas para estacionamento rotativo.



- 9.4 Redução dos congestionamentos e melhora da fluidez do tráfego.
- 9.5 Possibilitar aos usuários dos veículos melhores condições para estacionar no solo viário urbano, garantindo uma melhor circulação de pessoas e mercadorias.
- 9.6 Permitir que mais carros estacionem perto de centros comerciais aumenta o fluxo de pessoas e isso aquece o comércio da área, ainda mais perto das grandes datas comemorativas. A falta de estacionamento é um dos motivos que o cliente desiste de uma compra.
- 9.7 Diminuir o estresse do motorista, reduzindo a emissão de gases poluentes na atmosfera e o tempo que o carro permanece circulando na rua, melhorando, assim, o trânsito nas vias.
- 9.8 O estacionamento rotativo público tem o valor muito mais acessível em relação aos particulares e parte desses recursos retornam à população.
- 9.9 Reinvestir no trânsito da cidade. Parte da verba arrecadada pode ser usada para projetos de transportes públicos, sinalização de vias, policiamento e vários investimentos na infraestrutura visando à mobilidade urbana.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 10.1 Disponibilizar local adequado para a instalação da Central de Monitoramento do Sistema ESTAR DIGITAL;
- 10.2 Responsabilizar-se pela identificação e formalização junto aos demais pontos onde serão instalados as centrais de auto atendimento.
- 10.3 Selecionar e dispensar os servidores para que possam participar da capacitação.
- 10.4 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

- 11.1 Existe uma contratação correlata vigente (Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 152/2020/GP – Pregão Eletrônico nº 71/2020, com vigência até 11 de outubro de 2024).
- 11.2 Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, objetivando operacionalizar ações governamentais conjuntas, a serem implementadas pelas partes convenientes visando o fiel, pleno e adequado cumprimento das respectivas competências estabelecidas no Artigo 22, incisos V, VI, IX, XI, XII, XIII, XIV; Artigo 23 inciso III; Artigo 24, incisos IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XIV, XV e XXII; Artigo 124, inciso VIII; Artigo 128 e Artigo 131 § 2º; observadas as disposições do Artigo 25, todos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;



no âmbito da circunscrição territorial do Município de Pato Branco, compreendendo: delegação recíproca das competências de fiscalização de trânsito e lavratura de autos de infração de trânsito na circunscrição territorial do Município, previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PR e demais dispositivos legais em REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.

11.3 Contrato celebrado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, cumprindo desta forma uma responsabilidade assumida na celebração do convênio com o DETRAN/PR, item 3.1.4 do atual termo de Convênio nº 215/22.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Incorporar práticas de sustentabilidade, visando reduzir à emissão de gases do efeito estufa, especificamente, as emissões de partículas finas de óxidos de nitrogênio, as principais causas da poluição do ar urbano e do aquecimento global através da emissão de dióxido de carbono.

12.2 Reduzir o consumo de grandes quantidades de energia elétrica relacionadas aos serviços; o descarte adequado de produtos de origem petrolífera e de insumos destinados a execução das atividades e ao uso de componentes eletroeletrônicos, pilhas, baterias, considerados lixo tecnológico.

12.3 Acompanhar, prevenir e minimizar os impactos negativos econômicos, ambientais e sociais advindos das atividades desenvolvidas.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, contemplando o armazenamento em nuvem, suporte técnico operacional, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e locação de 01 (um) veículo de passeio, centrais de monitoramento e de autoatendimento, equipamentos e demais acessórios necessários.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso

e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento da secretaria envolvida s.		Secretaria demandante
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto a secretaria sobre as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições e/ou serviços do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretaria envolvida
Responder as ressalvas jurídicas em tempo hábil.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação:

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação.		Setor de Licitação



c) Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 4	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato.

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição e/ou serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Riscos – Fiscalização do Contrato:

Risco 6	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização e execução de contratos de serviços técnicos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.		Fiscal Técnico e Administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 7	Fiscalização ineficiente do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.



Ação Preventiva	Responsável
Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.	Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores. Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Gestor do Contrato

e) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

14.2 Segue a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 7
	Risco 4	
	Risco 5	
	Risco 6	

RISCOS QUE PODEM COMPROMETER A CONTRATAÇÃO

Tipo	Origem	Risco	Quando ocorre	Gravidade das Consequências	Probabilidade	Estratégia	Resposta	Responsável
Ameaça	Externa	A deficiência no planejamento ou a falta de recursos financeiros, podem acarretar custos inesperados de saída do serviço de nuvem.	No encerramento do contrato	Extrema	Baixa	Mitigar	Incluir no planejamento orçamentário a estimativa de migração ao término do contrato.	Contratante
Ameaça	Operacional	Devido ao calendário orçamentário pode haver atraso no pagamento do contrato.	No pagamento	Alta	Baixa	Mitigar	A Contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto.	Contratada
Ameaça	Operacional	Dificuldades do cliente em migrar dados de um provedor para outro ou internalizá-los novamente, por problemas de interoperabilidade ou de portabilidade, afetando a comercialização de créditos, emissão de notificações relacionadas ao artigo 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	No encerramento do contrato	Alta	Baixa	Mitigar	Planejar a arquitetura do sistema em nuvem para permitir portabilidade. Efetuar treinamento da equipe técnica.	Contratante
Ameaça	Operacional	Por estarem armazenados em infraestrutura externa, podem haver conflitos sobre a propriedade dos dados armazenados na nuvem.	Durante a execução do contrato	Alta	Baixa	Aceitar Ativamente	Acionar o departamento jurídico.	Contratante
Ameaça	Operacional	Inexistência ou insuficiência dos controles de acesso aos dados armazenados na nuvem.	Durante a execução do contrato	Média	Média	Mitigar	A equipe de TI deve auditar e verificar os controles de acesso aos dados armazenados na nuvem.	Contratada
Ameaça	Operacional	Devido a cláusula contratual mal definida ou não cumprida, dados armazenados na nuvem podem não ser excluídos ao término do contrato.	No encerramento do contrato	Média	Baixa	Aceitar Ativamente	Acionar o departamento jurídico.	Contratada
Ameaça	Externa	Devido aos contratados do fornecedor, como ruptura contratual, falência ou sequestro de dados, pode haver indisponibilidade do serviço contratado.	Durante a execução do contrato	Média	Média	Mitigar	Efetuar backup dos dados localmente ou para outra nuvem distinta.	Contratada
					Média	Mitigar	A Arquitetura em nuvem deverá ser flexível para permitir a migração entre nuvens de modo rápido e transparente.	Contratada



Ameaça	Operacional	Devido à falta de manutenção, corretiva, preventiva ou de serviços disponíveis de forma on-line, pode ocorrer a paralização por período indeterminado dos serviços de pagamento de aviso de infrações e envio de informações à empresa gestora estadual (CELEPAR), comprometendo prazos, causando transtorno ao usuário - Interrupção do Sistema Gestor de Estacionamento Rotativo.	Durante a execução do contrato	Alta	Média	Mitigar	A equipe de TI deve auditar e verificar o sistema disponibilizado e se o mesmo encontra-se apto para executar todas as funções propostas.	Contratada e Contratante

Pato Branco, 15 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Da Secretaria demandante: Juliano Belusso.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A6B-2660-570E-07AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 21/03/2025 10:25:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO BELUSSO (CPF 048.XXX.XXX-69) em 21/03/2025 10:44:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A6B-2660-570E-07AE>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, treinamento inicial, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico, locação de 01 (um) veículo de passeio, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento, contemplando todos os equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) e suporte técnico operacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Das Especificações dos Serviços:

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	123.926	1	Serviço	Implantação de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, contemplando: instalação, migração de dados, configuração, parametrização, treinamento básico, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento (totens).	R\$ 78.340,80	R\$ 78.340,80
2	123.927	60	Mês	Licença de uso e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, contemplando a manutenção e atualização legal dos sistemas implantados, com atualização preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, locação de 01 (um) veículo de passeio, equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) para a central de monitoramento e de autoatendimento e suporte técnico.	R\$ 55.346,92	R\$ 3.320.815,20
				Valor Total		R\$ 3.399.156,00
				Requisição de Compras com Despesa nº		32/2025

Da Natureza do Objeto:

- 1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.
- 1.3 A contratação em tela classifica-se como de natureza continuada, em virtude de ser necessária à administração municipal para a gestão de um sistema integrado de operação e fiscalização de estacionamento rotativo pago, para as vias, logradouros e áreas públicas do município. Lembramos que os serviços serão realizados quase em sua totalidade remotamente, não dependendo de servidores da Contratada para desempenhar serviço exclusivamente na sede ou dependências de propriedade da administração municipal. Os serviços implantação e treinamento são os que necessitam da presença de algum servidor da Contratada *in loco*, após este período, os serviços de suporte técnico (manutenção corretiva e/ou adaptativa) serão realizados de forma remota, não sendo necessária uma agenda presencial, conforme relato do responsável pela empresa prestadora dos serviços atualmente.
- 1.3.1 Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e de recursos humanos empregado, na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada à necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

Do Prazo de Vigência:

- 1.4 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante Termo de Aditamento.
- 1.4.1 Considerando a necessidade de expansão e modernização de um sistema integrado de gestão, operação e fiscalização de estacionamento rotativo pago, para as vias, logradouros e áreas públicas do município.
- 1.4.2 Considerando a complexidade para a formulação de uma nova licitação envolvendo aproximadamente 2.000 vagas, para estacionamento rotativo no anel central do município, envolvendo os softwares para a integral gestão operacional do sistema.
- 1.4.3 Uma contratação por prazo inferior, não seria atrativa e nem viável, haja vista o levantamento do número de vagas, a implantação dos softwares e demais acessórios a cada 12 meses, considerando o custo envolvido com a aquisição e

instalação dos equipamentos (em regime de comodato), acessórios e locação de um veículo, o que não garante a entrega dos serviços com qualidade e com a confiabilidade que a Administração busca. Por outro ângulo, ficar sem a prestação de serviços propriamente dita, impactaria na desordem e na falta de disponibilidade de vagas para estacionamento, tornando a área central estagnada.

- 1.4.1 Portanto, não é vantajoso economicamente que um eventual contrato tenha prazo de apenas 12 meses, dessa forma, a Administração opta pela formalização de contrato com prazo inicial de 60 (sessenta) meses, nos termos do §2º, do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 do mesmo dispositivo legal.

Da Licitação não exclusiva para ME/EPP:

- 1.5 O objeto desta licitação não será exclusivo para ME e EPP; **NÃO** podendo cumprir com as exigências de divisão em cotas estabelecidas pela Lei Federal n.º 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, a qual traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme decreto n.º 9.413 de 9 de dezembro de 2022.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos Legais:

- 4.1 A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 13.853/2019¹ e ao Decreto Municipal nº 9.591/2023², quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 4.2 Estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013.
- 4.3 Cumprir as determinações do Código de Transito Brasileiro- CTB, às Resoluções do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes.
- 4.4 Buscar nas leis, normas e manuais mantidos pelos órgãos competentes, meios para manter o sistema atualizado, não cabendo à Contratante informar a Contratada das mudanças legais, com exceção de leis específicas do município de Pato Branco – PR.

Requisitos de Segurança de Informação:

- 4.5 As ameaças à segurança da informação podem acontecer de diversas formas, desde ataques *ransomwares*³ a erros humanos. Dessa forma, a segurança da informação se baseia em quatro pilares para proteger as informações e dados: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, não permitindo o acesso de qualquer informação ou dado do município que trafegue por meio da rede privada.
- 4.6 Todos os resultados dos serviços/produtos desenvolvidos pela Contratada, como dados e arquivos, deverão estar disponíveis para a Contratante, que terá direito patrimonial e de propriedade intelectual sobre os mesmos.
- 4.7 A Contratada se obriga a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, projetos, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, bem como, retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da Contratante.

¹Lei Federal nº 13.853/2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.

²Decreto Municipal nº 9.591/2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pato Branco.

³ Na informática, o ransomware é um software malicioso usado para extorsão por meio de sequestro de dados digitais usando a criptografia; um crime-cibernético que usa como refém arquivos computacionais pessoais da própria vítima, cobrando assim um resgate para restabelecer o acesso a estes arquivos.

- 4.8 Compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança e backup, a Contratada não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do serviço contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

Requisitos de Manutenção, Definindo a Necessidade de Manutenção Preventiva, Corretiva, Evolutiva e Adaptativa:

- 4.9 Os serviços de manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) deverão ser realizados por profissionais qualificados, de forma que consigam executar os serviços com perfeição e rapidez e possam prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema. Nos casos de manutenção preventiva deverá ser feita a verificação de todo o objeto, a fim de detectar inconformidades capazes de prejudicar o funcionamento do mesmo.
- 4.9.1 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou atualizações exigirem tecnicamente alterações no(s) módulo(s) em uso pela Contratada.
- 4.9.2 Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:
- 4.9.2.1 Solicitações classificadas como Críticas terão prazo para início de atendimento em até 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 02 (duas) horas e prazo para solução definitiva de 32 (trinta e duas) horas.
- 4.9.2.2 Solicitações classificadas como Importantes, terão prazo para início de atendimento de 01 (uma) hora, prazo para solução paliativa de 16 (dezesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas
- 4.9.2.3 Solicitações classificadas como Normais, terão prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.
- 4.10 A Contratada deverá manter os serviços de atualização preventiva, corretiva, adaptativa e/ou evolutiva (Legais), parametrização, conversão de base de dados, treinamento básico, pelo período de validade da licença, conforme a necessidade da Contratante.
- 4.11 A Contratada deve responsabilizar-se pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos conforme segue:

- 4.11.1 **Kit do Agente** (impressoras portáteis e smartphones): Expirado o prazo de garantia, a manutenção preventiva deve ser realizada a cada 06 (seis) meses. A manutenção corretiva deve ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Contratante, através do Departamento de Trânsito.
- 4.11.2 **Equipamentos da Central de Monitoramento** (televisores e computadores de mesa): A manutenção corretiva deve ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Contratante, através do Departamento de Trânsito.
- 4.11.3 **Dos Equipamentos Multiserviço (Totens) e das impressoras portáteis:** Expirado o prazo de garantia, a manutenção preventiva deve ser realizada a cada 06 (seis) meses. A manutenção corretiva deve ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Contratante, através do Departamento de Trânsito.

Requisitos Tecnológicos:

- 4.12 A implantação, parametrização, configuração e customização do sistema deverão ser feitos por técnicos treinados e certificados, comprovados através de atestado emitido pelo fabricante e conforme orientações da Secretaria demandante.
- 4.13 Responsabilizar-se pela instalação de toda a infraestrutura (cedida em regime de comodato) e pela utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização *online* dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito.
- 4.14 Responsabiliza-se pela instalação de todos os equipamentos (cedidos em regime de comodato), software e base de dados centralizada, que permitam obter informação *online* de todas as referências relativas ao sistema, necessárias para o controle, em conformidade com as especificações técnicas.
- 4.15 Fornecer operação assistida durante o período de implantação do sistema, auxiliando os usuários na operação do software.
- 4.16 Garantir os serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade do Contrato, disponíveis em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min – 13h30min às 17h30min, (exceto feriados), presencial e/ou através dos meios de comunicação. Atendimento em língua portuguesa (BR).
- 4.16.1 Consideram-se meios de comunicação para fins de atendimento: telefone fixo ou móvel, correio eletrônico, área de bate papo (chat) interno do sistema

(opcional, se contido no sistema), ferramentas de videoconferência e mensagens instantâneas.

- 4.17 Caso a Contratada não esteja instalada no município de Pato Branco, deve comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência de 3 (três) dias úteis, devendo ainda, manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao fiscal administrativo do Contrato.
- 4.18 A Contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativas aos serviços prestados.
- 4.19 Contratada deve iniciar o atendimento de suporte técnico em até 04 (quatro) horas úteis, após a abertura do chamado.
- 4.20 No ato da solicitação do suporte técnico, a Contratada deverá emitir a Contratante, um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o seu acompanhamento, bem como posterior consulta de seu resultado. O atendimento poderá ocorrer na modalidade de atendimento remoto.
- 4.21 Responsabilizar-se para que o sistema registre o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e o horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a Contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado.
- 4.22 Fornecer acesso *web* para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.
- 4.23 Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).
- 4.24 Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade:
- 4.24.1 Baixa: 01 (um) dia útil.
 - 4.24.2 Normal: 04 (quatro) horas corridas.
 - 4.24.3 Alta: 02 (duas) horas corridas.
- 4.25 Ao final de cada atendimento, a Contratada deve emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços e identificação do técnico da empresa.

- 4.26 Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.
- 4.27 A solução deve proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da Administração municipal por ela gerenciadas e armazenadas.
- 4.28 O acesso deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).
- 4.29 A utilização de soluções ou componentes proprietários da Contratada ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Administração municipal.
- 4.30 A Contratada deve executar ações preventivas e proativas com vistas à otimização e garantia da disponibilidade e eficiência da solução gerenciada.
- 4.31 A Contratada deve utilizar os recursos do provedor e as ferramentas tecnológicas necessárias para execução dos serviços de gerenciamento, sem ônus adicional à Contratante.
- 4.32 A Contratada deve assegurar a alta disponibilidade, a segurança da solução, o pleno funcionamento dos mecanismos de *backup* e de recuperação de desastres. Os serviços de gerenciamento deverão ser executados por profissionais especializados no provedor de nuvem ofertado.
- 4.33 Os relatórios relativos à prestação de contas deverão ser entregues ao Departamento de Trânsito - DEPATRAN, em mídia digital e impressa, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, para conferência, análise, aprovação ou reprovação dos dados apresentados. Para que posteriormente se proceda ao repasse.
- 4.34 Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos (cedidos em comodato), softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução integral dos serviços.
- 4.35 Converter, migrar e adequar os dados da solução em funcionamento para o novo sistema contratado, de forma a manter todas as informações. Migrar os dados acessíveis e em formato compatível a partir de qualquer base de dados.
- 4.36 Proporcionar o acesso ao sistema sem restrições das funcionalidades, de todos os módulos e sem limitação de números de usuários.
- 4.37 A cada liberação de nova versão do sistema, a Contratada deverá entregar a documentação, em papel ou meio eletrônico, que identifique claramente no mínimo os

seguintes itens: descrição pormenorizada das funcionalidades incluídas e/ou, alteradas e/ou excluídas.

- 4.38 Toda a documentação relativa a solução, objeto desta licitação, deverá estar em idioma português.
- 4.39 Além das garantias contratuais previstas em lei, dos serviços e licença fornecidos, serão de responsabilidade da Contratada, garantindo a Contratante que os softwares licenciados e/ou eventuais customizações não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios.
- 4.40 Em caso de encerramento contratual, manter disponíveis os dados da Contratante por no mínimo 06 (seis) meses, prorrogável, se necessário, por mais 06 (seis) meses.
- 4.41 Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, a relação atualizada com o nome do representante da Contratada e/ou preposto, para o acompanhamento contratual, bem como dos profissionais que farão a manutenção e o suporte técnico.
- 4.42 Comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais.
- 4.43 Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados

Da Informação Geral:

- 4.44 Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

Da Receita Bruta:

- 4.45 A receita bruta será composta pela somas das tarifas pagas pelos usuários, através da aquisição de tickets junto aos agentes e/ou as centrais de atendimento e pela comercialização através de cartões de crédito, débito e pagamento via PIX.
- 4.46 A fim de se evitar duplicidade, a receita do sistema a ser considerada deve ser somente a que ocorrer a efetiva prestação dos serviços com a aquisição do ticket. Os créditos adquiridos para compra de cartões e/ou créditos, não poderão ser considerados como receita. Além disso, os usuários que efetuarem a aquisição de créditos poderão a qualquer momento solicitar a devolução dos mesmos.

Dos Valores e do Reajuste Tarifário:

4.47 A título de conhecimento, consideramos o preço atual da tarifa para o estacionamento rotativo, conforme determinado pelo Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023⁴. Sendo:

Art. 10. Os valores da tarifa do Estar serão fixados de acordo com o tempo de utilização das vagas de estacionamento, da seguinte forma:

I - tarifa para 1 (um) minuto: R\$ 0,02 (dois centavos);

II - tarifa para 1 (uma) hora: R\$ 1,00 (um real);

III - tarifa de pós utilização: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada hora.

Art. 11. Os valores da tarifa do Estar poderão ser reajustados anualmente, conforme a avaliação da necessidade pelo Depatran, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Da Sustentabilidade:

4.48 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.49 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.50 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

4.51 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.52 Reduzir o consumo de grandes quantidades de energia elétrica e pegada de carbono, relacionados aos serviços em nuvem nas estratégias da empresa, devido a grande infraestrutura e insumos destinados a alimentação dos data centers.

4.53 Adotar práticas responsáveis e éticas na organização pode reduzir riscos, melhorar a eficiência e garantir práticas comerciais sustentáveis. Para tanto, é essencial haver uma integração eficiente dos sistemas e dados existentes, a contratação de profissionais capacitados em *cloud computing* e a implementação de plataformas de gestão de nuvem que utilizem inteligência artificial e aprendizado de máquina para otimizar custos e iniciativas de sustentabilidade.

⁴ Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023 - Dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Da Subcontratação:

4.54 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ou seja, somente para a locação do veículo a ser disponibilizado.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.55 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Execução:

5.1 **Prazo para Implantação do Sistema na Central de Monitoramento:** Deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, sob a orientação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, devendo ser concluída em até 60 (sessenta) dias.

5.2 **Prazo para Entrega dos Equipamentos:** Até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.

5.3 **Prazo para Treinamento de Usuários:** Até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, devendo ser acordado com o responsável pelo Órgão de Trânsito, o local, a data e horário para a capacitação.

5.4 O local para implantação do sistema e instalação dos equipamentos será na Central de Monitoramento, localizada na sede do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, Rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco-PR, CEP. 85.501-046.

5.4.1 Maiores informações deverão ser tratadas com o fiscal técnico do contrato, através do contato, 46 3220-6097 ou 46 3902-1355.

5.4.2 Conforme Portarias DENATRAN nº 99/2017 e nº 124/2017, a Contratada deverá apresentar para o gestor do contrato, para iniciar a implantação do objeto:

5.4.2.1 Documento que comprove estar credenciada junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), para atuar como produtora/fornecedora de sistemas informatizados de talonário eletrônico.

5.1.4 Conforme as Portarias DENATRAN nº 99/2017 e nº 124/2017, a contratada deverá apresentar para o gestor do contrato, para iniciar a execução do objeto:

5.1.4.1 Comprovação de o sistema estar homologado e certificado junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), para emissão de talonários eletrônicos.

5.5 Prazo de Vigência: Conforme informado no subitem 1.4 supramencionado, ou seja, o prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante Termo de Aditamento.

5.6 Prazo de Licença: O prazo de licença será o mesmo da vigência, ou seja, 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante Termo de Aditamento.

5.7 Prazo de Validade Técnica da Versão Atualizada: Conforme a vigência do contrato, podendo sofrer alterações caso ocorra novas versões da solução, lançadas para correções de falhas na aplicação (*bugs*) ou atualizações.

Da Garantia:

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, o Secretário de Engenharia e Obras, Osmar Braun Sobrinho, matrícula 11.043-4/3, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O Gestor indica como fiscais do contrato:

6.9.1 **Fiscal administrativo:** o Diretor do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, servidor Romulo Faggion, matrícula nº 11.562-2/1, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

6.9.2 **Fiscal técnico:** O servidor André Fernando Hass, matrícula nº 6.774-1/1, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

6.10 O fiscal técnico e o administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

7.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **até 30 (trinta) dias, pelos fiscais (técnico e administrativo), mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.
- 7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo **de até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos Prazos e Formas de Pagamento:

- 7.9 **Para a Instalação:** O pagamento será efetuado no prazo de até o **5º (quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado e apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais do Contrato.

- 7.10 **Para a Manutenção:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão do termo definitivo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais do contrato.
- 7.11 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.
- 7.12 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 7.14 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 7.15 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.21 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

7.22 Caso ocorra uma paralisação no serviço em decorrência da indisponibilidade do sistema ou outra causa superveniente que venha a interferir na execução integral do serviço, no período em que houver a interrupção será glosado o pagamento.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento **“MAIOR DESCONTO”**, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

8.1.1 O desconto deverá ser ofertado no valor global e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os itens da proposta.

8.2 A adjudicação por maior desconto global de um grupo de itens não é divisão, mas sim, a união de diferentes bens e/ou serviços em um único grupo para ser adjudicado pelo licitante que apresentar o maior desconto para o valor do grupo, tendo em vista que não haverá prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

8.3 Justificamos que a forma de julgamento pelo maior desconto global é em virtude de que o objeto não comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; enfatizamos que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, além de evitar problemas de integração,

execução, eficiência, qualidade, padronização, celeridade, suporte, custo e com a gestão de inúmeros contratos devido ao reduzido corpo de servidores.

8.4 Quanto ao desconto linear atrelado a condição de apresentação da proposta de preços é o critério mais adequado, pois a contratação se dará pelo menor preço apresentado em todos os itens da proposta, haja vista a sua homogeneidade, proporcionando a contratação mais vantajosa para a administração, considerando a padronização e o princípio da economicidade, atendendo ao disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5 A tabela referencial de preços será a planilha com a mediana dos valores, a qual foi embasada e elaborada com as cotações encaminhadas por possíveis fornecedores e que poderão ser utilizadas como balizadoras dos preços unitários aceitos e praticados no mercado.

8.6 Conforme orientação do Tribunal de Contas deste Estado:

É juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento “maior desconto linear”, para aferir a proposta mais vantajosa para a administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro de menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal.

O desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo, se inexistir a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre o orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação. Não se vislumbra óbice, em princípio, à utilização de critério do “maior desconto linear” para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.⁵

8.7 No caso em tela, é prudente manter o desconto linear em razão de:

8.7.1 Não existir uma tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que contenha o bem objeto da licitação, caso em que será admissível a

⁵Consulta com Força Normativa - Processonº 1145200/14 – Acórdão nº4739/15 – Tribunal Pleno – Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.

incidência do desconto sobre o orçamento prévio elaborado pela Administração, (planilha com as medianas dos valores, anexo).

8.7.2 Minimizar a ocorrência da vantagem competitiva, evitando o afamado “jogo de planilhas”: O jogo de planilha consiste na oferta de uma proposta em que o custo global ou o custo global de cada lote ou grupo seja competitivo, porém os custos unitários que o compõem não refletem as reais condições de mercado do objeto da contratação: alguns itens têm seu custo unitário cotado abaixo do valor de mercado, enquanto outros tem seu custo unitário orçado em valor acima do mercado. Como o custo global é competitivo, a proposta pode sagrar-se vencedora do certame. Neste caso, é necessário atentar para o risco de que o jogo de planilha provoque prejuízo ao erário, por meio da realização de aditivos contratuais que acrescentem aqueles itens com custos supervalorizados e reduzam aqueles itens com custos subvalorizados. Em regra, tais aditivos encontram-se dentro dos limites de 25% do valor do contrato definidos pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21. O tema foi enfrentado pelo Tribunal de Contas da União, conforme segue:

A experiência da fiscalização de obras públicas demonstra que são recorrentes situações como a descrita, que envolvem a conjugação dos seguintes fatores: má qualidade do projeto básico; falta de definição de critérios de aceitabilidade de preços unitários; contratação de proposta de menor preço global, compatível com a estimativa da Administração, mas com grandes disparidades nos preços unitários, alguns abaixo dos preços de mercado - justamente os de maiores quantitativos no projeto básico - e outros muito acima dos preços de mercado, de pouca importância no projeto básico; e, finalmente, o aditamento do contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e a diminuição dos quantitativos dos itens de preços inferiores. Os aditivos, normalmente, respeitam o limite legal de 25% para acréscimos contratuais. (Decisão nº 4.054/2001 – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti).

8.8 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive, esclarece que não é necessário que se verifique a intenção de conferir vantagem indevida para que se caracterize o jogo de planilha:

15.1.1. A irregularidade em questão foi apontada no levantamento de auditoria realizado no Fiscobras 2003. O indício de superfaturamento é decorrente de possível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, gerado pela alteração de quantitativos com preços desalinhados com os de mercado.

15.1.2. Foram elevados quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e reduzidos quantitativos de itens com preços inferiores aos de mercado, configurando o conhecido “jogo de planilha”.

(...)

15.5.14. Nesse mesmo sentido é o Acórdão 1.755/2004-TCU-Plenário, cujo voto esclarece que: '50. (...) Se, pela falta de delimitação dos preços unitários, as obrigações contratuais restaram desproporcionadas, o restabelecimento da simetria é imperativo.

51. Portanto, tem menos importância saber se o prejuízo sofrido pela administração decorre de um autêntico "jogo de planilha", de um comportamento volitivo por parte da empresa contratada no sentido de fraudar a administração pública. É puro dever de justiça agir na defesa do equilíbrio financeiro do contrato, quaisquer que sejam as causas do desequilíbrio, tanto mais quando se tem na origem uma licitação irregular. E acima disto, é imposição legal combater sobrepreços. Enfim, não é preciso analisar a conduta da empresa para responsabilizá-la pelo ganho de lucros indevidos e excessivos.

(...)

15.5.19. Tais variações bruscas de preços unitários são sinais de que, caso haja aditivos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será sensivelmente alterado, o que reforça os indícios de jogo de planilha.

15.5.20. Ressalta-se mais uma vez que, mesmo tendo sido aleatória a escolha dos serviços que tiveram seus preços unitários reduzidos, o equilíbrio do contrato deveria ter sido preservado após a assinatura de termos aditivos. (Acórdão 1721/2016 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler).

8.9 Conforme exarado pela Corte Superior de Contas, a aquisição completa em lote único, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo em que garante melhor condição para a realização do serviço em questão, com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade. Entre as vantagens oferecidas com a aquisição do objeto através da configuração de um único lote, organizado em uma solução completa, destaca-se:

- i) desoneração burocrática e onerosa da entidade contratante, vez que não é incomum que o órgão não se aperceba do enorme número de serviços que acaba assumindo desnecessariamente ao realizar contratações em que cada item constitui um lote;
- ii) todo o processo de recebimento do produto/serviço, com a conferência de compatibilidade com o descritivo solicitado e padrões de qualidade exigidos, multiplica-se pelo número de itens constantes no Edital, avolumando-se e ampliando as chances de falhas e erros nestes procedimentos, cuja responsabilidade recairá sobre a própria contratante. Como consequência, a municipalidade assume serviços e responsabilidades que deveriam ser repassadas aos vencedores ampliando a possibilidade de falhas;
- iii) a pulverização de recursos em itens totalmente independentes compromete a realização tempestiva e simultânea da execução dos serviços de forma integrada, causando enorme prejuízo caso venham a ser separados, em relação à inter-relação do produto com o serviço de

manutenção. Via de consequência tem-se enorme chance de comprometimento das condições de funcionamento prático operacional de ornamentação, o que gerará prejuízo ao Poder Público, não atendendo com a eficiência às necessidades reais da origem.

8.10 Entendemos como condição obrigatória a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses do Município, os cuidados para não tornar o ambiente de tecnologia da informação por si só, impossível de gerenciar, devido à heterogeneidade de tecnologias e de fornecedores existentes no mercado. Não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato de fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, nos serviços de manutenções e locação (veículo) mensais.

Das Exigências de Habilitação:

8.11 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Qualificação Técnica:

8.12 Informamos que os serviços a serem contratados não apresentam alto grau de complexidade podendo ser dispensados documentos adicionais para comprovação de qualificação técnica.

8.12.1 Justificamos a dispensa de documentos técnicos uma vez que: Inicialmente o objeto em questão envolve operações de registro, manipulação e transmissão de dados de pessoas, veículos e de transações financeiras (compras de créditos através de dinheiro, cartão de crédito e cartão de débito, pagamento via PIX, pré-pago), significando dizer que as informações transmitidas deverão possuir parâmetros compatíveis com os sistemas informatizados de outras bases de dados.

8.12.2 Paralelamente, o objeto fará a transmissão de dados de eventuais infratores de trânsito para a base de dados do DETRAN e DENATRAN, por meio eletrônico (Módulo de Gestão de Talonário Eletrônico e Infrações de Trânsito).

8.12.3 Neste sentido, a operacionalização de dados do Sistema de Estacionamento Eletrônico Regulamentado – ESTAR DIGITAL envolve informações aos condutores de veículos e ao Órgão de Trânsito em tempo real, referentes ao tempo de utilização do estacionamento rotativo, bem como sobre as infrações ou necessidade de regularizações atinentes ao estacionamento eletrônico regulamentado, além de informações sobre o saldo de créditos.

8.12.4 Assim, embora o objeto se apresente como serviço multifacetário, a execução destas atividades vincula-se à obrigatoriedade que a empresa vencedora do certame seja homologada em todos os quesitos técnicos com demonstração e testes de qualidade no momento da implantação do sistema. Desta forma, é desnecessária a solicitação de documentos de qualificação técnica.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da futura contratação é **de R\$ 3.399.156,00 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha com a mediana dos valores, em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso, em anexo.

10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento

11.DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

- 11.1 A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 13.853/2019 e ao Decreto Municipal nº 9.591/2023, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados.
- 11.2 Responsabilizar-se pelo treinamento, devendo capacitar os servidores da Contratante no gerenciamento e no uso dos serviços disponíveis nas plataformas de serviços da Contratada.
- 11.3 Responsabilizar-se para que o veículo tenha apólice de seguro completo.
- 11.4 Responsabilizar-se pela locação de 40 (quarenta) equipamentos do tipo dispositivo móvel (Smartphone), a ser utilizado na operação e na fiscalização dos serviços pelos agentes de trânsito e das capas para o fácil manuseio e transporte dos mesmos
- 11.5 Disponibilizar em forma de locação 40 (quarenta) impressoras do tipo portátil, a ser utilizada pelos agentes de trânsito e das capas para o fácil manuseio e transporte das mesmas.
- 11.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de “chip”, contendo um pacote de dados que permita a comunicação com todos os equipamentos móveis.
- 11.7 Manter em conta corrente específica, denominada “Conta Arrecadação ESTAR DIGITAL”, os valores arrecadados quando do uso do serviço pelo usuário, isto é, pela aquisição do *ticket* virtual no sistema.
- 11.8 Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos (cedidos em comodato), softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução integral dos serviços.
- 11.9 Converter, migrar e adequar os dados da solução em funcionamento para o novo sistema contratado, de forma a manter todas as informações. Migrar os dados acessíveis e em formato compatível a partir de qualquer base de dados.
- 11.10 Todos os equipamentos (cedidos em comodato) que serão instalados deverão ser novos e com garantia do fabricante.
- 11.11 Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, a relação atualizada com o nome do representante da Contratada e/ou preposto, para o acompanhamento contratual, bem como dos profissionais que farão a manutenção e o suporte técnico
- 11.12 Manter atualizada a relação de funcionários que poderão atuar junto a Contratante, na execução do contrato. Em caso de desligamento, a Contratada deverá imediatamente, retirar todas as credenciais que permitam ao(s) funcionário(s),

qualquer acesso ao serviço provido, bem como, deverá informar o fato ao gestor e/ou fiscal técnico do contrato.

- 11.13 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais da Contratante, abrangendo toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível a que tiver acesso, inerentes do trabalho de implantação e/ou manutenção dos softwares, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- 11.14 Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração nos softwares de acesso ou de titularidade e propriedade intelectual da Contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.
- 11.15 Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da Contratada.
- 11.16 Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela Contratante, assim como os dados dos funcionários a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação deste processo de licitação.
- 11.17 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas.
- 11.18 Realizar arrecadação dos valores recebidos no sistema, através dos pontos de venda implantados no comércio, da venda direta realizada pelos credenciados e pelos meios eletrônicos e a realização do respectivo repasse dos mesmos à Contratante.
- 11.19 Manter um elevado nível de qualidade dos serviços prestados e provenientes necessidades que possam ocorrer, devendo ser mantida a assistência técnica e as manutenções periódicas tanto dos softwares, hardwares e demais equipamentos integrantes da solução.
- 11.20 Substituir os computadores e smartphones de 3 anos a 3 anos, a contar da assinatura do contrato. Realizar a cada 02 (dois) anos, a troca do veículo por outro que tenha percorrido até 30.000 (trinta mil) quilômetros, de modelo de fabricação do ano vigente ou anterior ao da troca.

- 11.21 Realizar a cada 02 (dois) anos, a troca do veículo por outro que tenha percorrido até 30.000 (trinta mil) quilômetros, de modelo de fabricação do ano vigente ou anterior ao da troca.
- 11.22 Fornecer a Contratante carregadores reservas para os smartphones e para as impressoras.
- 11.23 Incluir nos seus custos, a infraestrutura de hospedagem de dados e a disponibilidade de acesso via WEB, com características mínimas de segurança e disponibilidade conforme descrito abaixo:
- 11.23.1 Possuir Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 - que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers).
- 11.23.2 Fornecer *links* de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de permitir o acesso via WEB, aos usuários do sistema.
- 11.23.3 Possuir sistema antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas aos usuários do sistema e para a gestão municipal.
- 11.23.4 Contemplar softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações”, que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e de dentro do próprio ambiente disponibilizado.
- 11.23.5 Caso a Contratada não possua modelo de negócio contemplando o provimento de Datacenter, está se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e administrativos do contrato com a empresa provedora de Datacenter.
- 11.23.6 Fornecer mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.
- 11.24 O backup é de responsabilidade da Contratada, ficando em posse dela a cópia de segurança, devendo operar com duas zonas de disponibilidade para o banco de dados e um backup *point in time*, que deverá disponibilizar, além da última imagem de minuto-em-minuto, a retenção dos últimos 30 dias. A cópia de segurança poderá ser solicitada pela Contratante a qualquer momento.
- 11.25 Realizar o Restore de backup, no que se refere a problemas administrativos com a base de dados, o restore se dará em até 4 horas.

- 11.26A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (*bugs*) ou atualizações.
- 11.27Assegurar à Contratante, os direitos devidos em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.
- 11.28 As demais, obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

- 11.29Disponibilizar os dados cadastrais e as demais informações do sistema em uso, para a Contratada realizar a migração dos dados.
- 11.30Responsabilizar-se pela equipe operacional e pelo servidor “motorista” do veículo locado;
- 11.31Responsabilizar-se pelo combustível utilizado pelo veículo locado, para a perfeita e integral prestação dos serviços.
- 11.32Disponibilizar espaço físico para a instalação de uma central de controle, para a gestão e o processamento das informações.
- 11.33Cumprir as determinações do Código de Transito Brasileiro- CTB, às Resoluções do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes.
- 11.34Criar e fornecer a arte para personalização do veículo.
- 11.35Responsabilizar-se pela contratação e remuneração dos Pontos de Venda (PDV), dos créditos para o estacionamento rotativo.
- 11.36 Responsabilizar-se pela definição dos locais onde serão instalados os pontos (totens) de autoatendimento.
- 11.37Responsabilizar-se pela instalação de uma central de controle, a qual servirá de sede para a gestão e processamento das informações.
- 11.38Disponibilizar um link de internet na sede do DEPATRAN, para o pleno funcionamento dos sistemas.
- 11.39Disponibilizar a infraestrutura e os recursos humanos necessários para o treinamento e operação do sistema.
- 11.40 As demais, obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 19 de março de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Do Departamento de Trânsito – DEPATRAN: Juliano Belusso.

Do Secretário e do Diretor que acompanharam o processo: Osmar Braun Sobrinho e Romulo Faggion (Diretor do Departamento de Trânsito – DEPATRAN).

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD79-8CF7-F79E-3674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 21/03/2025 10:29:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 21/03/2025 10:43:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO BELUSSO (CPF 048.XXX.XXX-69) em 21/03/2025 10:45:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 11:22:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD79-8CF7-F79E-3674>